

REPARTIÇÃO CENTRAL DE POLICIA

— DO —

Estado do Espirito Santo

RELATORIO

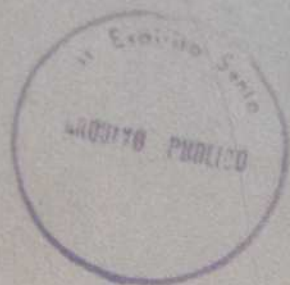
Apresentado pelo Delegado Geral,
Dr. Fernando D. Rabello, ao Exmo.
Snr. Dr. Secretario do Interior, refe-
rente o anno de

1927



928
HIA COELHO
TORIA

R
353.068152
E77r
1928
92
Ex.3



928
HIA COELHO
TORIA
R
353.068152
E77r
1927
92

REPARTIÇÃO CENTRAL DE POLICIA



— DO —

Estado do Espírito Santo

RELATORIO

Apresentado pelo Delegado Geral,
Dr. Fernando D. Rabello, ao Exmo.
Snr. Dr. Secretario do Interior, refe-
rente o anno de

1927



928
TY O HIA COELHO
TORIA

BIBLIOTECA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
R	353,06815
E77A	1927
	92



ES

ARQUIVO PUBLICO DO ESP. SANTO	
BIBLIOTECA	
N.º	DATA
4.985	22.03.85

ARQUIVO PUBLICO DO ESP. SANTO	
BIBLIOTECA	
N.º	DATA
7771	15.03.2001



Cortesia de
Nelson Abel de Almeida

VITÓRIA - ES

INDICE DOS CAPITULOS

PRIMEIRO — Da ordem e da Segurança Publicas....	pag. 19
SEGUNDO — Assistencia a menores delinquent. e aband.	« 29
TERCEIRO — Repressão dos jogos de azar.....	« 34
QUARTO — Assistencia a Alienados e Mendigos.....	« 39
QUINTO — Repartição Central de Policia, compre-	
hendendo :	« 48
a) — Expediente.....	«
b) — Delegacias auxiliares.....	«
c) — Commissariado.....	«
d) — Delegacias Regionaes.....	«
e) — Escrivães	«
f) — Transito Publico.....	«
g) — Corpo de Segurança Publica.	«
h) — Serviço Medico Legal.....	«
i) — Policia Maritima	«
j) — Gabinete de Identificação e Est.	«
k) — Rendas da Repartição Cen-	
tral de Policia.	«
SEXTO — Guarda Civil.....	« 112
SETIMO — Delegacias de Policia.....	« 124
OITAVO — Codeias Publicas.	« 136
NONO — Conclusão.. . . .	« 139

Exmo. Snr. Dr. Secretario do Interior

Na conformidade das disposições regulamentares vigentes, tenho a honra de vir apresentar a V. Excia. o relatório circunstanciado dos trabalhos affectos á Repartição Central de Policia, relativo ao anno findo.

Ao elaborar os meus relatorios dos annos anteriores, referindo-me á situação da Policia Civil, tive oportunidade de salientar que, a despeito do interesse das administrações anteriores e da boa vontade dos meus antecessores neste importante ramo da administração estadual, muita coisa, senão tudo, em materia de organização policial, estava ainda por se fazer.

Com effeito, não ha a negar a confusão cáhotica e a desordem então reinantes em todos os seus serviços.

Sem uma distribuição ordenada e systematisada desses serviços, sem uma delimitação efficiente de funcções e attribuições, attendendo á inexistencia de normas e principios regulamentares a serem observados nesse sentido, sem, finalmente, os aparelhamentos e órgãos proprios ao exercicio regular dessas funcções, o que anteriormente ao periodo de 1924 existia, muito deixava a desejar.

Centralizado na Secretaria do Interior todo o serviço policial do Estado, muito soffria elle na sua presteza e efficiencia, tendo-se em vista os grandes encargos decorrentes de outros serviços igualmente affectos á mesma Secretaria. A antiga Delegacia Geral de Policia, sem organização, sem um corpo de funcionarios, não era propriamente a Repartição administradora do serviço policial estadual, limitando-se as autoridades a resolverem, ahí, apenas os factos policiaes.

Sacudido, porém, o Estado, por um fremito de progresso, que se iniciou sob os melhores auspícios da operosa administração actual, em todos os ramos das suas actividades, attrahindo, para cooperarem na construcção da sua grandeza, elementos de outros Estados e estranhos, era forçoso que, concomitantemente, se apparelhasse, tambem, para reprimir as actividades criminosas que marcham e se desenvolvem parallelamente ao evoluir dos povos.

A primeira etapa do melhoramento do seu mecanismo po-

licial foi afortunadamente assignalada com a sancção da lei nº. 1.431 de 8 de Junho de 1924, que transcrevo na integra :

«LEI Nº. 1.431 : — O Presidente do Estado do Espirito Santo, cumprindo o que determina o art. 39 da Constituição, manda que tenha execução a presente lei do Congresso Legislativo : Art. 1º. — Ficam creados, junto á Delegacia Geral de Policia, dois logares de 1º e 2º delegados auxiliares de livre nomeação e demissão do Presidente do Estado. Paragrapho unico — Fica creado mais um logar de Escrivão de policia junto á Delegacia Geral, de livre nomeação e demissão do Secretario do Interior. — Art. 2º — Os cargos de delegados auxiliares só poderão ser preenchidos por diplomados por alguma das Faculdades de Direito da Republica, ou ás a esta equiparadas. — Art. 3º — São attribuições dos delegados auxiliares : 1º : — Substituir, na respectiva ordem, o delegado geral de policia, nos seus impedimentos. Art. 2º : — Exercer as funções de autoridade policial na Capital ou em qualquer parte do territorio do Estado, mediante designação e segundo as instrucções do delegado geral de policia. Art. 4º — Os escrivães da Delegacia Geral de Policia, além das attribuições que por lei lhes são conferidas, terão de acompanhar as autoridades policiaes em qualquer diligencia ou commissão, mediante designação do delegado geral. Art. 5º — O delegado geral de policia passa a perceber os vencimentos annuaes de 9:600\$000 e os delegados auxiliares perceberão os vencimentos annuaes cada um, de 7:200\$000 e terão direito á diaria de 12\$000 quando em diligencia ou em commissão fóra da Capital. Paragrapho unico. Essa diaria será tambem abonada ao delegado geral de policia quando a serviço fóra da Capital. — Art. 6º : — Os escrivães terão os vencimentos de 3:600\$000 annuaes e uma diaria de 8\$000 quando acompanharem o delegado geral de policia ou os delegados auxiliares fóra da Capital. — Art. 7º : — Fica aberto, desde já, o necessario credito para a execução da presente lei. Art. 8º : — Revogam-se as disposições em contrario. Ordena, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e façam cumprir como nella se contém. O Secretario do Interior faça publical-a, imprimir e correr. Palacio do Governo do Estado do Espirito Santo, em 7 de Julho de 1924 (Assignado) *Florentino Avidos — José Antonio Lopes Ribeiro.*»

Os nossos esclarecidos homens publicos, auscultando as nossas necessidades mais inadiaveis verificaram que nem tudo se havia feito ainda. Uma reforma radical em todos os serviços policiaes se fazia indispensavel. E a lei n. 1.541 de 9 de Julho de 1925, mais tarde regulamentada pelo decreto n. 7 230 de 7 de Dezembro do mesmo anno veio trazer a reforma da policia civil estadoal consoante se lê na referida lei : — «LEI Nº. 1.541. — Reorganisa a policia Civil. — O Presidente do Estado do Espirito Santo, cum-

prindo o que determina o art. 39 da Constituição, manda que tenha execução a presente lei do Congresso Legislativo : — Art. 1º : — Todos os serviços da Policia do Estado são superintendidos pelo Secretario do Interior. Art. 2º : — O Delegado Geral de Policia é o auxiliar immediato do Secretario do Interior na direcção da Policia Civil. — Art. 3º : — Ao Delegado Geral de Policia, com autoridade em todo o Estado, incumbe : 1º : — dirigir o serviço da Repartição Central de Policia ; 2º : — Superintender o policiamento na capital do Estado ; 3º : — dirigir os serviços a cargo das autoridades policiaes do Estado ; 4º : — Avocar quaesquer inqueritos ou diligencias policiaes a cargo das mesmas autoridades, transportando-se por ordem do Secretario do Interior, a qualquer parte do territorio do Estado, onde a sua presença seja necessaria. 5º : —

executar e fazer cumprir todas as ordens e instrucções que receber do Secretario do Interior. Art. 4º : — Para os serviços da Delegacia Geral haverá na capital do Estado a Repartição Central de Policia, que se comporá : a) — do Delegado Geral de Policia ; b) — de dois Delegados auxiliares ; c) — de um medico legista ; d) — de um Commissario de Policia com funções cumulativas da Policia do Porto ; e) — de dois Escrivães de Policia ; f) — de um encarregado do Gabinete de Identificação e Estatística com a categoria de 2º escriptuario ; g) — de tres auxiliares technicos do mesmo Gabinete com a categoria de 3ºs. escriptuarios ; h) — de um photographo contractado ; i) — de um 2º e tres 3ºs. escriptuarios para o serviço do expediente ; j) — de um porteiro-continuo ; k) — de um carcereiro. — Art. 5º : — Junto a esta repartição funcionarão : a) — o corpo de agentes de Segurança Publica ; b) — a guarda Civil. — Art. 6º : — Ficam creadas no Estado cinco delegacias regionaes, a saber : 1ª de Cachoeiro do Itapemirim, comprehendendo os municipios de Cachoeiro do Itapemirim, Rio Novo, São João do Muquy e Muniz Freire ; 2ª. — de Alegre, comprehendendo os municipios de Alegre e Rio Pardo ; 3ª. — de S. Pedro do Itabapoana, comprehendendo os municipios de S. Pedro de Itabapoana, Ponte de Itabapoana e S. José do Calçado ; 4ª. — de Collatina, comprehendendo os municipios de Collatina e Itaguassú ; 5ª. — de Affonso Claudio, comprehendendo o municipio de Affonso Claudio. — Paragrapho unico. As sédes das regiões serão designadas por acto do Poder Executivo que as transferirá quando julgar conveniente, bem como annexará e desmembrará as regiões se entender necessario. Art. 7º : — Ficam creados em cada uma destas delegacias os cargos de escrivão de policia regional. Art. 8 : — Os delegados regionaes serão escolhidos dentre os diplomados em direito e nomeados, removidos e demittidos livremente pelo Presidente do Estado. Paragrapho unico. Os escrivães serão de livre nomeação e demissão do Secretario do Interior. Art. 9º : —

Junto a cada delegacia regional funcionarão um ou mais agentes do Corpo de Segurança Publica, com attribuições que forem estabelecidas em regulamento. Art. 10º: — O Corpo de Segurança Publica compor-se-á de tres agentes de 1ª. classe, tres de 2ª. e nove de 3ª. — Art. 11: — Fica elevado a 80 homens o effectivo da Guarda Civil, distribuidos em 12 guardas de 1ª. classe, 24 de 2ª. e 44 de 3ª. — Art. 12: — Haverá na Guarda Civil um inspector e um fiscal de livre nomeação e demissão do Presidente do Estado, o primeiro, e do Secretario do Interior, o segundo. Art. 13: — Fica instituida a identificação obrigatoria dos conductores de vehiculos, carregadores, empregados domesticos, e de um modo geral, a de todos quantos se empregarem a soldada em quaesquer outros serviços de identica natureza. Art. 14: — Todas as custas e emolumentos devidos por actos das autoridades e funcionarios policiaes, inclusive os carcereiros, constituem renda do Estado e serão arrecadadas em sello adhesivo. Paragrapho unico. As custas e emolumentos serão regulados pelo regimento de custas em vigor e pela tabella sob n. 1, annexa á presente lei. Art. 15: — Os vencimentos das autoridades e funcionarios da Policia Civil são os constantes da tabella sob n. 2, annexa á presente lei. Art. 16: — O Presidente do Estado dará novo regulamento aos serviços da Policia Civil, de accordo com os preceitos da presente lei. Art. 17: — Ficam abertos os credits necessarios para pagamento do pessoal, nos termos da tabella sob n. 2, e o de 20:000\$000 á verba «fardamento da Guarda Civil», da Lei de Despesa para o exercicio de 1925 a 1926. Art. 18: — Revogam-se as disposições em contrario. Ordena, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e façam cumprir como nella se contém. O Secretario do Interior faça publical-a, imprimir e correr. Palacio do Governo do Estado do Espirito Santo, em 9 de Julho de 1925. (assignado) *Florentino Avidos — José Antonio Lopes Ribeiro.*»

Destarte, a Repartição Central de Policia e todas as suas demais dependencias tiveram uma regulamentação especial. O quadro dos seus funcionarios foi creado com pessoal ncessario ao desempenho dos multiplos serviços que lhe estão affectos. Além disso, por força dessa Lei e seu Regulamento, tiveram uma organização especial os serviços de identificação, de estatística policial e criminal, moldados em principios novos e seguindo methods modernos; o serviço de transito publico, com o Dec. 7,384 de 3 de Fevereiro de 1926; o da policia marítima; as casas de penhores, com o Decreto 8 470 de 5 de Dezembro de 1927 e; ultimamente, as diversões publicas com o Dec. 8 578 de 17 de Fevereiro do corrente anno.

As leis 1.562 de 10 de Julho e 1.587 de 5 de Agosto de 1926; 1.612 de 5 de Julho, 1.639 de 30 de Agosto e 1.656 de

8 de Outubro de 1927, que abaixo vão na integra, trouxeram afinal, ao departamento da policia civil uma serie de melhoramentos aconselhados pela pratica ou inspirados pelas necessidades occurrentes.

«LEI Nº. 1.562: — O Presidente do Estado do Espirito Santo, cumprindo o que determina o art. 39 da Constituição, manda que tenha execução a presente lei do Congresso Legislativo. — Art. 1º: — Fica creado o cargo de medico da Penitenciaria e da Guarda Civil, que servirá tambem para os presos da cadeia da Capital, sendo o substituto do medico legista, nos seus impedimentos temporarios. § unico. — Seus vencimentos são afixados em 800\$000 mensaes, pagos pela Repartição Central de Policia. — Art. 2º: — § unico. — Art. 3º: — Art. 4º: — Abrem-se os credits necessarios e revogam-se as disposições em contrario. Ordena, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nella se contém. O Secretario do Interior faça publical-a, imprimir e correr. Palacio do Governo do Estado do Espirito Santo, em 10 de Julho de 1926. (assignado) *Florentino Avidos — José Antonio Lopes Ribeiro.*»

«LEI Nº. 1.587: — Extingue e crea cargos e eleva vencimentos. — O Presidente do Estado do Espirito Santo, cumprindo o que determina o artigo 39 da Constituição, manda que tenha execução a presente lei do Congresso Legislativo: — Art. 1º: — Art. 2º: — Ficam elevados os vencimentos do encarregado do Gabinete de Identificação e Estatística, para os de 1º escripturario. Art. 3º: — Ficam creados na Repartição Central de Policia os seguintes cargos: — a) — de 1º escripturario para servir na secção central e de 3º escripturario para servir no expediente da guarda civil; b) — de mais um commissario de policia com os vencimentos de 500\$000 mensaes, equiparados a estes os vencimentos do commissario existente; c) — de um contínuo com os vencimentos de 240\$000 mensaes; d) — de um ajudante de chauffeur contractado, com os vencimentos de 250\$000 mensaes. — Art. 4º: — Ficam elevados os vencimentos dos carcereiros das cadeias de Cachoeiro de Itapemirim, Alegre, São Pedro de Itabapoana, Colatina e Affonso Claudio para 250\$000 mensaes. — Art. 5º: — Art. 6: — ... Art. 7: — Ficam abertos os credits necessarios para a execução da presente lei. Art. 8º: — Revogam-se as disposições em contrario. — Ordena, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e façam cumprir como nella se contém. O Secretario do Interior faça publical-a, imprimir e correr. — Palacio do Governo do Estado do Espirito Santo, em 5 de Agosto de 1926 (assignado) *Florentino Avidos — José Antonio Lopes Ribeiro.*»

«LEI Nº. 1.612: — Crea e supprime cargos, desannexa da Penitenciaria o logar de medico creado pela lei 1.562 de 10 de

Julho de 1926, augmenta o numero de guardas Civis e eleva os seus vencimentos.— O Presidente do Estado do Espirito Santo, cumprindo o que determina o artigo 39 da Constituição manda que tenha execução, a presente lei do Congresso: — Art. 1º: — Art. 2º: — Art. 3º: — Fica desannexado da Penitenciaría o logar de medico creado pela lei 1.562 de 10 de Julho de 1926. § unico: — Art. 4º: — Fica elevado a 120 homens o effectivo da guarda civil, distribuidos em 20 guardas de 1ª. classe, 36 de 2ª. classe e 64 de 3ª. classe. § unico: — os guardas civis de 1ª. classe passarão a vencer Rs. 3.960\$000 annuaes; os de 2ª. 3.480\$000 e os de 3ª. 3.100\$000. — Art. 5º: — Ficam abertos os creditos necessarios. Ordena, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e façam cumprir como nella se contém.— O Secretario do Interior faça publical-a, imprimir e correr. Palacio do Governo do Estado do Espirito Santo, em 5 de Julho de 1927. (assignado) *Florentino Avidos — José Antonio Lopes Ribeiro.*

«LEI Nº. 1.639: — O Presidente do Estado do Espirito Santo, cumprindo o que determina o artigo 39 da Constituição, manda que tenha execução a presente lei do Congresso Legislativo: — Art. 1º: — Art. 2º: — Art. 3º: — Art. 4º: — Art. 5º: — Os civis delegados de policia nos municipios sédes de comarca, terão uma gratificação mensal de 250\$000 e nos demais municipios perceberão 150\$000 mensaes. Art. 6º: — A presente lei entrará em vigor no dia 1º de Setembro do corrente anno. Art. 7º: — Abrem-se os creditos necessarios e revogam-se as disposições em contrario. Ordena, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e façam cumprir como nella se contém. O Secretario do Interior faça publical-a, imprimir e correr. Palacio do Governo do Estado do Espirito Santo, 20 de Agosto de 1927. — (assignado) *Eugenio Pinto Netto e Aristeu Borges de Aguiar.*»

«LEI Nº. 1.656: — O Presidente do Estado do Espirito Santo, cumprindo o que determina o artigo 39 da Constituição, manda que tenha execução a presente lei do Congresso Legislativo: — Art. 1º: — Os escrivães do crime terão, pela remessa mensal á Repartição Central de Policia, da estatística criminal, uma gratificação de seiscentos mil réis annuaes. § unico: — O pagamento da gratificação será effectuado, mensalmente, mediante apresentação de attestado passado pelo delegado geral de policia.— Art. 2º: — São considerados, para todos os effeitos, contribuintes da Caixa Beneficiente Jeronymo Monteiro os agentes do Corpo de Segurança Publica.— Art. 3º: — São creados os logares de medico-légista junto ás delegacias regionaes de Cachoeiro de Itapemirim, Collatina e Alegre com os vencimentos mensaes de seiscentos mil réis. — Art. 4º: — Abrem-se os creditos necessarios á eecxução da presente lei e revogam-se as disposições em contrario.

Ordena, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e façam cumprir como nella se contém. O Secretario do Interior faça publical-a, imprimir e correr. (assignado) *Florentino Avidos — José Antonio Lopes Ribeiro.*

Foram esses, sem duvida, os primeiros passos dados no nosso Estado, no sentido da creação de uma Repartição Policial, dotada de pessoal sufficiente ao desempenho dos multiplos trabalhos affectos á policia civil, bem como de uma organização da policia administrativa e judiciaria, inspirada nas necessidades decorrentes do nosso estado de cultura e de progresso, organização esboçada já em principios racionais e moldes novos.

Não podemos dizer, entretanto, que attingimos o grau de perfectibilidade almejada. Muito temos ainda a fazer para que possamos ter uma policia compativel com o nosso adeantamento.

A sociedade moderna, em virtude mesmo dos seus magnificos surtos de progresso, presa de vicios, aggravada de males gerados pelos seus elementos em conflicto, cada vez mais crescentes, engendra typos de criminalidade cada qual mais interessante sob o ponto de vista da critica penal. «A civilização, pois, como dou-tamente affirma Gomes Folle (Policia de Montevideu-1926) não attenua, antes aguça a maldade humana». A's artimanhas do delinquente e ás suas multiplas manifestações criminosas que se desdobram com o evoluir da sciencia e da civilização, devem consequentemente corresponder processos novos de combate e de investigação, de molde a constituirem um auxiliar poderoso da Justiça no estudo dos detalhes do crime e na confecção da prova indispensavel á sua repressão. «La justice et la police, qu'il n'a pas craint de rapprocher, constituent une partie essentielle de l'armature des états. Et bien qu'elles n'aient pas toujours, comme on dit, une bonne presse, bien que les quolibets ne leur soient pas épargnés, bien qu'on ne leur pardonne pas les moindres erreurs, là ou les chances de se tromper sont cependant si nombreuses, permettez-moi de proclamer dans cette assemblée de juristes, de professionnels du droit, de la justice et de la police, ma profond admiration pour l'une et pour l'autre. Laissez-moi dire que si les services que rend un organe public à la collectivité étaient la mesure de la place qu'il devrait occuper dans la hiérarchie sociale e politique, laissez-moi dire bien haut que cette place devrait être une des premières. Et je ne separe pas, entendez le bien, dans mon éloge, la police judiciaire de la justice; j'en fais un seul bloc, puisque le mot est à la mode (Actes du Congrès-1926-Paris pag. 86).

A' nossa policia actual, malgrado a rapida evolução que soffreu nestes ultimos quatro annos, falta ainda tudo para a completa efficiencia de seu mecanismo, porque lhe falta a technica e pessoal habilitado. O mecanismo instituido pela lei de 3 de De-

zembro de 1841, com pequenas variações é ainda o que hoje subsiste no Estado, exceptuada a recente instituição das delegacias regionaes. Convenhamos em que essa herança do regime monarchico não satisfaz hoje as necessidades do nosso progresso e da justiça.

E' forçoso confessar que as nossas autoridades policiaes, indicadas nem sempre entre os mais capazes, não estão na altura dessa ardua e difficil missão, já pela sua ignorancia, já pelo estreito partidario que as vincula aos interesses da politica regional.

Destarte, como poderiam ellas penetrar no labyrintho intrincado das infernaes machinações forjadas pela habilidade astuta e perniciosas das actividades criminosas, para desvenda-las com intelligencia, criterio e segurança, esmerilhando e reunindo provas e indícios de suas acções delictuosas?

O aparelhamento policial dos nossos dias é hoje um organismo intelligente, que age e actua segundo regras preestabelecidas e conforme uma orientação segura e o quanto possivel, infallivel: é a policia technica no seu conceito moderno, como a entendem os professores Reiss, Niceforo, Ottolenghi, Locard e tantos outros. O estudo scientifico e racional do local do crime—a ribalta, por assim dizer, onde os autores e actores do drama criminal bem ou mal desempenham os seus papeis, trahindo-se, afinal, num vestigio visivel ou latente; o recolhimento, estudo e analyse desses vestigios e indícios; os varios estudos e analyses de laboratorio de technica policial donde muitas vezes as provas emergem numa revelação esmagadoramente convincente; o estudo das falsificações sob os seus multiplos aspectos, tudo isso constitue um complexo e importante problema, para cuja solução se exigem funcionarios com alguma somma de conhecimentos indispensaveis aos fins da technica policial.

Para o supprimento dos cargos policiaes no interior, uma selecção entre civis leigos se me afigura praticamente impossivel.

No estado actual do nosso ensino superior não podemos contar tambem com titulares especializados nesses conhecimentos, pela ausencia desse ensino nos cursos juridicos, lacuna sensivel que estorva, no nosso paiz, a efficiencia de qualquer mecanismo policial, ao contrario do que acontece nos paizes europeus. Desde 1916 as Universidades da Europa cuidam de instruir e habilitar seus discipulos para o exercicio de tão delicadas funcções. Em quase todos esses paizes se estabeleceram laboratorios de policia, devidamente aparelhados e onde se ministra a educação technica com o esforço patriotico de preparar a victoria da sociedade contra os ataques do crime (François Pascale—*Lé Rôle Judiciaire du Commissaire de Police*—pag. 19). Nas Universidades de Roma, Turim, Bolonha foram instituidos cursos especializados de Policia Ju-

diciaria scientifica. Sob o patrocínio de Enrico Ferri, a Universidade de Roma teve a sua «*Scuola di applicazioni giuridico criminale*», ao mesmo tempo que Mario Carrara dava na Faculdade de Turim o seu *Curso di Perfezionamento in Criminalogia*. Em 1923, com o auxilio do prof. Pellacani, o prof. Stoppato funda em Bolonha o «*Istituto di studi criminali e di polizia scientifica*».

Releva notar ainda a existencia de cursos semelhantes em Hanover e Berlim, na Allemanha, em Copenhague, Christiania, Liege, Bruxellas e Londres (preparatory class) frequentados pelos candidatos á policia technica.

Pariz, a cidade dos policiaes especialisados, por por excellencia, transformou a sua antiga Morgue no Instituto Medico-Legal, onde affluem os aspirantes a um diploma de especialista estudantes de direito, magistrados, funcionarios de policia e, afinal, quantos se interessam pelos assumptos policiaes.

No nosso paiz possuímos já no progressista Estado de S. Paulo um aparelhamento policial que pouco fica a dever aos melhores mecanismos policiaes sul-americanos.

Criticando a efficiencia actual da policia carioca, assim se exprime o seu Chefe: «uma policia de movimentos roneiros, tardigrados, indecisos, nas providencias e acções, será hoje incompativel com a estrutura que invariavelmente lhe emprestam os outros povos. Na actual organização que é ainda a de vinte e um annos atraz, não existe o serviço de technica policial, nem sequer um corpo official de peritos, para os exames necessarios á apuração de actos criminosos». «Falta-lhe tudo porque lhe falta a base principal que é a orientação technica». (Relatório—1928)

Não temos a velleidade de aspirarmos para o nosso mecanismo policial actual todo esse aparelhamento especial e indispensavel, que reclama uma policia technica, o que no momento não comportariam os nossos recursos financeiros.

Assignalariamos já uma notavel etapa no melhoramento da policia civil se ao menos pudessemos ampliar os serviços a cargo do Gabinete de Identificação e Estatística, subordinado a Repartição Central de Policia, dando-lhes uma nova feição e mais efficiencia, e creando-se a secção de Investigações, dotada dos necessarios elementos indispensaveis aos fins da technica policial, a qual serviria para instruir e preparar os que se destinassem ás funcções policiaes taes como delegados, commissarios e investigadores, etc. A respeito, o actual encarregado do Gabinete, Snr. Luiz Armando Lopes Ribeiro, a cuja competencia, intelligencia e dedicação estão confiados os trabalhos dessa importante secção, expende judiciosas e oportunas considerações consoante V. Excia. lerá na parte competente deste relatório.

A installação da escola policial, de que já cogita, o ar-

tigo 158 do Dec. 7.230 de 7 de Dezembro de 1925, viria, na parte technica, contribuir para uma melhor eficiencia do serviço policial.

Ao par dessas providencias serio de muito acerto augmentar-se o numero das delegacias regionaes, ou confiar-se os cargos policiaes a bachareis em direito, mediante uma criteriosa selecção, procurando vencer ou contornar as difficuldades encontradas no seu supprimento, dentro de um criterio razoavel, sem interferencias subalternas ou de ordem politica.

«A politica, dia o professor Reiss (*Contribution à Reorganisation de la Police*, pag. 12) nada tem a fazer na policia, que existe para proteger todas as pessoas honestas, pertençam a este ou áquelle partido politico, contra os criminosos e para colaborar com a Justiça na observação das leis. Toda nomeação politica em policia é um grave erro, que pode acarretar as mais lamentaveis consequencias para o bom funcionamento desta instituição». Noutra conferencia proferida em S. Paulo assim se exprime o sagaz policial parisiense: «Policia e politica são duas entidades que não podem viver conjunctamente e nada tem que ver uma com a outra... No Brasil tive occasião de conhecer uma policia que, devo dize-lo, com franquesa, é essencialmente influenciada pela politica. Ahi entram como delegados individuos que não possuem a menor preparação technica e não podem, por conseguinte, cumprir a sua missão com a cordura devida ao cargo que lhes foi confiado». São verdades que estão no conhecimento de todos, mas, que, por uma lamentavel e displicente tolerancia ou commodismo, deixamos de nos tornarmos dellas vehiculos. Uma vez que as nossas condições de meio e de cultura não nos permitem uma selecção nos moldes feitos nos paizes adelantados, façamos, ao menos, uma escolha racional entre intellectuaes á altura dessa missão, e de assimilarem com presteza os conhecimentos de technica policial, não prescindindo tambem, de algum tirocinio juridico e, si possivel, com alguma pratica de administração.

Acredito que os insucessos verificados com algumas das delegacias regionaes, creadas pela lei n. 1.541, devem ser levados mais á conta da deficiente selecção dos titulares para esses cargos e de uma indebita interferencia de interesses politicos locais em assumptos de character meramente policial, do que á propria instituição creada nos moldes da lei citada e do seu regulamento o dec. 7230 de 7 de Dezembro de 1925.

Essa instituição está produzindo magnificos resultados no Estado de São Paulo, no do Rio de Janeiro e ultimamente no de Minas Geraes, onde a reforma de sua policia ampliou e reorganizou os serviços a cargo dessas delegacias. Esses inconvenien-

tes entretanto não servirão de argumento contra a instituição. *Mutatis mutandis* seria despauterio condemnar-se a instituição da magistratura ou do ministerio publico se porventura existissem nella membros que não estivessem á altura de sua delicada missão.

Tem aqui inteiro cabimento o que escreveu o Dr. Oscar Fontenelle, Chefe de Policia do Estado do Rio de Janeiro: «Não contestamos os frequentes abusos e violencias das autoridades policiaes a quem, comtudo, não é razoavel negar um certo poder discricionario, sem o qual ficaria annullada por completo a effica da sua acção. Claro está que esse poder tem que ser exercitado dentro da atmosphaera legal, não devendo confundir-se como sóe acontecer, com o abuso de autoridade. A intervenção livre no momento opportuno, no parecer de Rohmer, é da essencia da policia, não sendo possivel aprisional-a em formulas. Cada qual deve responder pelos proprios desatinos, se os commette, e não uma corporação em peso, como a policia, que pode offerecer innumeras credenciaes á conquista de um título de benemerencia. No Estado do Rio muito temos conseguido no sentido de evitar o excesso policial, não subordinando a policia aos interesses politicos, orientação a que todos os fluminenses têm prestado apoio, offerecendo, assim, notavel mostra de dignificadores sentimentos; procurando assegurar á autoridade competencia para exercer o cargo, como prova e exigencia de concurso prévio para determinadas nomeações e demonstra a criação das delegacias regionaes, confiadas a bachareis formados em direito, remunerados da immediata confiança do Presidente do Estado e do Chefe de Policia».

Apenas ensaiada no nosso Estado a instituição das delegacias regionaes, encontrou ella desde logo todos os obstaculos a vencer, desde a hostilidade natural do meio por tudo que se diz novo até á resistencia offerecida pelo regionalismo politico que vê sempre nella um perigo imminente á integridade do seu prestigio.

E os resultados maleficos que dessa situação advêm para o enfraquecimento do principio de autoridade, para o desvirtuamento dos fins a que se propõe a policia judiciaria, e para a integridade da ordem juridica afinal, são os mais desastrosos possiveis.

A parte sã do povo, do interesse de quem se crearam as instituições, é a mais sacrificada com essas transigencias maleficas, com a preponderancia dos interesses dos fortes contra o direito igualmente respeitavel dos fracos. Se ao poder publico não é licito excluir aquelles com o sacrificio destes, cabe-lhe, em todo o caso, como dever indeclinavel, a tutela dos interesses da collectividade e da ordem juridica, afinal. E nesse particular tudo pode fazer o Poder de Policia desde que esteja em condições de fazelo com eficiencia e justiça. Já certa occasião com muito acerto dizia

o Presidente Wenceslau Braz «que o povo conhece o Governo que tem atravez de sua policia. E' ella o orgão que está mais em contacto directo com as varias camadas da sociedade, que com ellas mais lida e nellas mais faz reflectir o poder e a força». (Poder de Policia — Aurelino Leal). As injustiças, as perseguições e afinal todos os factos e transgressões que reclamam uma solução de criteriosa e immediata reparação, que constantemente occorrem na tragedia muda das competições de ordem individual, principalmente na baixa camada da sociedade, nunca ou muito raramente chegam ao conhecimento dos responsaveis pelas altas espheras do poder publico. Se a reparação tarda ou nunca vem ou se faz sentir com injustiça ou parcialidade, um resentimento muito logico do prejudicado se constitue, desde logo numa ameaça permanente á integridade da ordem juridica, ou publica, explodindo numa violação mais ou menos grave.

E não são só esses os males decorrentes dessa situação. Muito se prejudica tambem a efficiencia do orgão judiciario, atravez do qual se manifesta a sancção legal, principalmente nos delictos de sangue, actuando, como não poucas vezes acontece, em ambientes de insegurança e de destemor ás leis, gerados pelo espirito de tolerancia e pela protecção desmarcada e altamente perniciososa aos delinquentes.

As obsolvições em massa, como o attestam numa eloquencia muda e impressionante os numeros da estatistica que instrue este relatorio, são uma prova de quanto fica dito.

Quem lograr a oportunidade de estar em contacto directo com as varias camadas do povo, principalmente no interior do nosso Estado, desde logo se capacitará da realidade dessa situação.

Se realmente é essa a situação, para enfrenta-la devemos contar não só com pessoal á altura de sua missão, sob os varios pontos de vista já apontados, mas tambem com um ambiente escoimado dos vícios indicados e de apoio moral a essas autoridades, afastando de seu caminho tudo aquillo que possa empecer a sua actuação no interesse do bem publico, escopo principal do Estado.

Além de um aparelhamento technico, para a real efficiencia da policia civil, devemos contar, pois, com autoridades que se integrem no seu papel de detentoras de uma das mais delicadas e nobres missões, qual a de assegurar a ordem, a segurança e a tranquillidade da sociedade.

Muito poderemos fazer nesse sentido, desde que o queiramos firmemente, porque assim tambem o entende o espirito culto e recto do preclaro moço que em breve terá a responsabilidade da solução dos magnos problemas da administração es-

tadoal: «Seria profundamente lamentavel diz elle que o incompre-hensivel interesse partidario insistisse no proposito malsão de tudo sacrificar á satisfação de seus caprichos desorientados. Os interesses da instrucção, justiça, policia, hygiene não podiam ser prejudicados ou perturbados por uma falsa e nefasta comprehensão de principios que só existem e devem existir para assegurar o bem geral, a felicidade publica e a grandeza do Estado. Seria impatriotismo anniquillador que se nomeasse ou mantivesse o professor relapso ou ignorante, que se conservasse a autoridade policial perturbadora da ordem, desleixada ou des-honesta, para se obedecer exclusivamente á circumstancia de não convir desagradar a um correligionario politico. Quando o partidárismo extremado desce a garantir a impunidade de criminosos, elementos nocivos á ordem social, não considera que está incentivando a criminalidade, arruinando os alicerces sobre os quaes se terá de fundar o seu florescimento, o seu progresso, pois ninguem está disposto a inverter capitaes ou a applicar a actividade proveitosa onde escasseia a garantia fundamental». (Dr. Aristeu Aguiar — Discursos — pag. 39)

Gabinete de Identificação e Estatística

MOVIMENTO CRIMINAL DAS COMARCAS DO ESTADO, no triennio 1925-1927

Observações: Os calculos da presente estatística estão aquem da realidade, devido á irregularidade com que alguns escrivães da Justica remetem os mappas respectivos.

COMARCAS	PRONUNCIADOS			CONDEMNADOS			ABSOLVIDOS			Foragidos pronunc.			ATIANÇADOS			APELLADOS			IMPRONUNCIADOS		
	1925	1926	1927	1925	1926	1927	1925	1926	1927	1925	1926	1927	1925	1926	1927	1925	1926	1927	1925	1926	1927
1 — Capital	33	56	54	3	2	2	8	24	6	18	21	28	1	—	4	1	—	9	5	—	38
2 — Cach. de Itapemirim	35	40	56	3	1	2	12	9	6	24	20	27	—	—	6	—	—	—	—	—	—
3 — Alegre	33	36	47	1	1	1	7	6	3	12	18	23	1	—	2	—	—	—	—	—	1
4 — Sta. Leopoldina ...	6	25	31	—	—	—	2	1	—	4	12	9	1	4	3	—	—	—	—	—	—
5 — Collatina	10	62	44	—	5	1	2	24	7	8	21	11	—	2	5	—	—	—	—	—	6
6 — Affonso Claudio...	32	53	51	5	5	1	10	22	8	13	20	17	—	—	2	—	—	3	—	—	1
7 — Itaguassú	13	3	33	—	—	3	7	—	4	4	1	8	—	3	4	—	—	—	—	—	—
8 — Santa Thereza....	7	25	56	—	2	4	5	8	—	6	7	6	2	10	—	—	—	—	—	—	—
9 — Pau Gigante.....	20	35	16	7	—	—	3	1	3	3	2	2	—	2	—	—	—	—	—	—	—
10 — São Matheus.....	7	4	7	2	—	1	—	5	4	—	2	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11 — Santa Cruz	—	14	8	—	2	—	—	4	2	—	3	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12 — Domingos Martins.	—	5	3	—	—	—	—	1	—	—	4	3	—	—	—	—	—	1	—	—	1
13 — Alfredo Chaves....	—	5	6	—	1	—	1	2	—	—	3	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14 — Itapemirim.....	6	5	7	1	—	—	—	—	15	1	6	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15 — Itabapoana.....	1	8	33	—	1	2	—	—	—	5	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—
16 — Calçado.....	5	—	—	—	—	—	—	—	—	8	3	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17 — Anchieta.....	9	7	19	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18 — Rio Pardo.....	—	—	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SOMMA.....	217	383	492	22	20	17	58	126	86	116	159	155	9	21	29	1	—	13	16	—	47

CAPITULO I

DA ORDEM E DA SEGURANÇA PUBLICAS

A indole pacifica e ordeira do nosso laborioso povo e o seu grande respeito ao principio de autoridade, constituem por si sós uma como garantia á integridade da ordem e da segurança publicas. Registramos, com prazer, não haver ella soffrido no periodo do anno findo a mais leve perturbação.

Se para esses satisfactorios resultados muito contribuiu essa indole do nosso povo, é forçoso reconhecemos, tambem, ter para elles concorrido, em boa parte, a educação essencialmente policial que temos procurado ministrar aos incumbidos de zelar pela ordem e pela segurança publicas, no trato diario com a população.

No desempenho do cargo com que me honra a confiança do Snr. Presidente do Estado e de V. Excia., multiplico os meus esforços secundados pelos dos meus dedicados auxiliares para a obtenção desses fins, obedecendo a um criterio de comedida tolerancia em todos os casos que possam ter a sua solução pelos meios amistosos ou suasorios. Tal criterio tenho imposto aos meus subordinados, pela palavra e pelo exemplo, ensinando-lhes que «vigiar, condescender, persuadir, rogar são processos mais recommendaveis e efficazes», consoante o dizer do emerito Dr. Aurelino Leal, os quaes objectivam a verdadeira função da policia preventiva. Obtemos, dest'arte, quase sempre, os mais excellentes resultados, solucionando com brandura, sem desfallecimentos de energia, casos e situações onde a violencia e a força produziriam efeitos negativos e, quiça, desastrosos.

E' bem verdade que, principalmente nas campanhas moralizadoras, indispensaveis ao bom nome da nossa sociedade, temos encontrado desleaes e mesquinhos oppositores, sempre promptos a verem nas determinações policiaes, na orientação das autoridades um arbitrio condemnavel.

Sabemos, no entanto, e tambem o sabem os responsaveis pelas altas esferas do poder, que todos os que trabalham na policia temos que contar com os dissabores, as amarguras, as antipathias, com obstaculos e subtilezas imprevisiveis,

sendo mister oppor-lhes uma resignação estoica, um temperamento forte, inspirados tão somente na consciencia de um dever cumprido sem desfalecimentos nem vacillações.

Gámbara, numa critica mordaz, a esses espiritos derrotistas, que tudo destroem sem construir, com humor e verve, assim os retrata: «Por esse espirito tradicional se pretende, diz elle, e não somente o vulgo, que a policia goza de uma ingerencia universal, de um poder arbitrario sem limites, que tenha a ubiquidade de Santo Antonio e a omnipotencia do Espirito Santo. «Os mendigos incommodam—Porque a policia não nos livra delles? — Vem a policia e age. Melhor seria que se occupasse ella dos malfeitos, antes que atormentasse os pobres, exclamam cem vozes!... «Intervém numa rixa? Foi quem a provocou. Não chega a tempo de intervir? Brilhou pela ausencia». «Quando um desses ajuntamentos mundanos, entretanto, se realizam sem nenhum facto a lamentar, ninguém se lembra e quase todos não sabem que assim aconteceu porque os olhos da policia não estiveram fechados». (Aurelino Leal — Poder de Policia).

Um roubo se verifica cercado muitas vezes de circumstancias mysteriosas e, a despeito dos tropeços e mil e uma difficuldades e muitas vigílias, recolhendo indícios, estudando-os e analysando-os, consegue a policia deitar mão ao meliante. «Foi o acaso sempre o melhor policial que obteve exito»...

O que muitos sabem, afinal de contas, é censurar esses abnegados esteios da ordem, cobri-los de ridiculo e muitas vezes de perseguições, não se lembrando que a elles devem o seu somno tranquillo e despreoccupado, a garantia do seu lar, a sua propria segurança individual, enfim.

Não é inoportuno, no presente capitulo, um appello ao Poder Publico no sentido de se iniciar uma seria e energica campanha de repressão aos elementos criminosos, não só deste Estado, como de outras unidades da federação aqui homisiados, afim de se levar a tranquillidade e o socego aos rincões do nosso uberrimo solo, onde grandes nucleos de nossos compatricios collaboram na estupenda obra de construcção da grandeza do Espirito Santo. Os crimes de sangue, que augmentam num crese assustador, dão bem uma ideia desse estado de coisas, que está a reclamar uma seria providencia.

A nossa estatistica só em 1927 accusa um coefferiente de 205 homicidios, 91 tentativas de morte, 339 lesões corporaes, numeros elevados se considerarmos os dados dos annos de 1925 e 1926. As nossas fichas guias do serviço criminal de todo o Estado,

accusam até o presente um coefferiente de 619 réus pronuncia-dos por varios crimes, foragidos, cifra a que poderemos juntar cerca de 63 evadidos das cadeias e mais 77 capturas solicitadas pelas policias mineira e fluminense, o que perfaz um total de 759 criminosos dentro das nossas fronteiras, exercitando as suas actividades malfazejas com grave prejuizo para a integridade da ordem juridica e para a prosperidade do Estado, pois escasseia o trabalho e foge o progresso onde faltam as garantias basilares da ordem e da segurança.

Temos, por tudo isso, uma absoluta e imperiosa necessidade de instituir um serviço regular de capturas, subordinado á Repartição Central de Policia, podendo-se confia-lo a um official criterioso e capaz, a favor do qual poderiam ser concedidas vantagens especiaes, em vencimentos, dando-se-lhe a denominação de «delegado de capturas», com jurisdicção em todo o Estado.

Além dessa providencia, faz-se mister estudar-se a possibilidade da assignatura de um convenio policial com os Estados visinhos, de Minas Geraes e Rio de Janeiro, afim de por meio de uma acção conjuncta e efficaç de suas policias, com a deste Estado, iniciar-se uma severa repressão aos elementos criminosos.

Sem essa providencia acredito serem inuteis quaesquer esforços nesse sentido, pois delinquentes acoçados pela policia de um Estado põe-se logo a coberto da perseguição, transpondo as suas fronteiras, pondo, assim, em constante sobresalto, as populações ruraes desses lugares.

Tendo a Secretaria do Interior, em fins do anno passado, instituido um como serviço dessa natureza nos municipios do sul, confiado ao capitão João Baptista da Costa, cuja bravura, coragem e dedicação ao trabalho apraz-me aqui consignar, teve oportunidade de verificar os bons resultados dessa medida, para os quaes muito concorreu tambem a actuação da policia mineira, por intermedio do seu delegado de capturas, que desenvolveu a sua acção de commum accordo com o delegado deste Estado, conforme entendimento prévio da Secretaria do Interior com a Secretaria de Segurança de Minas Geraes.

Em menos de quatro mezes foram recolhidos ás cadeias do Estado cerca de 30 réus, além de 13 encaminhados ás justiças dos Estados nossos visinhos.

As fronteiras do Espirito Santo, actualmente, se me afiguram o mais seguro homisio de criminosos deste e de outros Estados com grande prejuizo para a tranquillidade das populações ruraes ordeiras e para os creditos da nossa civilização. Os criminosos vivem ahi á solta, zombando muitas vezes das pro-

prias autoridades que não têm meios para captura-los, ainda porque gozam muitos delles de uma immoral protecção de elementos preponderantes nesses logarejos escolhidos para campo das suas actividades.

Os mandados judiciaes dormem o somno do esquecimento nos cartorios, gerando, dest'arte, a impunidade dos delinquentes, enquanto a cifra dos crimes augmenta numa progressão aterradora.

Essa situação descripta, aliás, com as suas côres reaes, deve constituir objecto de estudo por parte do Poder Publico, afim de que uma medida salutar e energica venha por um termo á semelhante anomalia.

Serviço de Estatística

Inqueritos procedidos em todo o Estado

TRIENNIO 1925 - 1927

Especificação dos crimes	NUMERO DE INQUERITOS			
	1925	1926	1927	TOTAL DO TRIENNIO
Homicidio	97	92	205	394
Tentativa de homicidio	24	11	91	126
Ferimentos leves	88	98	247	433
Ferimentos graves	17	29	92	138
Contravenção	1	—	3	4
Defloramento	9	47	40	96
Estupro	3	5	14	22
Rapto	1	1	16	18
Furto	14	15	83	112
Roubo	21	15	32	68
Apropriação indebita	1	1	—	2
Ameaças	3	—	23	26
Resistencia	1	—	—	1
Desacato á autoridade	2	—	1	3
Desastre	2	—	—	2
Damno	1	7	1	9
Incendio	1	10	15	26
Suicidio	2	4	10	16
Calumnia	1	—	3	4
Accidentes diversos	8	13	3	24
Invasão de domicilio	1	—	—	1
Estellionato	—	2	—	2
Atropelamento	—	7	5	12
Emboscada	—	1	—	1
Moeda falsa	—	3	2	5
Injuria	—	3	11	14
Envenenamento	—	2	2	4
Accidente de trabalho	—	22	92	114
Furtos de animaes	—	2	—	2
Morte subita	—	2	—	2
Jogo	—	10	24	34
Evasão de presos	—	—	11	11
SOMMA	298	402	1.026	1.726

misio, e donde partem a cumprir empreitadas, sortidas e algáras criminosas, é o que, sob a concepção de liberdade de commercio, se pode imaginar de mais disparatado, de mais imprevidente. «Arma de caça»—é o euphemismo por meio do qual os agentes da União encarregados de fiscalizar a entrada de armas no Paiz, para não attentarem contra a liberdade do Commercio, entenderam classificar armas proprias antes para caçar homens que animaes!».

Pela estatistica que adeante se encontra, verá V. Excia. que 24 firmas commerciaes, só na Capital, sem a devida licença policial, negociam em armas, munições e explosivos.

Um ponto para o qual reclamo a atenção do poder publico é para a liberdade plena que goza, em todo o Estado, o commercio de armas offensivas, de munições em larga escala e de explosivos.

Para só falar da Capital, este commercio é feito aqui, livremente, sem peias nem embaraços. Com a maior naturalidade vendem-se armas a individuos desclassificados, portadores de máus antecedentes, decahidas, e mesmo a menores. As casas que transigem nesse ramo de negocio não são fiscalizadas pela policia, não têm desta nenhuma autorização como seria razoavel que ao contrario acontecesse. A policia nem ao menos conhece o stock de armas, municções e explosivos dessas firmas, o que constitue uma ameaça seria á ordem publica em caso de perturbação da mesma.

Seria de alta conveniencia e indispensavel aos interesses da ordem e da segurança, que o poder publico restringisse essa faculdade discricionaria de se expor á venda, sem fiscalização, taes artigos, estabelecendo-se uma especie de contróle capaz de habilitar, ao menos, a policia a conhecer esses stocks bem como a fiscalizar a sua sahida, visto que uma absoluta prohibição, principalmente de armas offensivas importaria numa restrição á liberdade de commercio, como é doutrina corrente.

São opportunas, aqui, as considerações expendidas a respeito pelo Snr. Secretario do Interior em seu relatorio de 1925: «Entende a União que só deve ser prohibido o commercio de armas consideradas «de guerra». Quaesquer outras armas que não possuam a efficiencia exigida na guerra moderna, que por isso não possam entrar na classificação de «armas de guerra», são despachadas nas Alfandegas da União e entregues ao commercio, que adquire assim a liberdade de negociar-as. Nada mais perigoso. A liberdade, disse Clovis Bevilacqua— «ha de ser disciplinada, porque a sociedade se não pode manter sem essa disciplina. A liberdade limita-se desde que começa a se tornar nociva ou immoral. A sociedade organizada pelo direito ha de ser um systema de forças, que se equilibre, synergicamente, para produzir a satisfação dos interesses moraes e materiaes que são a razão de ser da organização social». (A liberdade do trabalho — n'O Jornal, de 10 de Janeiro de 1925). Consentir que entrem no commercio carabinas Winchester e de outros fabricantes, pistolas, garruchas e revolveres, de grandes calibres e alcances, para serem vendidos, indistinctamente, ás populações do nosso Estado e ás dos Estados do Rio e de Minas, aos desabusados senhores feudaes não só do nosso como desses Estados, aos criminosos que em grande numero se acotovellam e acampam, entram, sahem e reentram, impunes, na zona common lindeira desses Estados, a qual lhes serve de coito e ho-

missão, e donde partem a cumprir empreitadas, sortidas e algáras criminosas, é o que, sob a concepção de liberdade de commercio, se pode imaginar de mais disparatado, de mais imprevidente. «Arma de caça»—é o euphemismo por meio do qual os agentes da União encarregados de fiscalizar a entrada de armas no Paiz, para não attentarem contra a liberdade do Commercio, entenderam classificar armas proprias antes para caçar homens que animaes!».

Pela estatística que adeante se encontra, verá V. Excia. que 24 firmas commerciaes, só na Capital, sem a devida licença policial, negociam em armas, munições e explosivos.

Relação das casas commerciaes que negociam em armas, munições e explosivos, sem a devida licença policial.

CIDADE DE VICTORIA

NOME DAS FIRMAS	RESIDENCIA	ESPECIE
Antonio Waken .	R. Jeronymo Mont.	Armas e munições
Germano Gerhardt .	R. Jeronymo Mont.	Armas e munições
Armando Pinto & Cia.	R. Commercio, 24	Munições
Ayres Coelho & Cia	R. 1º de Março .	Munições
Nascimento Lour. & C.	R. Commercio . .	Munições
Cruz, Sobrinhos & C.	R. 1º de Março . .	Armas e munições
José Neffa & Irmão .	R. Commercio . .	Munições
Manoel E. Pessoa & C.	R. 1º de Março . .	Munições
Teixeira & Silva . .	R. 1º de Março . .	Explosivos e muni.
Nametalla de F. Paula.	R. Jeronymo Mont.	Armas e munições
Donato Giaffredo . .	R. Jeronymo Mont.	Armas e munições
Duarte, Fundão & Cia.	R. Jeronymo Mont.	Armas e munições
José Jacob & Irmão .	R. Commercio . .	Armas, muni. e explo.
Silva & Irmão . . .	R. Jeronymo Mont.	Munições e explosiv.
Manoel Gama . . .	Villa Rubim. . .	Muniç. e fab. fogos
Galdino da Costa Pin.	Villa Rubim. . .	Muniç. e fab. fogos
Zinzino José Cardoso.	Villa Rubim. . .	Muniç. e fab. fogos
A. Zardini & Filhos .	Av. Cleto Nunes .	Armas e munições
Matheus Vasconcellos	Av. Republica . .	Armas e munições
Jorge Suaid & Irmão .	R. Commercio . .	Munições
Viuva Azevedo & Filho	R. Jeronymo Mont.	Armas e munições
Miguel Tobias . . .	R. Commercio . .	Munições
Neffa & Dalla . . .	R. 1º de Março . .	Muniç. e explosivos
Veredino d'Aguiar & C.	Av. Republica . .	Explosivos

CAPITULO II

ASSISTENCIA A MENORES DELINQUENTES E ABANDONADOS

O observador mais desprevenido em compulsando as nossas estatisticas criminal e policial, notará, desde logo, que para o coëfficiente da criminalidade no Estado contribuem com cifras alarmantes os menores, como V. Excia. verá no mappa respectivo.

Para este ponto de palpitante interesse peço, mais uma vez, a attenção do poder publico.

Na Capital do Estado, especialmente, o numero de menores vadios, abandonados ou culpados de delictos principalmente contra a propriedade, augmenta assustadoramente.

Existe uma lei de «protecção» a esses menores a qual cogita da «reforma» dos mesmos por processos racionais, que aconselha. Em materia de reforma, porém, os menores seguem no Estado a mesma sorte dos demais delinquentes. Não existindo estabelecimentos proprios para recebe-los, quando sujeitos a processo, são muitas vezes recolhidos á prisão commum.

Não poucas vezes tem a autoridade deixado de agir de accordo com os preceitos penaes em infracções, taes como furtos, roubos, etc. para poupar ás autoridades judicarias as multiplas difficuldades decorrentes da falta de estabelecimentos apropriados para recebe-los.

De todos os infortunios, o da infancia abandonada ou culpada é o mais digno da nossa solicitude.

E' uma iniquidade, senão um crime, consentir na sua degradação, deixando-a ao léo contaminar a alma e muitas vezes o physico, ao contacto das gaffeiras moraes ou physicas que affligem a humanidade.

Menores do sexo feminino, dentre ellas grande numero sem assistencia do patrio poder ou da tutela, estão a reclamar tambem uma séria e assidua assistencia do poder publico.

Ninguém ignora os males a que estão sujeitas essas desherdadas da fortuna para quem, talvez, nunca se entreabrisse num sorriso amigo e acariciador os labios de um pae ou mãe. Num meio, principalmente, onde, só na capital, o meretricio

atinge a uma cifra de cerca de 200, tal perigo cresce de vulto se considerarmos, ainda, as difficuldades, cada vez mais crescentes, da vida.

Vivendo ao léo, hoje aqui, amanhã acolá, sujeitas á caridade de poucos e ás explorações de muitos, sem um responsavel directo e vigilante pela sua sorte, iniciam, assim, uma estrada que vae acabar, muita vez, na perdição, donde um recuo é difficil, senão impossivel, attendendo-se á intransigencia dos preconceitos sociaes.

Os attentados de violencia carnal, registrados no Estado, que na estatistica attingem á cifra de 54, sem falarmos em 16 raptos, no anno findo, dão bem uma ideia desta situação, consoante V. Excia. observará no mappa respectivo.

A actuação preventiva e repressiva da policia, com referencia aos menores, tem sido impotente para dominar o mal, que tende a augmentar, attendendo ao rapido desenvolvimento da cidade e ás suas complexas condições de vida. Escapam, aliás, á acção policial providencias que removam as difficuldades apontadas.

Além dos factores de ordem moral, como o meio e suas naturaes seducções, a educação, etc., para esses resultados, contribue, tambem, de alguma forma, o cinematographo, verdadeira escola do crime e da perversão para menores, onde elles por simples mimetismo assimilam a estucia, a habilidade e a maldade dramatica dos galans da tela. As scenas de escandalos sociaes, a exhibição immoral dos vicios dos *bas-fonds* das grandes cidades, dos *broad-ways*, *cabarets* e *dancings* que entre nós são filmadas indifferentemente para adultos e menores, constituem uma escola de perversão de funestissimos resultados.

Uma censura policial inspirada na conveniencia de afastar os menores desses exemplos incentivantes, torna-se imprescindivel como meio de attenuar esses resultados.

Cogitando de remediar, em parte, essa situação e de defender melhor os interesses dos menores o Regulamento para as diversões publicas, ultimamente aprovado e publicado, dispõe: Art. 25: — A policia não permittirá o funcionamento de cafés concertos quando forem por ella reconhecidos como focos de prostituição. Art. 26: — Nestes estabelecimentos não será permittido o ingresso de menores de um ou outro sexo, como espectadores nem como artistas ou empregados. § 1º: — As disposições deste artigo serão applicaveis ás sociedades recreativas que mantenham em suas sédes cabarets ou cafés concertos. Art. 55: — A exhibição de pelliculas, que forem prejudiciaes ou improprias para menores, embora não infrinjam o disposto no art. 37, § 5º, pelos seus themas, quadros ou scenas, será autori-

sada mediante obrigação imposta aos exhibidores de inserirem nos respectivos annuncios ou programmas impressos o aviso «*improprio para menores*», mencionando-se tal declaração nos exemplares de autorisação. Art. 56: — Quando do espectáculo constar qualquer pellicula julgada impropria ou prejudicial á infancia, além da obrigação do artigo anterior, é prohibida venda de entradas a menores de 18 annos».

A despeito de já em vigor o citado regulamento, essa censura ainda não se tornou uma realidade e tão pouco a prohibição da entrada de menores de 21 annos em cabarets.

Um outro ponto para o qual reclamo a attenção do poder publico é para a liberdade de que goza o commercio de bebidas alcoolicas entre nós. Não poucas vezes tem a policia constatado a facilidade com que nos nossos cafés, bars, botequim, etc. se vendem bebidas alcoolicas a menores. A respeito dispõe o Decreto Federal n. 4.924 de 6 de Julho de 1921: Art. 5º: — Será punido com a multa de 100\$000 á 500\$000 ou o dobro da ultima que lhe houver sido imposta, o dono da casa que, fazendo o commercio de bebidas ou substancias inebriantes, a fornecer ao publico fóra das horas fixadas nas posturas municipaes ou consentir que á qualquer hora seja alguma bebida ou substancia inebriante fornecida á pessoa menor de 21 annos, ainda que destinada ao consumo de outrem».

Não poucas vezes ocorre do nosso meio verem-se, ás altas horas da noite, menores que, depois de se intoxicarem de bebidas alcoolicas nos cabarets e pensões de decahidas, offerecem ao publico nesse estado, deprimentes exemplos de fallencia moral.

Uma campanha seria, energica e intransigente nesse sentido, torna-se de indeclinavel necessidade no proposito de se afastarem os menores dessa derrócada moral, que apenas se esboça cheia de maus augurios para o futuro dos nossos jovens de quem ainda muito tem a esperar o Estado.

A' iniciativa particular e aos sentimentos piedosos de nossas corporações religiosas devemos o amparo que tem tido uma centena de menores abandonados ou orphãos, na Capital do Estado. O Asylo Coração de Jesus, fundado em 1910 pelo saudoso bispo D. Fernando Monteiro e pela piedosa irmã Maria Horta, actualmente sob a direcção da virtuosa irmã Josepha Hosannah, vem desde a sua fundação prestando um serviço incomparavel á meniridade desvalida: «Mantém elle, actualmente 84 orphans, in formâ-nos a sua directora, sendo que a menor tem 2 annos e a mais velha 20. Aos 21 as asyladas poder sahir para a companhia

de seus parentes ou responsáveis, si os tiverem; no caso contrario ficam como auxiliares (remuneradas) no Collegio ou collocam-se em casas de familia ou outros empregos convenientes ás suas aptidões e condições.

As orphans seguem as aulas primarias (até o 4º anno) e quando se mostram aproveitaveis seguem o curso Normal no Collegio «Nossa S. Auxiliadora», tendo-se já diplomado desde a equiparação do Collegio (1910), 5 orphans, cursando actualmente as aulas normaes mais 4. As asyladas aprendem a costurar, a bordar, fazer flores, meias, etc.; aprendem tambem trabalhos domesticos: lavandaria, engomado e cosinha, e, a partir de 16 annos, recebem uma caderneta da caixa economica cujo valor é augmentado com uma porcentagem do producto do seu trabalho, sendo-lhes entregue por occasião de sua retirada (aos 21 annos) com um pequeno auxilio em fazendas ou miudezas para o seu estabelecimento. O Orphanato recebe um auxilio mensal do Governo Municipal de 200\$000 e 300\$000 do Governo Estadual. Tem, além disso, uma subvenção de 5:000\$000 annuaes concedida pela Camara Federal e percebe auxilios variaveis provenientes das quotas lotericas e imposto sobre bebidas alcoolicas».

O Asylo Santa Luiza, sob a direcção das irmãs de caridade da ordem de S. Vicente, installado no morro de Santa Clara, abriga, actualmente, 94 menores orphans.

O Orphanato Jesus Christo Rei, erguido graças ao espirito perseverante e á alma caridosa do padre Leandro Dell'Uomo, vêo tambem supprir em parte a falta de um estabelecimento official. Ampara elle, presentemente, a despeito de todas difficuldades, 70 menores, que alli recebem a instrucção primaria e profissional. Verdadeira alma de apostolo, o padre Leandro, tudo tem feito para amparo da infancia desvalida. Os seus esforços, entretanto, encontram muitas vezes obstaculos insuperaveis. E se os vence, somente á sua humildade e á sua piedade deve a victoria, que, afinal, é a dos pequeninos desvalidos.

E' bem verdade que os poderes publicos, em boa hora, teem procurado amparar e estimular a iniciativa particular com valiosos auxilios pecuniarios. Assim é que o Governo do Estado do anno de 1925 ao de 1927 prodigalizou ao «Orphanato Jesus Christo Rei» um auxilio de 160:000\$000 com os quaes, além de auxilios particulares, vem o seu director realizando as vultosas obras indispensaveis á sua installação. O Asylo Santa Luiza, installado por concessão do Governo, no Palacio Santa Clara, tambem foi favorecido com installações montantes a cerca de..... 150:000\$000.

Destarte, muitos menores abandonados, na Capital, estão mais ou menos assistidos por esses estabelecimentos.

Convenhamos, entretanto, em que, tratando-se de menores abandonados e delinquentes, a iniciativa de particulares por si só não basta para a definitiva solução desse palpitante problema.

Os abrigos e escolas de preservação estão sujeitos, como se sabe, a regimes especiaes aconselhados pela lei de menores e seu regulamento, regimes esses inexistentes nesses estabelecimentos.

Nesté particular, já fizemos, theoricamente, algo com a sancção da seguinte lei:

LEI Nº 1.574: — Crea o serviço de assistencia e protecção aos menores abandonados e delinquentes. — O Presidente do Estado do Espirito Santo, cumprindo o que determina o artigo 39 da Constituição manda que tenha execução a presente lei do Congresso Legislatito: Art. 1º: — E' creado o serviço de assistencia a menores abandonados e delinquentes, subordinado á Secretaria do Interior, tendo por fim a applicação das medidas de assistencia e protecção aos menores abandonados e delinquentes, de qualquer sexo, previstos na legislação, federal. Art. 2º: — O Governo poderá instalar e organizar na Comarca da Capital e nas demais conforme julgar conveniente abrigos destinados a recolhimento provisorio de menores nas condições do artigo anterior e quaesquer estabelecimentos apropriados á execução do regimen disciplinar e educativo a que devem ficar sujeitos taes menores. — Art. 3º: — E' permittido a individuos ou associações instituirem, sem objectivo de lucro pecuniario, escolas de preservação para menores abandonados e delinquentes, submettendo-se ás disposições regulamentares que forem estatuidas. Art. 4º: — Fica o Governo autorizado a tomar todas as providencias para a organização e execução do previsto na presente lei, podendo, na respectiva regulamentação, estabelecer o quadro do pessoal necessario ao serviço ora instituido, decretar multas até 200\$000, bem como o regime de premios e punição escolar, applicavel aos menores e regular o auxilio que achar de conveniencia conceder aos individuos ou associações de que trata o art. 3º. Art. 5º: — E' aberto o credito necessario, revogando-se as disposições em contrario. Ordena, portanto, a todos as autoridades que a cumpram e façam cumprir tal como nella se contém, O Secretario do Interior faça publicar a, imprimir e correr. (assignado) *Florentino Avidos — Antonio José Lopes Ribeiro*. Palacio do Governo do Estado do Espirito Santo, em 26 de Julho de 1926.

Urge pois, positivarmos tão excellentes medidas afim de que á infancia abandonada e delinquente se dê a assistencia de que carece para que possa ella, mais tarde, dar ao Estado e á Patria a parte que lhes é devida.

da por parte do honrado Dr. Walter de Siqueira, juiz substituto, então no exercicio da vara federal, que não deu ao referido precatório o solicitado cumprimento.

O jogo denominado do *Bicho* teve tambem uma seria repressão.

Esse jogo assumia proporções de verdadeiro escandalo então, ao notar-se, ás tardes, nos lugares mais transitados da cidade, ás portas das agencias e *bancas*, uma verdadeira multidão, entre ella menores, aguardando o seu resultado. Aliás, parece que isso era tido, então, como um facto commum na vida da cidade, tal a desfaçatez dos banqueiros, como dá uma ideia a illustração photographica appensa.

Iniciada uma seria repressão, não tem a policia perdido de vista esses contraventores. A despeito da acção energica das autoridades, tem elles procurado annulla-la, recorrendo a mil e uma burlas, no intuito de fugirem ao flagrante, taes como fazendo esse jogo por meio de menores de 18 e 14 annos, sujeitos, como se sabe, ao processo especial da lei de menores. Por esse motivo, deliberei fazer iniciar os processos dessa contravenção apenas com uma *portaria*, bastando para esse processo sejam notariamente conhecidos os contraventores-banqueiros e real a existencia da pratica da contravenção pelos mesmos, o melhor meio, a meu ver, de submete-los á acção da Justiça, na impossibilidade de colhe-los em flagrante.

Não é inopportuno, aqui, um appello ao poder judiciario no intuito de secundar, dentro da esphera legal, já se vê, a acção policial, afim de que não falhem nessa campanha bemfazeja os seus objectivos de bem servir á sociedade.

Durante o anno expirante foram processados, no Estado, 24 inqueritos (flagrantes) sobre jogos de azar.

A documentação photographica a este junta dará a V. Exa. uma ideia do que tem sido essa campanha.

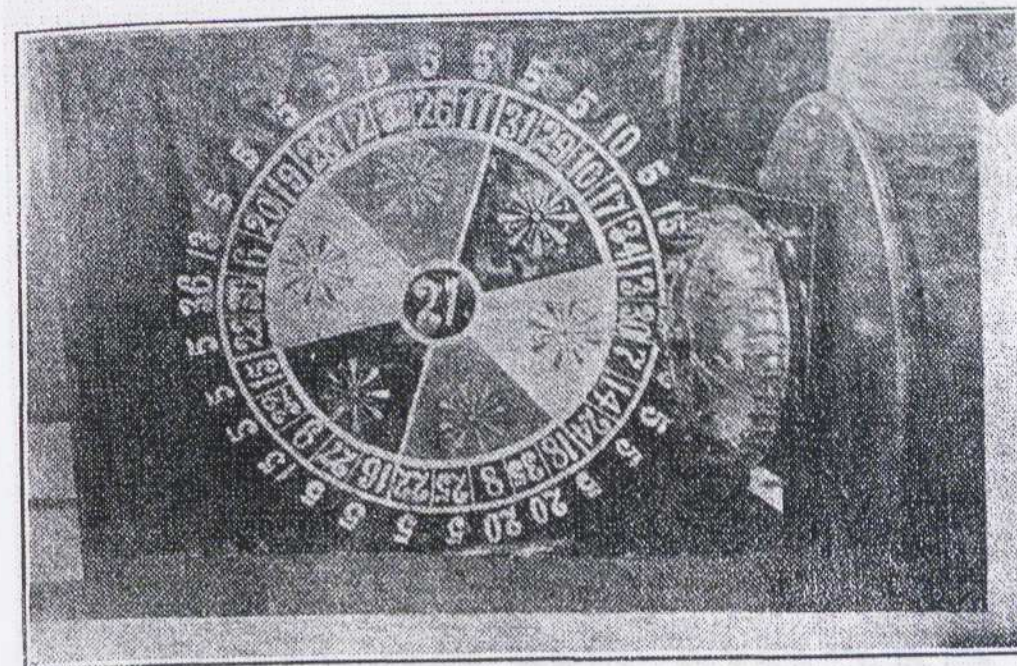
Campanha contra os entorpecentes - Parallelamente ao desenvolvimento do JOGO e de todos os males decorrentes de sua nefasta influencia tomou incremento, principalmente entre o meretrício, o vicio do uso de entorpecentes. Os disseminadores dessa desgraça offereciam a sua abjecta mercadoria nos prostibulos e *cabarets*, com grande desfaçatez, não se arreceiando, ao menos, da acção das autoridades.

Iniciada uma sévera repressão logrou a policia por um termo a esse abuso, afugentando esses sinistros mercadores da morte e apprehendendo certa quantidade de toxico que foi inutilizada.

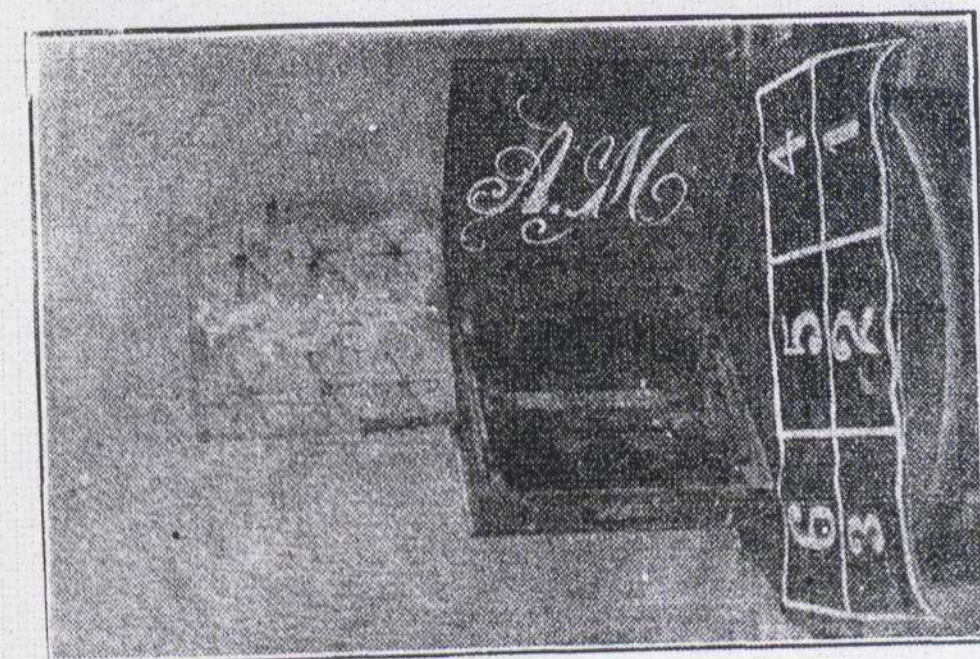
Junto a este uma illustração photographica de uma dessas apprehensões.

CAMPANHA CONTRA O JOGO

MATERIAL APPREHENDIDO



Roleta de 24 numeros

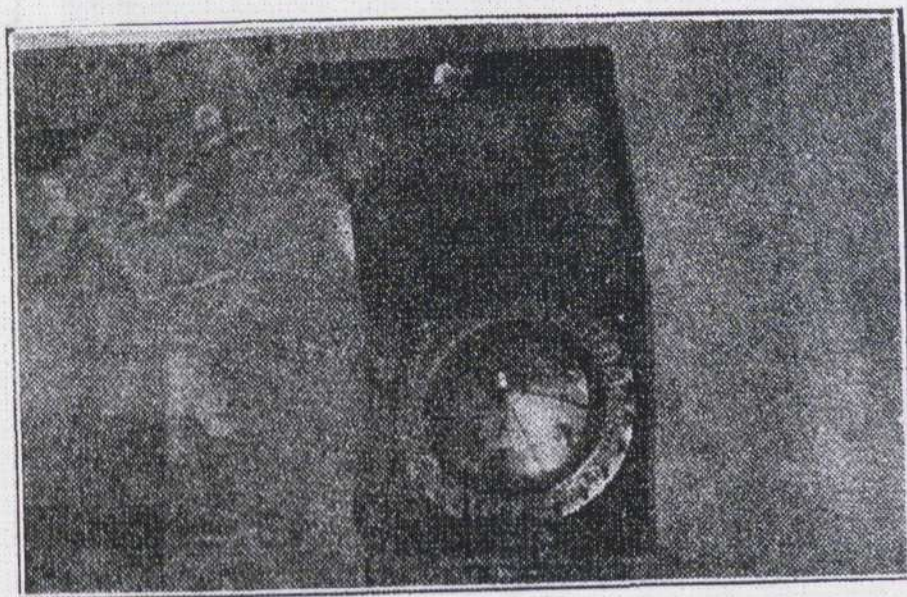


CAMPANHA CONTRA O JOGO

MATERIAL APPREHENDIDO

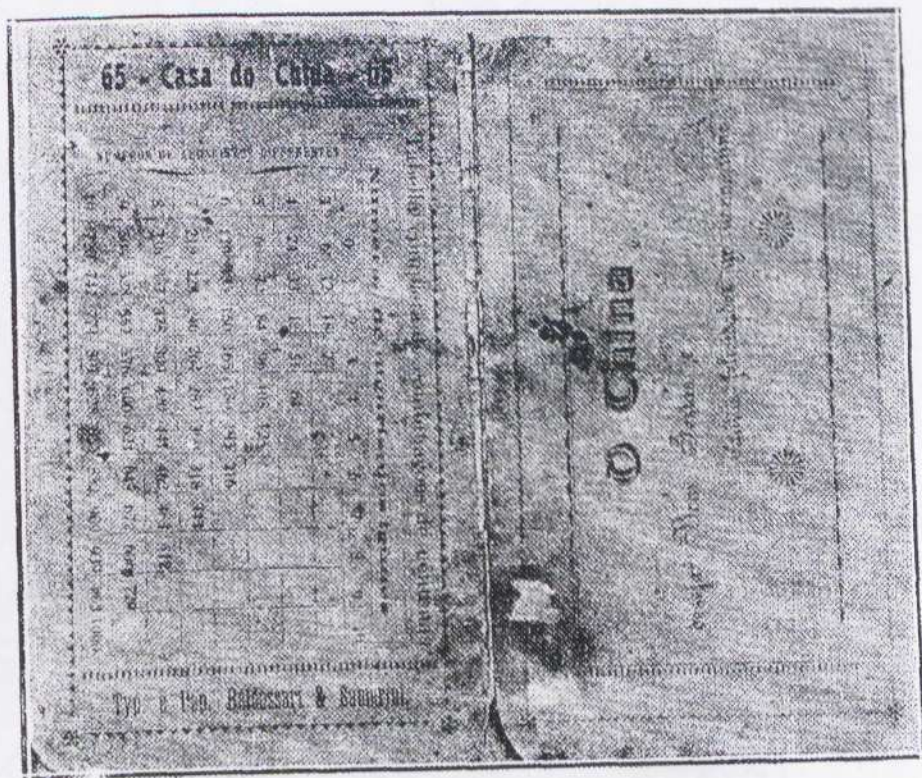


Jogo o caipira



Roleta de 36 numeros

CAMPANHA CONTRA O JOGO
MATERIAL APREHENDIDO



Casa do China

Angenor Santos

RUA DEQUE DE CAXIAS, 65

Rua São Manoel, 5
General Develo, 16
Avenida Cleto Nunes, 8 (Vila Rubim)

CONDIÇÕES DE VENDA

Milha	4000	por	10
Centena	700	por	10
Dezena	70	por	10
Grupo	20	por	10

Regra para os Seriados

Paga-se a centena e grupo sendo premiado o milhar e que o grupo tenha sido feito com a importância igual em todas as séries do milhar premiado.

CONDIÇÕES DE VENDA

Milha	4000	por	10
Centena	700	por	10
Dezena	70	por	10
Grupo	20	por	10

Extração ao ar livre

O China não tem Combustíveis

Grupo	Animal	01	02	03	04
1	Avestruz	01	02	03	04
2	Águia	05	06	07	08
3	Burro	09	10	11	12
4	Borboleta	13	14	15	16
5	Cachorro	17	18	19	20
6	Cabra	21	22	23	24
7	Carneiro	25	26	27	28
8	Camello	29	30	31	32
9	Cobra	33	34	35	36
10	Côchilo	37	38	39	40
11	Cavalo	41	42	43	44
12	Elefante	45	46	47	48
13	Galão	49	50	51	52
14	Galo	53	54	55	56
15	Leão	57	58	59	60
16	Leão	61	62	63	64
17	Macaco	65	66	67	68
18	Porco	69	70	71	72
19	Pavão	73	74	75	76
20	Peta	77	78	79	80
21	Touro	81	82	83	84
22	Tigre	85	86	87	88
23	Urso	89	90	91	92
24	Vaca	93	94	95	96
25	Vaca	97	98	99	00

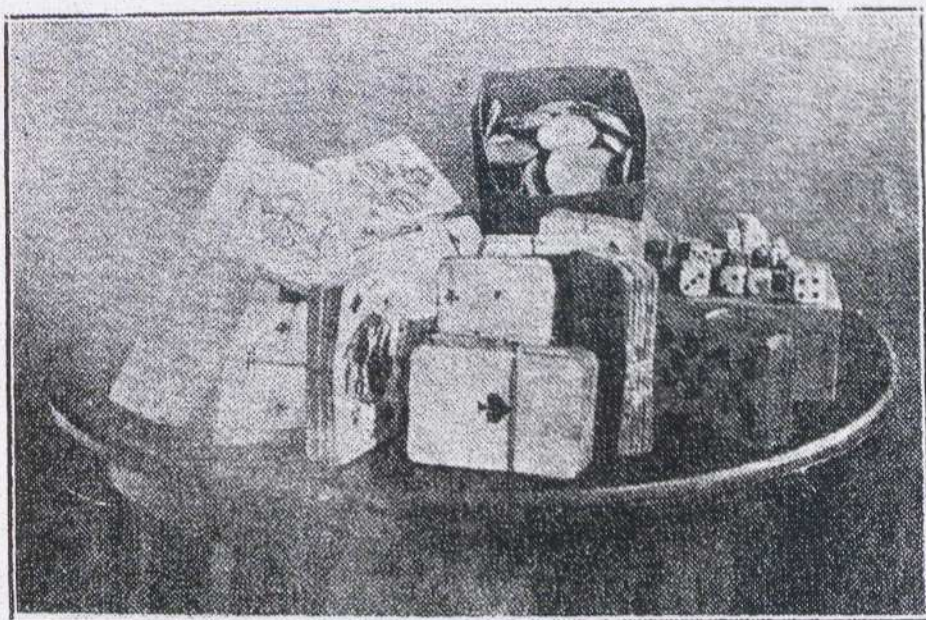
Dezenas	2 centenas	Milhares
01	02	03
04	05	06
07	08	09
10	11	12
13	14	15
16	17	18
19	20	21
22	23	24
25	26	27
28	29	30
31	32	33
34	35	36
37	38	39
40	41	42
43	44	45
46	47	48
49	50	51
52	53	54
55	56	57
58	59	60
61	62	63
64	65	66
67	68	69
70	71	72
73	74	75
76	77	78
79	80	81
82	83	84
85	86	87
88	89	90
91	92	93
94	95	96
97	98	99
00	01	02

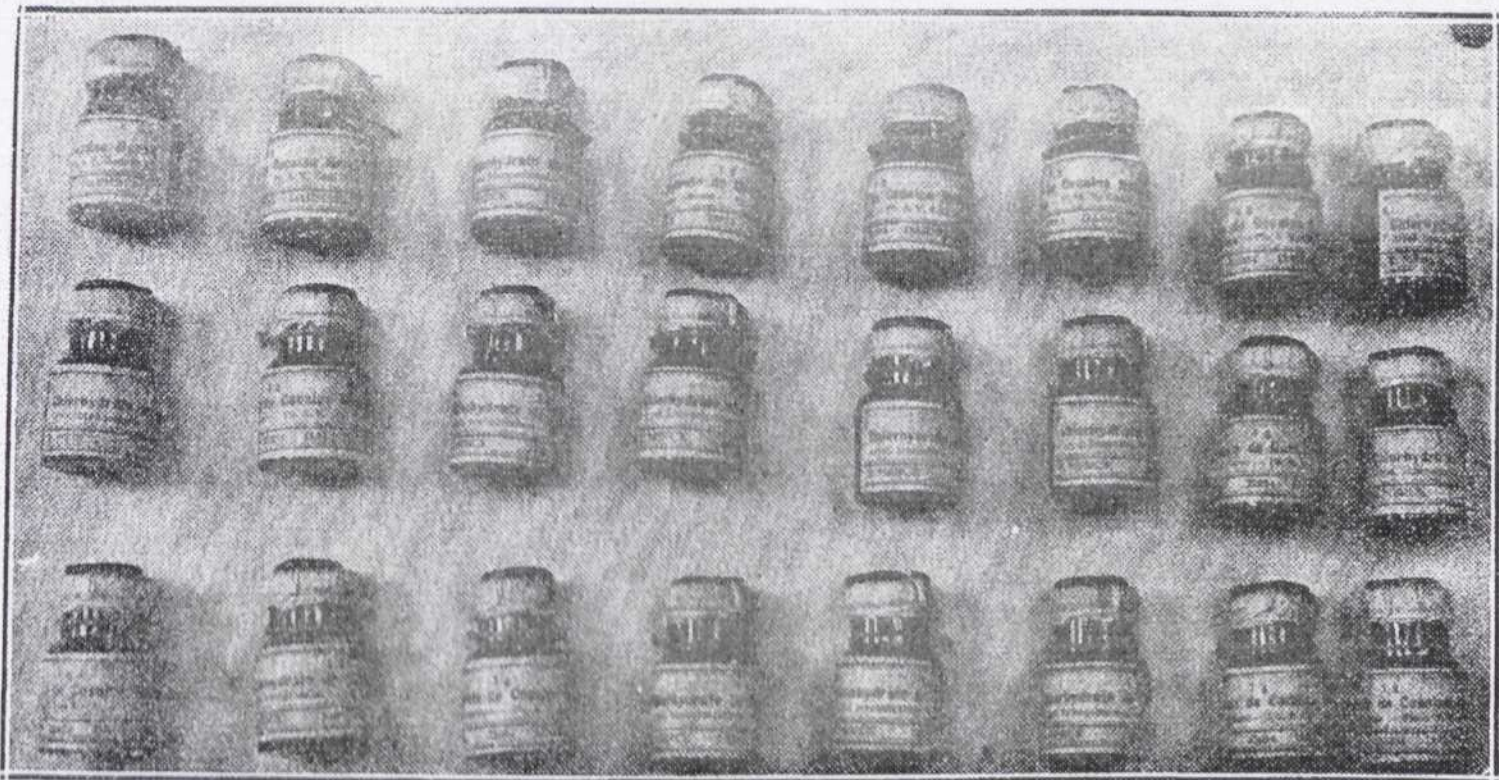
CAMPANHA CONTRA O JOGO
MATERIAL APPREHENDIDO



CAMPANHA CONTRA O JOGO

MATERIAL APPREHENDIDO





Repressão dos tóxicos--Cocaina apreendida em pensões de meretrizes

SUICÍDIOS E TENTATIVAS verificados no Estado
durante o quadriennio 1924-1927

QUADRO A: - Segundo sexo, idade, nacionalidade e profissão

ANNOS			SEXO			IDADE			NACIONALIDADES			PROFISSÃO					
	Suicídios	Tentativas	Homens	Mulheres	Total	Maiores	Menores	Total	Nacionais	Estrangeiros	Total	Comerciantes	Lavradores	Diversas	Doméstica	Ignorada	Total
1924	7	—	4	3	7	7	—	7	7	—	7	1	3	—	3	—	7
1925	5	2	4	3	7	4	3	7	6	1	7	—	—	4	3	—	7
1926	8	1	5	4	9	7	2	9	8	1	9	—	4	1	4	—	9
1927	10	4	8	6	14	11	3	14	13	1	14	—	5	3	6	—	14
Total	30	7	21	16	37	29	8	37	34	3	37	1	12	8	16	—	37

QUADRO B: - Causas e meios empregados

ANNOS	Causas e meios empregados												
	Enfermidades	Atrazos em negócios	Paixão amorosa	Jogo	Ignoradas	Asphyxia por submersão	Fogo nas vestes	Instrumentos perfurantes	Toxicos	Arma de fogo	Enforcamento	Meios ignorados	
1924	1	2	—	—	4	—	3	1	1	2	—	—	
1925	—	—	3	2	2	—	1	—	4	2	—	—	
1926	1	2	2	—	4	—	—	—	3	5	—	1	
1927	3	—	3	—	8	1	1	2	1	7	2	—	
Total	5	4	8	2	18	1	5	3	9	16	2	1	

CAPITULO IV

ASSISTENCIA A ALIENADOS E MENDIGOS

Dentre os problemas de interesse publico que estão a reclamar uma urgente solução do Governo, está, no primeiro plano, o da assistencia a alienados e psycopathas indigentes.

São quase insuperaveis as difficuldades que, nesse particular, nos occorrem a cada momento. Esses doentes, quando apresentados á Repartição Central de Policia, o que acontece muito frequentemente, são recolhidos á prisão commum, afim de aguardarem a occasião de serem enviados ao Asylo Deus Christo e Caridade em Cachoeiro de Itapemirim.

Não tendo accomodações indispensaveis á sua segurança frequentemente veem-se os trabalhos da Repartição perturbados pela presença de taes doentes. Muitas vezes, quando recolhidos á policia, o seu estado de exaltação ou as suas allucinações teem-se prestado á explorações por parte de espiritos maledicentes, que encontram pretexto para imputar violencias ás autoridades policiaes.

Grandes são, tambem, as difficuldades encontradas para a conducção de taes enfermos para o local de seu internamento. Obrigados a uma longa e penosa viagem de trem de cerca de oito horas e meia, acompanhados por pessoal sem a necessaria pratica no trato com semelhantes doentes, quase sempre provocam estes, no seu estado de exaltação e de inconsciencia desagradaveis scenas, que bem poderiam ser evitadas se já possuïmos, na Capital um estabelecimento proprio para o recolhimento e tratamento delles.

E' bem verdade que desse momentoso problema não se tem descurado o Governo, a despeito da sua complexa actividade empenhada nos multiplos e grandiosos melhoramentos com que tem dotado o Estado. Assim, subvencionando e auxiliando pecuniariamente o referido Asylo, promovendo, o internamento dos doentes no Hospital Nacional de Alienados do Rio de Janeiro por conta do Estado, tem elle procurado attenuar as difficuldades decorrentes da inexistencia de um hospital apropriado.

Sem duvida, preferivel seria o internamento de taes enfermos no referido Hospital do Rio de Janeiro, exclusivamente onde os methods modernos de tratamento são, sem contestação, efficazes. A sua directoria, porem, em officio a esta Repartição declarou não mais poder acceita-los por falta de lugares naquelle estabelecimento. Continuamos, por isso a fazer o recolhimento dos alienados no Asylo Deus Christo e Caridade. Parece-me, todavia, que esse Asylo não satisfaz ás modernas exigencias da psychiatria, sendo ali deficientes os seus moldes de hospitalização.

De exiguas dimensões para conter o já vultoso e sempre crescente numero de doentes, pois a cifra attinge actualmente a 119, não possui elle o regime hospitalar indispensavel ao tratamento de alienados e psychopatas. Sendo, alem disso, um estabelecimento particular fundado mais para fins de caridade, não estando sujeito senão á fiscalização do Governo, que, para isso, junto a elle mantem um clinico, residente na mesma cidade, pouco se pode exigir de sua efficiencia e organização. Demais, somente a iniciativa official no Estado seria capaz de enfrentar, com bons resultados, a solução desse magno problema, attendendo-se ás grandes difficuldades a vencer.

De uma inspecção que mandei proceder no Asylo extraio, á guisa de informação, os seguintes topicos:

«Os departamentos destinados ao manicomio são dois, apenas, sem o menor conforto de luz e de hygiene hospitalar e insufficientes, pelo seu tamanho, para abrigarem 119 doentes como encontrámos.

«Não tivemos occasião de observar o fornecimento de alimentação, porem fomos informados por asylados em condições de alta que é absolutamente deficiente e impropria para doentes que necessitam de cuidados especiaes.

«A pharmacia, se é que se pode rotular com esse nome o que existe, não possui drogas sufficientes para o fornecimento de medicamentos para tão grande numero de asylados.

Examinados cuidadosamente, todos os doentes pelo medico legista, foram considerados em condições de terem alta, por se acharem restabelecidos, os doentes constantes da relação numero 2.

Do mappa enviado pela Delegacia Geral de Policia não foram encontrados os asylados constantes da relação numero 3. Encontramos, entretanto dez loucos que não figuram no mappa que nos foi enviado.»

Por tudo isso carecemos, com a possivel urgencia, e desde que o permittam as nossas possibilidades financeiras, cogitar da fundação de um embora modesto hospital para a assistencia aos alienados, na Capital, attendendo-se a que é bem elevado o

coefficiente de doentes mentaes, indigentes ou não, no nosso Estado, alem daquelles procedentes da extensa zona mineira, servida pela Estrada de Ferro Victoria a Minas.

O Estado dispense mensalmente cerca de 11:000\$000 com a manutenção de alienados no Asylo Deus Christo e Caridade, sendo de 110\$000 mensaes o preço da manutenção de cada internado. O dispendio total no anno findo motou a 107:092\$407 rs. tendo o Governo, alem disso, contribuido com auxilios para vestuario, etc.

No Hospital Nacional de Alienados acham-se presentemente internados 27 doentes, sendo de 70\$000 mensaes o custo da manutenção de cada um.

Juntas ao presente capitulo encontrará V. Exa. uma demonstração do movimento do Asylo e as relações a que se referem o Delegado Regional de Cachoeiro de Itapemirim e o medico legista daquella região policial, que procederam, á inspecção acima referida.

ASSISTENCIA A ALIENADOS

*Relação nº. 1: — Loucos encontrados no Asylo
Deus Christo e Caridade, no dia 20 de Março de 1928*

Maria Barcellos
Emygdia Teixeira
Joaquina de tal
Leopoldina da Silva Cabral
Anna Gregoria da Silva
Emilia Tristão
Maria Clara da Cruz
Antonia Maria de Jesus
Jacyntha Anna da Gloria
Zilda Moreira Raphael
Maria Juvencia Conceição
Maria dos Prazeres
Maria Izabel dos Santos
Zulmira Ferreira da Conceição
Virginia Maria da Conceição
Maria Grippa
Ophidia Maria do Rosario
Georgina de Avellar
Florice Ladeira
Thereza de Jesus
Leocadia Umbellina Conceição
Maria Bolla
Francisca Maria Conceição
Selvinda Laurinda da Paixão
Fabiana Mendes
Francellina Maria da Conceiç.
Ernestina Chaves da Conceição
Clindina Rodrigues
Luzia Rocha Marinho
Olivia Lemos Pereira
Celina Marvella Leão
Fulgencia Maria Conceição
Adelina Gomes Machado
Maria Roberta Conceição
Victoria Sarmento
Maria José
Maria de Aquino Pinto
Anna Caetana
Francisca da Silva
Carly Rodrigues
Palmyra de Almeida

Sebastiana Maria
Maria Francisca
Jovelina Medeiros
Catharina Correia
Petrolina Motta
Maria N. Santos
Maria da Penha Lugão
Antonia Leandra
Maria Francisca Conceição
Rosa Bastos Cabral
Ambrosina Rosa da Silva
Anna da Conceição
Maria Olynda de Oliveira
Hosanna Pereira Victoria
Maria Malheiros
Maria Nunes dos Santos
Guilhermina Falcão
Anna Rosa Scafa
Petrolina Raymundo Gomes
Maria Carolina da Conceição
Beatriz Carvalho
Hercilia Lopes
Candida Gonçalves Coelho
Rosa Leandro Conceira

Secção masculina

José Mendes Fonseca
Argeu Mello
Bernardo Costa Silva
Francisco Mariotini
Napoleão Vantorim
Herminio Pereira Lima
Bernardo Marques
Manoel Antonio Bispo
Maximiano Custodio Oliveira
José Rechça
Horacio Lopes Souza
Antonio Goulart
Antonio Rodrigues
Domiciano Alves

Luiz Raymundo Gomes
Antonio Torquato
Ezaltino Hermes
Antonio Laurindo Carneiro
Joaquim Anacleto
João da Luz
José Rodrigues
Oscar Burgentali
João Mandato
Pidario Officiario
Manoel Castro
Luiz Thodoro da Silva
Antonio Mistura
Geraldo P. Vianna
Maximo dos Santos
Agnello Francisco de Araujo
Manoel Marques Silva
Tertuliano José Pereira
Benedicto Lyrio Trancoso
Antonio Oliveira

Dermeval Ferreira
Antonio Xavier
Pedro Brandão Faria
Sebastião Rodrigues Oliveira
Homero Ferreira Gomes
Eleoterio Esterelhe Magalhães
Sebastião Moysés Gomes
Clemente Jacyntho
Antonio Figueiredo Souza
João José de Lima
Francisco Paulino
Augusto Messias
José Francisco da Rocha
Archilão Chambella
Antonio Guarany
Manoel Querino da Silva
José Rocha Bastos
Deolindo Costa
Estevão Gregorio Borges
Rodolpho Reis

(Assignado) *Carlos Vaz Lobo Lassanne* — *Aristides A. Campos.*

Relação nº. 2: — Loucos indigentes do Asylo Deus Christo e Caridade que podem ter alta

Emygdia Teixeira
Georgina de Avellar
Luzia Rocha Marinho
Adelina Gomes Brandão
Francisca da Silva
Rosa Bastos Cabral
Anna da Conceição

Maria Olynda de Oliveira
Maria Carolina da Conceição
Hercilia Lopes
Horacio Lopes Souza
Luiz Raymundo Gomes
Clemente Jacyntho

(Assignado) *Carlos Vaz Lobo Lassance*, Delegado Regional; *Aristides A. Campos*, medico-legista.

Relação nº. 3: — Loucos indigentes que figuram na relação enviada pela Delegacia Geral de Policia e não foram encontrados no Asylo Deus, Christo e Caridade.

Durval José Brandão
Geraldo José de Oliveira

Isaura Maria Damaceno
Maria da Gloria

44

José Amaro
Rosa Bastos Cabral
João Matheus

Ursulina Maria de Oliveira
Maria Francisca de Jesus
Bemvinda de tal

(Assignado) *Carlos Vaz Lobo Lassance*, Delegado Regional; *Aristides A. Campos*, medico-legista.

Relação nº. 4: - Loucos indigentes que não figuram na relação da Delegacia Geral de Policia, mas foram encontrados no Asylo Deus, Christo e Caridade.

Maria Barreto
Emilia Tristão
Maria Clara da Cruz
Ophidia Maria do Rosario
Leocadia Umbelina Conceição

Sebastiana Ritta (ou Maria)
Rosa Leandro Conceira
Napoleão Vantorino
Geraldo P. Vianna
Antonio Oliveira

(Assignado) *Carlos Vaz Lobo Lassance*, Delegado Regional de Policia; *Aristides A. Campos*, medico-legista.

45

Asylo Deus, Christo e Caridade

MOVIMENTO DO ANNO DE 1927

	MOVIMENTO DE DOENTES				
	Existentes em 1-1-927	Entrados durante o anno	Restabelecidos	Fallecidos	Existentes em 31-12-927
Homens	60	78	42	21	55
Mulheres	41	68	22	21	66
Total	101	146	64	42	121

ASSISTENCIA AOS MENDIGOS

A mendicancia, entre nós, é um problema que não foi ainda objecto de estudos por parte do poder publico, talvez porque, só ultimamente, devido ao surto de progresso que o Estado experimentou, augmentasse, nesta Capital, o numero daquelles que vivem da caridade publica e que, na sua maioria, vieram de outros Estados, attrahidos pela fama de prosperidade do Espirito Santo. A capital, propriamente, não tem mendigos, aqui vinculados pelo nascimento ou laços de familia, o que constitue um indice das aptidões do povo para o trabalho. O registro da policia accusa apenas 68 indigentes nelle inscriptos. Para uma boa fiscalização, a policia resolveu identifica-los e matricula-los em registro especial, fornecendo-lhes uma chapa de matricula que, por sua vez, os identifica perante o publico. Esmolam apenas duas vezes por semana e são assistidos por algumas instituições de caridade.

O numero de esmoleres entre nós não autoriza ainda a instituição das «Caixas de Esmolas» preconizadas pelo Illustre Dr. Oscar Fontenelle (Problemas Policiaes) e que tão bons resultados produziram em Nictheroy.

CAPITULO V

REPARTIÇÃO CENTRAL DE POLICIA, a saber:

Expediente
 Delegacias auxiliares
 Commissariados
 Delegacias Regionaes
 Eserivães
 Transito Publico
 Corpo de Segurança Publica
 Serviço Medico Legal
 Policia Maritima
 Gabinete de Identificação e Estatistica
 Renda da Repartição Central de Policia

REPARTIÇÃO CENTRAL DE POLICIA

A Repartição Central de Policia funciona no proprio estadual, onde se acha mal installada. O edificio é hoje insufficiente para as necessidades actuaes dos seus varios serviços. Nelle estão installados o Gabinete do Delegado Geral, as duas delegacias auxiliares, com seus respectivos cartorios, o Commissariado, a Policia maritima, a Inspectoria de Vehiculos, secção do Expediente, Gabinete medico legal, Serviço de saúde da Guarda Civil e dos presos da cadeia publica, Gabinete Photographico, Almoxarifado e a Guarda Civil (inspectoria, alojamento e almoxarifado). As prisões se acham installadas, em numero de 7, na parte terrea do edificio. Todas as dependencias desse predio são acanhadas e improprias para o bom funcionamento dos serviços da policia.

Com o desenvolvimento que vão tendo elles, prevejo para breve maiores dificuldades. O Gabinete de Identificação, por exemplo, terá necessidade de mais uma dependencia para o seu archivo que está aumentando dia a dia e, bem assim, a secção do Expediente.

Estão actualmente sem installação, um commissariado, o Corpo de Segurança, o serviço de saúde da Guarda Civil. Esta corporação se acha, tambem, mal alojada, sem accomodações para o seu effectivo.

Reclamo a attenção de V. Excia. para essas difficuldades que se nos apresentam, entravando a boa marcha dos trabalhos.

O Governo adquirio dois predios contiguos para ampliar o edificio da Repartição. As obras, entretando, não foram ainda projectadas.

Seria de alta conveniencia que ellas se tornassem em realidade no mais curto prazo, attendendo-se ás difficuldades supra indicadas.

PESSOAL DA REPARTIÇÃO CENTRAL DE POLICIA

Em virtude da lei 1.431 de 9 de Julho de 1924, foram creados os cargos de delegados auxiliares e de mais um escri-

vão com as attribuições posteriormente definidas no regulamento baixado com o Decreto 7.230, já citado.

Os quadros do pessoal da Repartição Central e das Delegacias Regionaes, constantes dos mappas que adeante se veem foram instituidos pela lei 1.541 de 9 de Julho de 1925. As suas attribuições estão, igualmente, definidas no regulamento supra indicado. As leis posteriores, numeros 1.587 de 5 de Agosto de 1926, 1.560 de 10 de Julho do mesmo anno e 1.612 de 5 de Julho de 1927 e 1.656 de 8 de Outubro do mesmo anno, já referidas no principio deste, crearam outros cargos que tambem constam dos mappas juntos.

Pessoal da Repartição Central de Polícia (do quadro e extranumerario)

Gasto mensal e annual

NOMES	Categorias	Szeção	Vencimento mensal	Vencimento annual
Dr. Fernando Rabello	Delegado Geral		1:000\$000	12:000\$000
Dr. Arlindo Figueiredo	1º Delegado auxiliar		800\$000	9:600\$000
Vago	2º Delegado auxiliar		800\$000	9:600\$000
Dr. Areobaldo Lellis	Medico legista		650\$000	7:800\$000
Dr. Silvino de Faria	Medico da Guarda Civil		800\$000	9:600\$000
Francisco Varejão	Commissario		500\$000	6:000\$000
Americo Machado	Commissario		500\$000	6:000\$000
Theodorico Miranda	Escrivão	Segunda	500\$000	6:000\$000
Nilo Arapehy Fernandes	Escrivão	Segunda	500\$000	6:000\$000
Edgard Queiroz do Valle	1º Escripuario	Primeira	500\$000	6:000\$000
Alvaro Navarro Marins	2º »	Primeira	450\$000	5:400\$000
Anselmo Muniz Freire	3º »	Primeira	400\$000	4:800\$000
Onofre de Almeida	3º »	Primeira	400\$000	4:800\$000
Clovis Simões	Porteiro	Primeira	250\$000	3:000\$000
Ormino Pinto de Jesus	Continuo	Primeira	250\$000	3:000\$000
Pedro Carlos Bós	Inspector da Gurda Civil		500\$000	6:000\$000
Francisco Antonio Vidigal	Fiscal Geral, idem		400\$000	4:800\$000
Luiz Armando Lopes Ribeiro	Enc. do Gab. Identif.	Terceira	500\$000	6:000\$000
Danglars Ferreira	Aux. Technico, idem	Terceira	400\$000	4:800\$000
Joaquim Ferreira de Souza	»	Terceira	400\$000	4:800\$000
Joçelyn Ferreira Castello	2º Escripuario	Terceira	450\$000	5:400\$000
Raul Serrat Espindula	Auxiliar Technico	Terceira	400\$000	4:800\$000
José Pires de Almeida	Agente 1ª classe	Segunda	400\$000	4:800\$000
Octavio Queiroz	» 1ª »	Segunda	400\$000	4:800\$000
Floricio Paulo Santos	» 1ª »	Segunda	400\$000	4:800\$000
José Dantas de Mello	» 2ª »	Segunda	350\$000	4:200\$000
Clemente Campos	» 2ª »	Segunda	350\$000	4:200\$000
Antonio Ribeiro	» 2ª »	Segunda	350\$000	4:200\$000
Clou Bulhões	» 3ª »	Segunda	300\$000	3:600\$000
Ivan Menezes	» 3ª »	Segunda	300\$000	3:600\$000
Severino Dantas de Mello	» 3ª »	Segunda	300\$000	3:600\$000
Reginaldo Lopes do Carmo	» 3ª »	Segunda	300\$000	3:600\$000
Amphilophio Peçanha	» 3ª »	Segunda	300\$000	3:600\$000
Antonio Lourenço	» 3ª »	Segunda	300\$000	3:600\$000
Eunapio Moreira	» 3ª »	Segunda	300\$000	3:600\$000
Pedro Felix	» 3ª »	Segunda	300\$000	3:600\$000
Irminio Coelho	» 3ª »	Segunda	300\$000	3:600\$000
Tecly Penha	Chauffeur		250\$000	3:000\$000
Gilberto Martins	Ajudante de chauffeur		250\$000	3:000\$000
Satyro Nascimento	Carcereiro		300\$000	3:600\$000
PESSOAL DO QUADRO.....			17:100\$000	205:200\$000
Collaborador			400\$000	4:800\$000

Delegacias Regionaes

Quadro do pessoal

Nomes	Regiões	Cargos	VENCIMENTOS	
			Mensaes	Annuaes
Dr. Carlos Vaz L. Lassance	Cachoeiro Itapemirim	Delegado Regional	650\$000	7:800\$000
Dr. Aristides Campos	«	Medico Legista	600\$000	7:200\$000
Eudoxio V. Fraga	«	Escrivão Regional	400\$000	4:800\$000
Vago	Alegre	Delegado Regional	650\$000	7:800\$000
Dr. Eurico Fernandes	«	Medico Legista	600\$000	7:200\$000
Benedicto Leão	«	Escrivão Regional	400\$000	4:800\$000
Vago	Collatina	Delegado Regional	650\$000	7:800\$000
Dr. Octavio Manhães	«	Medico Legista	600\$000	7:200\$000
Ary Lindemberg	«	Escrivão Regional	400\$000	4:800\$000
Dr. Luiz Freitas Dias	S. Pedro Itabapoana	Delegado Regional	650\$000	7:800\$000
Joaquim V. Mattos	«	Escrivão Regional	400\$000	4:800\$000
Vago	Affonso Claudio	Delegado Regional	650\$000	7:800\$000
Antonio Candido Ferreira	«	Escrivão Regional	400\$000	4:800\$000
SOMMA			7:050\$000	84:600\$000

A *secção central* incumbida do expediente geral da policia civil teve a organização dos seus serviços com o decreto 7.230 de 7 de Dezembro de 1925, que regulamentou a policia civil. Dalam, pois, de 1926 a organização dos seus trabalhos. Numa repartição central que administra todo o serviço policial do Estado, não existia, siquer, um archivo dos seus papeis. Este foi organizado e distribuido em pastas apropriadas. Não obstante, só pudemos faze-lo em relação ao periodo a partir de 1924, porque não existia archivo anterior a essa data.

Foi o seguinte o movimento desta secção; em 1927:

Circulares expedidas.....	435
Officios expedidos.....	3.363
Officios recebidos.....	3.896
Requerimentos recebidos.....	1.980
Varios papeis distribuidos aos cartorios.....	1.072
Alvarás de soltura-sellados.....	78
Portarias internas.....	31
Estatutos de sociedades recreativas regist.....	13
Contractos de fornecimento de alimentação aprovados e registrados.....	9
Guias expedidas para internamento de alienados no Asylo Deus Christo e Caridade.....	156
Termos de fiança assignados para desembarque de estrangeiros neste porto.....	12
Termos de responsabilidades.....	12
Guias de obitos de indigentes visadas e registrad.....	307
Telegrammas recebidos.....	205
Telegrammas expedidos.....	247

Serviço de Estatística

MOVIMENTO DAS VERBAS, desde o início do exercício financeiro, em 1º de Julho de 1927 até 30 de Março de 1928

Especificação		Total da verba	Empenho	Saldo
Verbas votadas para Polícia Civil	Fardamento e Equipamento de guarda civis.....	80:000\$000	79:999\$700	\$300
	Delegacias e Cadeias.....	35:000\$000	31:066\$200	3:933\$800
	Manutenção de Detentos.....	120:000\$000	73:727\$406	46:272\$594
	Lanchas e Automoveis.....	35:000\$000	33:304\$000	1:696\$000
Verbas distribuídas pela Secretaria de Interior	Expediente.....	6:000\$000	3:500\$000	2:500\$000
	Moveis.....	6:000\$000	4:835\$500	1:164\$500
	Livros e material.....	6:000\$000	4:944\$300	1:055\$700
	Impressões.....	3:000\$000	2:259\$000	741\$000
SOMMA.....		291:000\$000	233:636\$106	57:363\$894
NOTA: — O empenho da verba "manutenção de detentos", está aquém do real, devido a irregularidade com que chegam os respectivos mappas demonstrativos dos dispendios.				

DELEGACIAS AUXILIARES

Os trabalhos dessas delegacias decorrem com normalidade, estando distribuidos pelas duas existentes alguns serviços policiaes.

Essas delegacias, creação da lei 1.431 de 9 de Julho de 1924, têm prestado reaes serviços, não só no desempenho dos serviços policiaes actualmente muito complexos, mas tambem no desempenho de diligencias ao interior do Estado, a proposito da apuração de factos que reclamam a presença de uma autoridade de maior tirocinio.

No decorrer do anno findo tiveram lugar quatro diligencias dos delegados auxiliares ao Sul do Estado, sendo duas a Região Policial de S. Pedro de Itabapoana, uma a Região Policial de Cachoeiro de Itapemirim e uma á Região de Alegre.

Exerce as funcções de 1º Delegado Auxiliar, o Dr. Arlindo Martins Figueiredo. O Dr. Raymundo Thomé Bezerra, que desde 1925 vinha exercendo o cargo de 2º Delegado Auxiliar, foi ultimamente nomeado Juiz de Direito da Comarca de Santa Cruz, achando-se vago aquelle cargo.

COMMISSARIADO

Os dois commissariados existentes vêm desempenhando os serviços que lhes estão distribuidos com regularidade.

Serve como Commissario da Policia Maritima o Snr. Francisco de Souza Varejão, e como Commissario, na Capital, o Snr. Americo Machado. Ambos esses funcionarios veem servindo a contento.

DELEGACIAS REGIONAES

São cinco as delegacias regionaes creadas pela lei nº 1.541 de 9 de Julho de 1925:

- 1ª. — de Cachoeiro de Itapemirim, comprehendendo os municipios de Cachoeiro de Itapemirim, Rio Novo, São João do Muquy e Muniz Freire;
- 2ª. — de Alegre, comprehendendo os municipios de Alegre e Rio Pardo;
- 3ª. — de São Pedro de Itabapoana, comprehendendo os municipios de São Pedro de Itabapoana, Ponte de Itabapoana e São José do Calçado;
- 4ª. — de Collatina, comprehendendo os municipios de Collatina e Itaguassú; e
- 5ª. — de Affonso Claudio, comprehendendo este municipio.

Delegacia de Cachoeiro de Itapemirim: — Nesta região policial serviram como autoridades, desde a sua instalação, os Drs. Ayrton Lemos, Luiz Maximo de Araujo Filho e Godofredo Schneider. E' actualmente delegado nessa importante circumscrição o Dr. Carlos Vaz Lobo Lassance, que vinha servindo na região de São Pedro de Itabapoana. Esforçado, inteligente e muito dedicado aos misteres de seu cargo, essa autoridade, tendo feito um pequeno estagio nesta Repartição, imprimio um cunho de boa organização a todos os trabalhos de sua repartição, os quaes decorrem em perfeita normalidade. Servem na sede dessa região dois escrivães um regional e o do delegado de policia. Acho perfeitamente dispensavel este ultimo, pois para as necessidades dos serviços da sede da referida circumscrição bastará apenas o escrivão regional. Para os serviços policiaes nos demais municipios da região, conta o delegado regional com os respectivos escrivães de policia.

Delegacia de Alegre: — Serviram como delegados nesta região os Drs. Arlindo Figueiredo e Octaviano Chaves. Este, ultimamente, se exonerou do cargo.

Por ocasião de minha recente estadia nessa região policial, tive ocasião de inspecionar os seus trabalhos. Tive ahi uma impressão desagradavel. Todo o serviço estava desorganizado, á matroca, por falta de interesse da autoridade pelo mesmo. Ordenei, ahi, algumas providencias tendentes á sua regularização.

Delegacia de S. Pedro de Itabapoana: — Desempenharam as funções de autoridades nessa região os Drs. Carlos Lassance, depois removido para Cachoeiro de Itapemirim, Godofredo Schneider, removido desta ultima, o qual se exonerou, o Dr. Djalma Tavares da Cunha Mello, removido depois para o cargo de Promotor Publico. E' seu actual delegado o Dr. Luiz de Freitas Dias.

No primeiro anno de sua instalação essa região, organizada com technica e methodo, desempenhou com regularidade os seus serviços. Com a mudança repetida de autoridades, tudo se desorganizou lamentavelmente, e, segundo me parece, nesse estado continua.

Delegacia de Collatina: — Em virtude de razões que escapam á apreciação desta Repartição, essa região, sem duvida uma das mais importantes do Estado, pela circumstancia de ser fronteira ao Estado de Minas Geraes, e abranger todo o valle do Rio Docê, não produziu os resultados que della se esperavam. Serviram nessa Região os Drs. Luiz Maximo de Araujo Filho, Rogoberto Ferreira e ultimamente o Dr. José Cupertino de Castro Filho. A mudança repetida de autoridades em tão cur-

to prazo não permittio permanecessem alli organizados, com a orientação determinada por esta Repartição, os serviços policiaes.

Durante todo o anno de 1927, essa região NÃO ENVIU A ESTA REPARTIÇÃO UM UNICO MAPPA ESTATISTICO, como é regulamentar.

Até a presente data, permanece ella alheia á orientação da Repartição-chefe. Tendo-se exonerado esse seu ultimo delegado regional, foi a sede da região, afinal, transferida para a Villa de Itagaassú, sede da Comarca do mesmo nome, pelo Decreto 8.482 de 9 de Janeiro deste anno, achando-se ainda vago o cargo de delegado regional.

Delegacia de Affonso Claudio: — Izolada no sertão do Estado, essa região policial teria forçosamente que lutar para sua completa instalação com as difficuldades decorrentes da inexistencia de boas vias de comunicação com a Capital. Os serviços policiaes não puderam ser ahi installados de conformidade com a orientação desta Repartição, pelas razões apontadas. As autoridades nomeadas, umas não chegaram a assumir os seus cargos e outras pouco ahi permaneceram.

Foram delegados nessa região os Drs. Affonso L. Albuquerque, Carlos Ferreira Laquintinie, Godofredo Schneider, Octaviano Chaves, Rogoberto Ferreira e Djalma Tavares da Cunha Mello. Os tres primeiros não chegaram a assumir o exercicio do cargo e os ullimos pouco tempo permaneceram nessa região.

Não só pelas razões indicadas, mas também devido á instabilidade das autoridades nos seus cargos essa região não pode apresentar organização de accordo com a orientação desta Repartição.

A criação de uma Delegacia Regional em Affonso Claudio veio preencher uma lacuna existente, pois não se comprehende como possam ficar os interesses da Justiça sujeitos ao arbitrio de leigos vinculados ás injunções de ordem politica local.

Actualmente está vago o cargo de delegado dessa região policial.

ESCRIVÃES

Junto a Repartição Central de Policia funcionam dois escrivães. Os serviços affectos aos seus cartorios decorrem com perfeita normalidade. Para maior regularidade dos seus trabalhos, institui a «distribuição» dos varios serviços e actos policiaes, excepto quanto aos accidentes no trabalho, que estão affectos a 2ª. Delegacia Auxiliar e ao respectivo escrivão que nella serve:

No sentido de melhor ficarem assegurados os interesses da Justiça, institui o «registro» (por copia) dos relatorios das autoridades que servem nesta Repartição.

A proposito, baixei aos delegados auxiliares e commissarios a seguinte portaria:— «Tendo sido instituido o «registro» dos relatorios de inqueritos policiaes, (por copia) no sentido de ficarem assegurados os interesses da Justiça, afim de que se possa, por esse meio restaurar qualquer inquerito extraviado, determino aos srs. delegados auxiliares e commissarios que ao confeccionarem essas peças, nos mesmos inqueritos, deverão observar as seguintes instrucções: 1ª.— Sendo o Relatorio a narração fiel e resumida do facto delictuoso e das circumstancias em que o mesmo se deu, com a indicação de quem sejam os seus autores e cúmplices, deverá a autoridade: a)— descreve-lo com fidelidade, abstrahindo-se de devaneios e circumloquios desnecessarios, indicando o local, data em que elle se verificou, quem sejam os seus autores, cúmplices e victimas; b)— indicar as circumstancias que o cercarem, resumindo o que depuzeram as testemunhas; c)— enumerar as testemunhas que depuzeram, suas residencias, indicando outras que tambem tenham sciencia do facto. 2ª.— Ordenará no final do relatorio seja o mesmo devidamente registrado pelo escrivão e visará, dando-lhe authenticamente, a copia passada para o «registro». Cumpra-se. (Assignado) *Fernando Rabello*—Delegado Geral.

Pelas mesmas razões apontadas, foi instituido o «registro» dos originaes dos autos circumstanciados de accidentes no trabalho. Estes autos são processados em formulas impressas, afim de tornar mais rapida a tarefa do escrivão.

Os dois cartorios processaram no anno findo os seguintes inqueritos:

(x) — Homicidio	18
Offensas physicas	34
Defloramento	7
Furto	18
Accidentes do trabalho	68
Jogo	10
Estellionato	2
Incendio	2
Damno	4
Moeda falsa	3
Suicidio	2

(x) — na cifra de homicidios estão incluidos inqueritos processados em outros municipios da Comarca da Capital.

Desacato	1
Roubo	13
Desastre	5
Resistencia	1
Fuga de presos	1
Tentativa de homicidio	1
Apprehensão de munições	1
Uso de arma prohibida	1
Total	192

Foram recolhidas aos cofres do Estado as seguintes quantias:

Fianças	2:400\$000
Apprehensões em jogos de azar	600\$000
Apprehendidos e depositados á disposição do Juiz de Direito	2:019\$000
Somma	5:019\$000

**Autos de Apprehensão e entrega de valores e objectos,
lavrados durante o triennio 1925-1927**

ANNOS	Autos de Apprehensão					Autos de Entrega				
	Dinheiro (n. de apprehensão e importe)	rmãs	Joias	Fazendas	Diversos	Dinheiro (n. de apprehensão e importe)	rmãs	Joias	Fazendas	Diversos
1925	17 no total 25:559\$6	17	5	2	12	17 no total 25:559\$6	3	5	2	2
1926	21 no total 30:503\$8	18	14	8	21	21 no total 30:503\$8	3	11	—	17
1927	28 no total 22:107\$	41	20	11	35	28 no total 22:107\$	4	20	11	19
	66 no total de Rs. 78:170\$4	76	39	21	68	78:170\$4	10	36	13	38

OBJECTOS APPREHENDIDOS POR FURTOS E NÃO RECLAMADOS PELOS SEUS DONOS

Mostruario de fatheres com 14 peças	1
Porta-joias de metal branco	1
Relogio despertador marca «Westclox»	1
Saboneteira de metal branco	1
Porta-escova de metal branco	1
Saboneteira de metal ordinario	1
Relogio de bolso, folheado a ouro n. 162.772, furta- do pelo fallecido Mario Santos	1
Pulseira de ouro com inscripção «Aurelina»	1
Corrente de relógio, de metal amarello	1

TRANSITO PUBLICO

Regulamentado pelo Decreto nº. 7.384 de 3 de Fevereiro de 1926, os serviços de fiscalização do transito tiveram desde logo uma organização immediata e, tanto quanto possivel, perfeita. Organizamos modelos apropriados de carteiras, registro de matricula de conductores e mais impressos indispensaveis ao bom desempenho dos referidos serviços, tendo sido igualmente organizado o archivo referente á fiscalização na Capital e no interior do Estado. Esses trabalhos estão confiados a um terceiro escriptuario, o Snr. Onofre Almeida, que os desempenha com competencia e esforço.

O Corpo de inspectores é actualmente constituido por guardas civis destacados especialmente para esse mister e vem prestando bons serviços. E' encarregado desse corpo o fiscal de 1ª. classe José Herculano Monteiro, auxiliar esforçado, dedicado e honesto.

Faz-se mister, porém, a criação de um corpo especial de inspectores, com melhores vencimentos, afim de que possamos seleccionar elementos á altura desses serviços, numa Capital adeantada. No momento actual se me afigura impossivel uma boa selecção, attendendo-se á exiguidade dos vencimentos pagos. Insisto neste particular, pois dentro em breve maiores serão as nossas difficuldades na fiscalização, tendo-se em vista o rapido desenvolvimento da cidade, a sua communicação com o continente, por meio da ponte metallica, já em via de conclusão, de que resultará, por certo, maior affluencia de vehiculos á Capital, vindos dos varios pontos do interior, servidos por estradas. Temos, além disso, indeclinavel necessidade de adquirirmos uma possante motocycletta para maior efficiencia da fiscalização, não só na Capital, mas tambem nas varias estradas que se communicam com esta cidade.

A inspeção de veículos, de acordo com as prescrições regulamentares estabeleceu, na cidade, varios pontos de estacionamento para automoveis de aluguel e particulares, para o que mandou confeccionar placas esmaltadas com as respectivas inscrições.

Habilitações: — Para melhor orientação do serviço de habilitações para conductores, fiz baixar á Inspectoria de veículos e aos Delegados Regionaes e de Policia, a seguinte circular: — «Scientifico-vos que ao procederdes aos exames para habilitação de candidatos á condução de vehiculos, deveis observar as seguintes instrucções: 1ª. — O candidato ao requerer o seu exame deverá declarar na petição inicial se se habilita para profissional ou amador, no caso de chauffeur. 2ª. — Os chauffeurs-profissionais estão sujeitos ás seguintes provas de verificação de sua habilitação: a) — uma prova theorica sobre motores de explosão, em geral; b) — uma prova pratica sobre motores de explosão (automovel) sua montagem e desmontagem; conhecimento e emprego de suas principaes peças. Reparos de urgencias em pequenas avarias, enguiçamentos, etc. Lubrificação; c) — uma prova de direcção (rua)—marcha a ré e avante. Curvas. Difficuldades do transito. Cruzamento de ruas — Signaleiros, etc. 3ª. — Todos os conductores de vehiculos, em geral, são obrigados: a) — a uma prova de regulamento de transito publico (conhecimento do decreto nº 7.384 de 3 de Fevereiro de 1926) arts. 5º a 29, 30 e seus numeros e tabella nº 1, para chauffeurs, em geral, e no que lhes for applicavel para os profissionais e amadores. Arts. 5º a 24, 33 a 39 e seus numeros, para cocheiros e carroceiros. Arts. 5º a 24, 33 á 39 e seus numeros, para motorneiros e conductores de bondes ou carris electricos. — TABELLAS DE SIGNAES ADOPTADAS PELA INSPECTORIA DE VEHICULO. 4ª. — Os chauffeurs amadores estão sujeitos: a) — a uma prova theorico-pratica sobre motor do vehiculo a dirigir e conhecimento elementar de suas principaes peças e seus usos; b) — á prova da letra C da condição 2ª supra; c) — á prova da letra A da condição 3ª supra, no que lhes for applicavel. 5ª. — A prova pratica sobre motores de explosão, em geral, (automovel) é eliminatória para os profissionais. 6ª. — A prova de direcção é eliminatória para os amadores. (Assignado) *Fernando Rabello* — Delegado Geral de Policia.

Multas: — De acordo com a lei 1.541, as multas por infracções do regulamento de transito são cobradas e arrecadadas em sellos adhesivos estadoaes.

Movimento da Inspectoria: — Foi o seguinte o movimento da Inspectoria de vehiculos durante o anno de 1927:

Para a Capital:— Carteiras expedidas:

Chauffeur profissional	89
Chauffeur amador	70
Motocyclista	4
Motorneiro	12
Carroceiro	30
Reprovados	52

Para o interior:

Chauffeur.	159
Carroceiro	16

Total de carteiras expedidas 380

Acham-se matriculados na Inspectoria:

Na Capital:

Conductores de automovel.	648
Conductores de bond	53
Carroceiros	116

Total 817

No Interior:

Conductores de automovel	367
Conductores de carroças	16

Total 383

Total geral de matriculados 1.200

CORPO DE SEGURANÇA PUBLICA

Considerado com razão os olhos do organismo policial, o corpo de segurança, por meio dos seus investigadores, quando aptos, intelligentes, esforçados e technicamente instruidos, é o aparelhamento mais efficiente ao exercicio da função preventiva da policia.

Mister se faz, porém, sejam essas delicadas funções desempenhadas por individuos portadores de certos requisitos, indispensaveis ao cabal desempenho dellas.

Era precisamente o que não se verificava na policia civil estadual. Os cargos de agentes de policia foram não poucas vezes confiados a individuos sem aptidões e sem requisitos moraes para tão delicado myster. Felizmente o Corpo de Segu-

rança, exourgado dos máos elementos que o desacreditavam, reorganizado pela ultima reforma policial, é hoje uma corporação digna de seu nome e que já tem prestado relevantes serviços á causa publica.

Pelo decreto que o regulamentou de accordo com a Lei já citada, compõe se, actualmente, de 15 agentes, distribuidos em 3 classes, sendo 3 de 1ª, 3 de 2ª, e 9 de 3ª. classe.

São, porém, esses funcionarios ainda mal remunerados. A tabella nº. 2 da lei 1.541, fixou os seus vencimentos em 400\$000, 350\$000 e 300\$000 mensaes, respectivamente.

As vantagens relativamente soffríveis estabelecidas pela lei 1.639 de 31 de Agosto de 1927, são de caracter transitorio. Seria justo que o Governo amparasse melhor essa classe de funcionarios. Sujeitos, constantemente, a iminentes perigos, nos quaes expõem muita vez a propria vida, e com ella o arrimo unico dos seus, obrigados a estar permanentemente em vigilancia e trabalho, a qualquer hora, mesmo aos domingos e feriados, o que não ocorre com os demais funcionarios do Estado, tem ainda de vencer na vida as naturaes difficuldades que o exercicio da função acarreta.

O corpo de segurança, prestou, no anno findo, assignalados serviços de investigações, capturas, apprehensões de furtos e roubos, dispensando assim um valioso concurso á repressão dos crimes.

Na campanha contra os jogos de azar, principalmente, estivera elle á altura da delicada missão que lhe foi confiada, agindo criteriosa e honestamente, com acerto e intelligencia em todas as providencias recommendadas.

Temos uma inadiavel necessidade de instituirmos o tirocinio policial, afim de que melhormente sejam aproveitados os esforços, intelligencia e dedicação desses abnegados rapazes.

SERVIÇO MEDICO-LEGAL

O nosso serviço medico-legal ainda não está convenientemente organizado no Estado. Na Capital o Gabinete medico-legal deixa muito a desejar.

Está elle desprovido de tudo. Apenas possui uma pequena e antiquada mesa para exames e um estojo de instrumentos cirurgicos, velhos e enferrujados. Nesse particular, apresentamos um atrazo lamentavel e prejudicial, incompativel com o grau de progresso em que se apresenta o Estado, nos diversos ramos da sua vida administrativa.

Não preciso encarecer ao culto espirito de V. Excia. as grandes vantagens da instituição de um regular serviço medico

legal no Estado. E' elle o órgão habilitado a produzir a prova perante a policia judiciaria, quanto á materialidade do facto delictuoso.

E' função dos medicos-legistas avaliar capacidades civis, dizer das responsabilidades criminaes, apontar concausas attenuadoras das penas legais, syndicar das causas-mortis, desvendar, mesmo, o mysterio dos tumulos para amparar innocentes ou apontar á Justiça os culpados, amparar á familia, etc.

Um bom serviço medico-legal deve abranger, pois :

- a) — exames de lesões corporaes ;
 - b) — exames de sanidade physica ;
 - c) — exames de sanidade mental ;
 - d) — exames de autopsias (precedidas ou não de ex-humação e exames correlatos, sejam em corpos ainda em decomposição ou sejam em esqueleto) ;
 - e) — exames de identidade de pessoa, (determinação de sexo, idade, côr, etc) ;
 - f) — exames toxicologicos ;
 - g) — exames de instrumentos vulnerantes, de manchas suspeitas, de anatomo pathologia, de bacteriologia, ou outros de laboratorio, necessarios para pesquisa demonstração ou comprovação da existencia de crime ou facto que se presuma criminoso ;
 - h) — inspecções judiciaes de cadaver ou de local, quando houver duvida ou suspeita de crime contra pessoa.
- O nosso Gabinete medico-legal, annexo á Repartição Central de Policia não está actualmente habilitado a proceder a todos os trabalhos que, pela sua natureza, devem ser confiados a sua technica.

Actualmente, o medico legista limita-se, apenas, a effectuar os corpos de delictos. As necropsias raramente se effectuam por falta de todo o material necessario a tal myster.

Não possuímos, sequer, um pequeno e modesto laboratorio para pericias.

A inspecção dos candidatos a conducção de automoveis, exigida por força do disposto no nº. 3 do art. 26 do Decreto 7.384 de 3 de Fevereiro de 1926, que regulamentou o transito publico, não é feita como seria para seria desejar que se a fizesse, porque não dispõe o Gabinete medico-legal de nenhum material para esse fim.

São multiplas as difficuldades que nos occorrem no serviço policial da Capital quando ha necessidade de se proceder a exame em cadaver. Começam ellas pela falta de um local, para o seu recolhimento. Por tolerancia da administração da Santa Casa de Misericordia, esse recolhimento era feito, antigamente, no deposito para cadaveres daquelle estabelecimento, sala escu-

ra, sem janellas e sem hygiene. Era ahi que o medico legista procedia ás pericias indispensaveis á verificacão do facto delictoso. Tratando-se, porém, de um estabelecimento particular, que escapa á administração da policia, não poucas vezes, vio-se esta na contingencia de andar com os cadaveres de um lugar para outro, ou porque, á noite, estivesse fechado esse estabelecimento ou porque o lugar já estivesse occupado com outro individuo fallecido no proprio hospital.

Ainda uma vez, insisto no sentido de se construir em qualquer local, a juizo da Directoria de Hygiene, já não digo um necroterio, mas ao menos uma dependencia com quatro paredes, uma mesa de marmore, com pias d'agua e piso ladrilhado, destinada ao deposito de cadaveres sujeitos á pericia, servindo, tambem, para recolhimento dos que fallecerem sem assistencia, ou na via publica e indigentes. Tal dependencia serviria, outrossim, para as necessidades da Directoria de Hygiene, pois não poucas vezes tem o medico dessa Repartição procedido á pericias para determinação da causa mortis dos que fallecem sem assistencia, em lugares improprios a tal mysterio.

A Lei nº. 1.656 de 10 de Outubro de 1927 creou nas regiões policiaes de Cachoeiro de Itapemirim, Alegre e Collatina os cargos de medicos legistas. Para a primeira região foi nomeado por Decreto nº. 8.442 de 10 de Novembro de 1927, o Dr. Aristides Alexandre Campos; para a segunda, o Dr. Eurico Fernandes, pelo Decreto nº. 8.479 de 22 de Dezembro, do mesmo anno e, para a terceira o Dr. Octavio Manhães, pelo Decreto nº. 8.515 de 17 de Janeiro deste anno.

Esses profissioaes estão, entretanto, desprovidos de todo o material necessario ao desempenho de sua função.

Ainda ha pouco o delegado regional de Alegre requisitou pericia medica com exhumacão para apuracão de um caso de envenenamento, a qual não pode ser realizada nem pelo serviço medico-legal da Capital por falta de material.

Convenhamos em que tal anomalia é altamente prejudicial aos interesses da justiça e está a reclamar uma prompta providencia por parte do poder publico.

Seria de muita conveniencia que no proximo orçamento se consignasse uma pequena verba destinada a esse serviço, afim de se adquirir, ao menos, o necessario para sua positivação.

No sentido de uniformizar a confecção dos autos de corpos de delicto e a redacção dos quesitos a serem respondidos pelos peritos, mandei imprimir laudos para serem utilizados pelas autoridades policiaes. Além da vantagem de uniformiza

esse serviço, sobreleva a de permittir a boa confecção de uma peça principal no processo, na qual muitas vezes os escrivães e peritos leigos sacrificam os interesses da justiça, pelas suas respostas.

Na Capital e nas delegacias regionaes, institui, tambem, o registro em livro especial, no original, de todos os laudos, permittindo, assim, a restauração de qualquer inquerito, por motivo de extravio de autos, etc.

Adeante, encontrará V. Excia. a demonstração estatistica dos trabalhos do Gabinete medico-legal.

ABINETE MEDICO LEGAL

das pericias procedidas durante o anno de 1927

Segundo sexo, idade, estado civil, côr, nacionalidade e profissão

CÔR				NACIONALIDADE								PROFISSÃO							
Branços	Pardos	Pretos	Total	Brazileiros	Inglezes	Italianos	Allemaes	Portuguezes	Syrios	Outras	Total	Lavradores	Operarios	Negociantes	Artistas	Domestica	Outras	Não menc.	Total
43	51	29	123	113	1	4	1	1	2	1	123		65	4		26	18		123

Segundo os casos, os meios empregados e as causas

MEIOS EMPREGADOS								CAUSAS							
Instrumento contundente	Instrumento penetrante	Instrumento cortante	Instrumento perfurante	Instrumento conf.-contund.	Instrumento perf.-contund.	Toxicos	Outros meios	Homicidio	Tentativa de homicidio	Agressão	Suicidio	Tentativa de suicidio	Infanticidio	Morte por accidente	Outras
50	1	14	3			3	17	9		34	5			11	57

POLICIA MARITIMA

Uma outra dependencia da Policia Civil, que estava reclamando uma immediata organisação era a da Policia Maritima. Dizemos «organização» porque até então nada existia nesse particular, senão uma vaga disposição regulamentar, deferindo ao Inspector da Guarda Civil a attribuição de Commissario do Porto da Capital. Num porto de intenso movimento como o nosso, visitado por cerca de 60 á 80 embarcações por mez, a vinte e quatro horas apenas da Capital Federal, não existia ainda, devidamente organizada, uma Repartição de Policia Maritima. Os labrões, *escrocs*, e toda a sorte de indesejaveis tinham no porto de Victoria entrada franca. Até as proprias policias dos demais Estados reconheciam essa situação, encaminhando para este porto, que julgavam aberto a esses individuos, a ralé de suas prisões correccionaes. Os commandantes de navios ou seus agentes desembarçavam nos á revelia da policia, para tanto bastando as visitas da saúde do porto e da Alfandega. Por outro lado, ignorando o funcionario incumbido desse serviço as suas attribuições, por não te-las regulamentadas, deixava de intervir em taes casos como devia.

A policia maritima teve a sua organização com o Decreto 7.230 de 7 de Dezembro de 1925, tendo sido esse serviço ampliado aos demais portos do Estado, onde exercem as funções de autoridade maritima os delegados de policia ou os sub-delegados, nas suas faltas. Datam dessa epoca a adopção de livros e modelos especiaes para o serviço de escripturação de passageiros embarcados e desembarcados bem como o de termo de visitas e de occurencias de bordo, além de fichas destinadas ao serviço de Estatistica Geral, a cargo do nosso Gabinete de Identificação, que tambem o é de Estatistica.

Os serviços da Policia Maritima da Capital, sob directa superintendencia do Delegado Geral, estão actualmente sob a direcção do Commissario Francisco de Souza Varejão. Com grande tirocinio na policia civil, zeloso e assiduo, esse funcionario, faz já a esta menção.

Serve, actualmente, na policia maritima, o seguinte pessoal: 1 commissario, dois agentes do Corpo de Segurança, 1 mestre de lancha, 1 motorista, um marinheiro e um ajudante de motorista, contractado.

O unico material fluctuante dessa secção da policia é uma lancha em boas condições de navegabilidade, equipada com um motor novo, marca Hannomag-Lloyd, de 20 H. P.

Adeante encontrará V. Excia. uma demonstração estatística dos trabalhos da policia maritima.

Serviço de Estatística

Commissariado da Policia Maritima

Movimento de vapores e de passageiros entrados e sahidos
no porto de Victoria, referente á 1926 e 1927

QUADRO A — Movimento de passageiros

Nacionalidade dos Passageiros	PASSAGEIROS					
	DESEMBARCADOS		EMBARCADOS		EM TRANSITO	
	1926	1927	1926	1927	1926	1927
Brasileiros.....	8.842	9.728	7.135	7.311		
Allemaes.....	217	217	194	198		
Portuguezes.....	223	196	176	176		
Syrios.....	98	92	105	93		
Austriacos.....	18	22	17	12		
Italianos.....	99	110	100	96	22.801	21.560
Americanos.....	38	44	42	56		
Russos.....	10	10	6	4		
Inglezes.....	70	64	43	45		
Hespanhoes.....	26	26	23	20		
Francezes.....	38	50	34	44		
Polacos.....	13	11	13	6		
Hollandezes.....	15	22	22	14		
Belgas.....	8	12	11	9		
Sueccos.....	9	6	7	6		
Argentinos.....	12	18	13	23		
SOMMA.....	9.736	10.628	7.941	8.113	22.801	21.566

QUADRO B — Movimento de vapores

VAPORES ENTRADOS		PASSES EXTRAHIDOS			VISITAS
		Portos Estado	Portos da	Portos Estrann	Especiaes

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATÍSTICA

Esta secção, que tem a classificação de 3ª. pelo Regulamento vigente, é sem duvida a mais importante de todas pelo papel indispensavel e grandemente util que é chamada a desempenhar junto á policia administrativa e judiciaria deste e de outros Estados.

Com effeito, a efficiencia de um mecanismo policial repousa em grande parte numa bôa aparelhagem e organização technica de um Gabinete de Identificação. No desempenho de sua missão preventiva, funcionando harmonicamente com as demais secções da Policia, elle recolhe e archiva as impressões digitaes, notas chromaticas e informes de filiação morphologica de presos e detidos; de quantos o procuram para obtenção de provas de identidade, de certificados de conducta, de carteiras de domesticos, de passaportes, de conductores de vehiculos, etc., promovendo a permuta de informações com outras policias, quando necessario.

Formam esses elementos um acervo de informações preciosas á prevenção ou á repressão dos crimes.

Quando organizado tecnicamente e dotado de todos os modernos recursos de investigações é ainda um precioso collaborador da policia judiciaria e da justiça, promovendo pelo meios scientificos, a confecção da prova indiciaria sobre a qual, á minigua da prova testemunhal ha de a Magistratura fundamentar as suas decisões.

A importancia, pois, desse órgão auxiliar da policia, fez com que para elle voltassemos com mais interesse as nossas vistas.

O que anteriormente existia nesse particular, ao assumirmos a direcção dos serviços a cargo da policia civil, posso adeantar a V. Excía. que de nada valia. O chãos, a anarchia, a desordem imperavam nesse seu importante departamento.

A inefficiencia do nosso Gabinete de Identificação e a desorganização dos seus serviços, então, eram palpaveis. Entregue a funcionarios inhabeis e sem os necessarios conhecimentos technicos todos os seus trabalhos se achavam irregulares.

Do que existia em materia de Identificação Vucetich muito pouca cousa pudemos aproveitar ao reorganiza-lo.

Todo o serviço de identificação, classificação, distribuição e archivamento de fichas e demais papeis se achava completamente errado ou mal classificado, confuso, baralhado e inaproveitavel.

Creado pela Lei 799 de 13 de Janeiro de 1912 e regulamentado pelo Decreto 1.078 de 19 de Março do mesmo anno, annexo á antiga Directoria de Segurança Publica, o Gabinete de Identificação e Estatistica recebeu mais tarde, isto é, em 1922, um novo Regulamento com o Decreto 4.979 de 17 de Agosto desse anno.

Desde a sua criação, porém, nunca foi olhado com o carinho e interesse que reclamava a natureza delicada dos seus serviços, de caracter absolutamente tecnico.

Não existindo o quadro de funcionarios para as necessidades dos seus trabalhos, eram estes exercitados por pessoas desconhecedoras da sua tecnica.

A Lei 1.541 de 9 de Julho de 1925, reorganizou-o completamente, creando o quadro de seus funcionarios e encarregado, e o Decreto 7.230 de 7 de Dezembro do mesmo anno, regulamentou-o efficientemente nos moldes dos Gabinetes modernos.

Para o fim de estudar todas as modificações a serem introduzidas nelle, fizemos permanecer junto ao Gabinete de Identificação de São Paulo um funcionario, o então delegado auxiliar Dr. Pereira Petto, que desempenhou a contento a sua missão.

Reorganizado nos moldes de seu congenere paulista, ampliados todos os serviços que lhe estão affectos, o Gabinete de Identificação do Estado do Espirito Santo preenche hoje com real efficiencia os seus fins.

Pleiteio ainda, para essa importante secção, mais alguns melhoramentos que visam o aperfeiçoamento de todo o mecanismo policial. Assim é que temos imprescindivel necessidade de crear a *secção de investigações*, dotada dos recursos technicos indispensaveis. Serviria, dessa maneira, o Gabinete para instruir em tecnica policial todos os funcionarios policiaes, como já fiz sentir a V. Excia. na introdução deste relatorio. Muito lucraria o serviço policial com semelhante providencia. Além disso, encareço a V. Excia. a necessidade de se pagar melhor aos seus funcionario que, são technicos, vencimentos mais compensadores, attendendo-se á especialização das suas funcções. Ha no Gabinete serviços verdadeiramente mortificantes e de grandes responsabilidades, como por exemplo o de confronto de fichas para informações, o de dactyloscopia, além de outros, nos quaes um descuido do funcionario poderá levar as autoridades a graves erros. Os auxiliares technicos teem a categoria de escripturarios e, como tal, percebem os seus vencimentos. Dest'arte, conta o Gabinete com tres terceiros escripturarios a 400\$000; um 2º a 450\$000 mensaes, enquanto percebe o encarregado 500\$000 por mez. Convenhamos em que são vencimentos irrisorios para funcionarios que devem apresentar conhecimentos especializados e, ainda, melhora-los pelo estudo persistente.

A criação da secção de investigações, nos moldes propostos, e um augmento de vencimentos para esses funcionarios, numa base justa e razoavel, viriam contribuir para a melhor efficiencia do serviço policial.

Todo o serviço de escripturação do primitivo Gabinete foi inteiramente repudiado.

Instituímos novos systemas de promptuarios, por meio de cadernos impressos e adequados, relegando o primitivo systema de grossos e pezados livros improprios para tal mister. Concomitantemente institui, para mais rapida busca desses promptuarios, quando já archivados, o *registro de vida*, por meio de fichas cartonadas segundo modelo confeccionado especialmente, sendo as fichas dactyloscopicadas tomadas em duas vias, das quaes uma fica appensa ao promptuario e a outra, devidamente archivada, no escaninho do archivo dactyloscopio Vucetich, depois de classificada.

O serviço de identificação é feito, actualmente, como dispõe o Decreto 7.230 de Dezembro de 1925 em relação: I — ás pessoas que requererem sua identificação ao Delegado Geral de Policia, para fins civis, mediante o pagamento dos sellos e emolumentos devidos; II — aos candidatos á guarda civil e ao corpo de segurança publica e a assentamento de praça no Regimento Policial Militar e aos demais funcionarios publicos que o solicitarem; III — a todos os criminosos, sem distincção de idade ou condição social e sexo, exceptuando-se os individuos presos por crimes politicos, de calumnia, injuria, damno, adulterio, rapto parito supposto, duello, em prisão administrativa ou por causa civil (detenção pessoal); IV — aos individuos presos em flagrante delicto; V — aos expulsos do territorio nacional; VI — a todos os individuos detidos por jogos prohibidos, falsa mendicidade, embriaguez, vagabundagem, uso de nomes suppostos, e em geral, todos os detidos correccionalmente; VII — aos individuos que forem convidados para o processo da legitimação; VIII — aos candidatos a conductores de vehiculos; IX — aos locadores de serviços domesticos e, em geral, de serviços congeneres; X — ás pessoas que pretenderem se naturalizar; XI — aos candidatos ao alistamento eleitoral.

Essas identificações estão distribuidas, no Gabinete, em tres especies de promptuarios: o «registro civil», o de «legitimação», e o «Geral». No primeiro são incluídas todas as pessoas identificadas para fins civis. No segundo, impropriamente chamado de legitimação, denominação trasladada do Gabinete paulista, se acham todos os que foram detidos por quaesquer infracções e ainda os notificados para o processo da «legitimação», e em geral, todos que, não tendo requerido sua identificação para fins civis, ou, não sendo criminosos, são nesse registro incluídos por quaesquer outros motivos. No registro geral, que mais apropriadamente deveria chamar-se «judiciario» ou «criminal», entram todos os que se acham na dependencia de um processo criminal. Entendo que, a despeito de adoptada pelo Gabinete paulista, essa triplicidade de

promptuarios não é pratica, porque ocorre, não poucas vezes, ter um individuo, ao mesmo tempo, tres promptuarios.

REGISTRO CIVIL

Neste registro foram incluídas, no anno findo, 1.051 pessoas, assim distribuídas:

Para obterem carteira profissional-policia	12
Idem, idem, de Identidade.	118
Idem, idem, de serviço domestico.	56
Idem, certificado de conducta para ingressar na Guarda Civil.	49
Idem, idem, certificado de conducta para matricula na Inspectoria de Vehiculos	291
Idem, idem, certificados de conducta para fins diversos	498
Idem, idem, passaportes.	27

Neste registro, foram tomadas 2.102 fichas dactyloscópicas, escripturados 1.051 promptuarios e identico numero de fichas cartonadas «registro de vida».

REGISTRO DE LEGITIMAÇÃO

Foram incluídas, neste registro, 1.224 pessoas, assim distribuídas:

Para se alistar no Regimento Militar.	424
Idem, para visto em passaporte	20
Idem, por desordem	273
Por embriaguez.	130
Para averiguações	159
Por furto.	82
Por roubo	30
Por jogo.	43
Por vadiagem	31
Por desobediencia á autoridade	32

Organizaram-se 1.224 promptuarios e igual numero de fichas cartonadas «registro de vida» e foram archivadas 2.448 fichas dactyloscópicas.

REGISTRO GERAL

Foram incluídas neste Registro, no anno findo, 310 criminosos, assim distribuídos:

Por homicidio	161
Furto de animaes	3
Roubo	14
Defloramento	14

Tentativa de homicidio.	24
Ferimentos	71
Uzo de armas prohibidas	6
Punguismo	1
Moeda falsa.	2
Estupro	1
Rapto.	2
Espancamento	1
Envenenamento.	1
Peculato	2
Resistencia á prisão.	2
Extorsão.	2
Entrada illegal em domicilio	2
Atropelamento	1

Foram feitos 310 promptuarios, organizada igual quantidade de fichas cartonadas «registro de vida» e tomadas 620 impressões digitaes; escripturadas nesses promptuarios 160 denuncias, 133 pronuncias, 49 condemnações, 34 absolvições e 4 impro-nuncias.

Neste registro, durante o biennio 1926-1927, foram identificados 571 criminosos, consoante se vê no mappa respectivo.

DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA

Criminosos identificados no Gabinete

DOS AUTORES, segundo sexo, idade, nacionalidade e instrução

INSTRUÇÃO			PROFISSÃO																							
Sabem ler	Analphabetos	Total	Alfaiate	Photographo	Mechanico	Barbeiro	Chauffeur	Sapateiro	Operario	Commercio	Jornaleiro	Professor	Telegraphista	Garçon	Emp. publico	Dentista	Prof. musica	Carregador	Pharmaceutico	Tintureiro	Maritimo	Lavradores	Sem profissão	Domestica	TOTAL	
343	231	574	3	2	10	4	6	10	62	56	72	1	1	1	1	1	1	1	1	2	20	302	9	8	574	

DRO B: — DOS CRIMES, segundo a sua natureza

NATUREZA DOS CRIMES																			
Furto	Estellionato	Apropriação indebita	Extorsão	Furto de animais	Peculato	Latrocínio	Moeda falsa	Defloramento	Estupro	Rapto	Resistência	Libidinagem	Atropelamento	Porte de armas	Falsa qualidade	Jogo	Intrugice	Capoeiragem	TOTAL
49	10	1	5	8	2	1	5	26	2	1	3	1	2	8	1	8	1	1	571

De accordo com as prescripções regulamentares, a identificação dos criminosos é obrigatória. O Decreto 7.230, de 7 de Dezembro de 1925, porem, apenas instituiu esse serviço nas regiões policiaes a cargo dos delegados regionaes. Com pezar, confesso, entretanto, que, salvo o delegado regional de Cachoeiro do Itapemirim, os demais delegados regionaes não corresponderam á espectativa, nesse particular, porque jamais se interessaram por esse serviço, talvez por desconhecerem as suas vantagens. Tudo fiz no sentido de crear-lhes facilidades para a sua execução: os agentes do Corpo de Segurança foram instruidos no modo pratico de effectua-lo; a Repartição Central de Policia forneceu todo o material e modelos impressos apropriados a tal mister, pondo, alem disso, um photographo á disposição desses delegados. Tudo em vão, infelizmente. Aliás, é desculpavel esse desinteresse, pois, não tendo essas autoridades feito um estagio na Repartição Central de Policia e no Gabinete, como o fez o delegado regional de Cachoeiro do Itapemirim, Dr. Carlos Lasance, não poderiam nunca possuir uma orientação technica a respeito de tão importante serviço e tão pouco conhecer as suas grandes vantagens.

Para que V. Exa. tenha uma ideia do desinteresse dessas autoridades basta dizer que a Região de Collatina, installada em 1925, NUNCA ENVIOU AO GABINETE UMA UNICA FICHA DE PRESO, quando o movimento criminal dessa importante Comarca é grande. Da cadeia dessa Comarca e de outras, já se tem verificado evasões de presos, não estando o Gabinete habilitado a promover a captura delles, por falta de dados, taes como: photographia, signaes, etc.

Em virtude dessa anomalia, instituí um como serviço de identificação *ambulante*, pelas sêdes das Comarcas, confiando-o a dois agentes do Corpo de Segurança, dos quaes um serve como photographo e o outro como identificador. Os resultados obtidos excederam á minha expectativa, tendo sido o archivo do Gabinete enriquecido com grande numero de promptuarios de criminosos e suas photographias, a respeito de cujos processos crimes a justiça já enviou todos os informes necessarios a habilitarem-no a informar sobre a reincidencia criminal para o effeito do disposto nos artigos 39 § 19; 40, 81 e 400 doCodigo Penal. Esses dois funcionarios percorrem as Comarcas do Estado de tres em tres mezes, ou sejam 4 vezes por anno.

Pelas mesmas razões apontadas tem soffrido a regularidade do serviço de vehiculos no interior do Estado, visto que a identificação dos conductores é obrigatória por lei. Esse serviço é feito, tambem, actualmente, salvo na região de Cachoeiro de Itapemirim, pelos citados funcionarios.

Só na região policial de Alegre, foram identificados por

essa forma, cerca de 80 conductores de vehiculos, a favor dos quaes foram expeditas carteiras de habilitação pela Repartição Central de Policia, o que representou para o Estado uma renda de 2:560\$000.

Por um principio de justiça, deixo aqui consignados o interesse e desvello do então delegado de policia no municipio de Itaguassú, tenente Francisco Soares Pontes e escrivão José Domingos dos Reis por esse serviço.

Tendo feito um pequeno tirocinio na Repartição Central de Policia, esse zeloso official instituio ali um pequeno serviço para a identificação de conductores de vehiculos e presos, o qual tem produzido bons resultados.

Na Delegacia Regional de Cachoeiro de Itapemirim, os serviços de identificação estão normalizados graças a bôa vontade e aos esforços do seu actual delegado Regional Dr. Carlos Lassance. De uma inspecção que fiz nessa Delegacia, colhi uma boa impressão da boa ordem existente nos referidos trabalhos.

SERVÍÇO CRIMINAL

Obedecendo a modelos especiaes, os registros dos delinquentes promptuariados só se completam com as informações complementares enviadas, posteriormente á sua identificação, pelos serventuarios do crime, das Comarcas do Estado e referentes: á data e lugar do delicto; nome da victima; data e forma da prisão; natureza do mandado judicial; disposição de lei em que foi denunciado e pronunciado; recursos interpostos; sentença condemnatoria e quaesquer outras circumstancias que interessarem á acção penal intentada contra o criminoso.

A' respeito, dispõe o Codigo de Processo Penal do Estado: art. 953 — «O Juiz de Direito, logo que pronunciar algum réo deverá mandar remetter ao Director da Segurança Publica do Estado copia autentica do respectivo lançamento no livro dos culpados com informação minuciosa dos signaes caracteristicos do pronunciado, si, mesmo foragido, não fôr desconhecido na localidade».

Determina o decreto 7.230 de 7 de Dezembro de 1925: art. 86: — «Os escrivães do crime das Comarcas do Estado e o do Tribunal Superior de Justiça são obrigados a participar á Repartição Central de Policia, para as devidas anotações, as denúncias offerecidas e recebidas, as pronuncias decretadas, as fianças concedidas, as sentenças proferidas, as appellações e mais recursos criminaes julgados, no prazo maximo de cinco dias a contar do dia em que estes actos se realizarem.»

A despeito, porém, de disposições legaes tão categoricas, teem deixado de cumprir esse dever os serventuarios do

crime das seguintes Comarcas: Alfredo Chaves, Calçado, Cachoeiro de Itapemirim, Domingos Martins, Rio Pardo, Santa Cruz, Santa Thereza, São Matheus e Victoria.

Afim de procurar uma solução para essa prejudicial anomalia, a lei nº. 1.656 de 10 de Outubro de 1927 estabeleceu as vantagens de 50\$000 mensaes pela remessa desses dados, mediante attestado do Delegado Geral de Policia. A Repartição fornece, além disso, todos os mappas apropriados, impressos, enveloppes, etc.

Malgrado, porém, todas essas providencias, a situação de anormalidade nesse serviço perdura por parte de alguns serventuarios.

Ha de convir V. Excia. que uma providencia energica, junto a quem de direito, se faz necessaria, no sentido de chamar á realidade esses funcionarios desidiosos, porque, afinal, é o serviço seriamente prejudicado.

O Gabinete expedio aos exmos. srs. Juizes de Direito, no Estado, 175 boletins judiciais, modelo I—26, pedindo informações sobre a marcha do processo a que responderam ou respondem varios presos; relativas á condemnação de outros, absolvição, pronuncia e impronuncia, afim de consignar a resposta no promptuario de cada criminoso ou contraventor, para manter, assim, em dia, o historico a elle referente.

Além dessa serviço, attendendo a que a identificação por ora não pode abranger a todos os presos de todas as Comarcas, bem como os processados, em liberdade, institui o «registro criminal», livro confeccionado conforme modelo idealizado, no qual são lançadas as anotações que interessarem aos processados, quer na phase do summario, quer na do plenario.

Correspondentes a esse serviço, foram organizadas fichas cartonadas «guias», por onde se pode saber immediatamente onde determinado individuo é criminoso, o artigo da sua pronuncia, se está foragido, etc.

ARCHIVO DACTYLOSCOPICO

O actual archivo dactyloscopico do Gabinete é constituido de, como manda a technica Vucetich, dois armarios contendo cada um 180 subdivisões ou escaninhos. E' destinado um ao archivamento das individuaes A—E—I e o outro ás individuaes —V— mutilados defeituosos e individuaes illegiveis.

O Gabinete tem necessidade de um archivo de aço para tal mister, pois o de madeira está sujeito á destruição pelo fogo, não offerecendo segurança á conservação de elementos indispensaveis muita vez á segurança e bem estar da sociedade.

Acham-se archivadas 7.807 fichas dactyloscópicas tomadas neste Gabinete, além de 1.392 permutadas pelos varios gabinetes do paiz com o nosso, solicitando informações de antecedentes, perfazendo, assim, um total de 9 199.

Respondendo a pedidos de varias policias do paiz, sobre antecedentes de individuos, cujas fichas dactyloscópicas remetteram a este Gabinete, fornecemos, áquellas, 390 informações, das quaes 7 positivas e 383 negativas.

Estas respostas foram prestadas em boletins, na seguinte proporção, ás referidas policias:

Maranhão	4
Ceará	1
Alagoas	6
Sergipe	3
Bahia	16
Estado do Rio	12
Minas	91
Paraná	2
S. Paulo	250
Districto Federal	5

Por sua vez, este Gabinete solicitou de outros seus congenes informações sobre antecedentes criminaes de 460 individuos.

SERVIÇO PHOTOGRAPHICO

O serviço photographico existente anteriormente á reforma dos serviços do Gabinete de Identificação, estava inteiramente inaproveitado.

Não tendo sido feito com orientação technica, os negativos não traziam o numero indicativo do registo a que pertencia photographado. Dest'arte, cerca de dois ou tres mil negativos se amontoavam num canto do atelier, sem qualquer utilidade.

Com um trabalho penoso e difficil, conseguimos numerar aquelles cujas pessoas eram logo reconhecidas, permanecendo ainda desaproveitados outros cujo reconhecimento não tem sido possivel aos funcionarios.

Reorganizados os serviços a cargo do Gabinete, cada photographia leva, logo, impresso, por meio de numeros affixados á cadeia, o numero e o registo do identificado.

O numero de pessoas photographadas, no anno de 1927, tingio a 1.423, sendo: para fins civis, 1051; para legitimação, 2; para fins processuaes, 310. Foram archivados 1.423 negativos photographicos. O archivamento desses negativos é feito em chivos de aço «Pratt», para a sua melhor conservação e dura-

bilidade, por meio de distribuição seriada e pratica que habilita a encontrar immediatamente o negativo procurado, Estão archivados negativos photographicos num total de 2 434, assim distribuidos: Registro Civil, 1.768; Registro de legitimação, 177; registo geral, 489.

SECÇÃO DE ESTATISTICA

Foi tornado em realidade o serviço de estatística criminal e policial a cargo do Gabinete.

Foram confeccionados modelos proprios de fichas cartonadas para a estatística de suicídios e tentativas, accidentes em geral, accidentes no trabalho, movimento da policia maritima, inqueritos, prisões, crimes, contravenções, etc. Igualmente, foram impressos mappas apropriados a remessa de todos esses dados estatísticos, os quaes são fornecidos para uso das delegacias e dos escrivães do crime.

Para uma proveitosa fiscalização da remessa desses dados, institui um systema de fichas cartonadas «controle», que habilita ao funcionario encarregado do serviço a, immediatamente, inteirar-se quaes os escrivães ou delegados que deixaram de remetter, mensalmente, os dados.

Não pudemos levantar uma estatística completa e perfeita, como era nosso desejo, pois, tendo esse serviço inicio em fins de 1926, quando começou a se desenvolver com normalidade, encontrámos no decorrer de 1927 todas as difficuldades imaginaveis para a obtenção dos dados, difficuldades essas, aliás, naturaes em serviços novos ou recém-creados. Ora eram escrivães que permaneciam surdos aos nossos appellos, ora autoridades policiaes desconhecedoras, umas das suas funcções, outras desidiosas, além de outras de reconhecida má vontade para attenderm as nossas solicitações.

Dest'arte, vi-me na contingencia de usar da faculdade que me confere o artigo 164 do Decreto 7.230 de 7 de Dezembro de 1925, para impor multa de 50\$000 aos delegados de policia de Collatina, Santa Thereza, Alfredo Chaves, Rio Pardo, Santa Cruz, Itapemirim, Itabapoana e São Matheus, por não haverem essas autoridades enviado dados necessarios á estatística policial durante o anno de 1927.

SERVIÇO DE CAPTURAS

Este serviço, affecto ao Gabinete e ultimamente ensaiado, se desenvolve gradualmente, de accordo com os demais trabalhos dessa secção. As fichas desse serviço accusam um coeffi-

ciente de 619 réus pronunciados, foragidos, 63 evadidos das cadeias do Estado e 77 capturas recommendadas pelas policias de outros Estados. Receberam-se 74 mandados de prisão do Juizo de Direito da Comarca da Capital, 24 da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim e 28 da Comarca de Alegre. Foram effectuadas 53 capturas recommendadas por autoridades estadoaes e 13 pelas policias estadoaes. Foram impressos e expedidos 5.000 boletins de capturas á varias autoridades estadoaes e ás policiaes estadoaes e federal.

Para maior rapidez desse serviço, a Repartição adquirio, pelo preço de 1:400\$000, um duplicador «Ellams K», no qual são impressos os boletins de capturas a serem expedidos.

ACCIDENTES DE VARIAS NATUREZAS

Em todo o Estado, segundo : sexo, nacionalidade, idade e profissão

ANNO DE 1927

Causa dos Accidentes	SEXO			NACIONALIDADES			IDADE			PROFISSÃO							
	Homens	Mulheres	Total	Nacionais	Estrangeiros	Total	Maiores	Menores	Total	Operarios	Lavradores	Chauffeurs	Estivadores	Conductores de bond	Domestica	Outras	Total
SYNCOPE.....	1	1	2	2	—	2	2	—	2	—	—	—	—	—	1	1	2
ASPHYXIA POR SUBMERSÃO..	4	—	4	3	1	4	4	—	4	1	2	—	1	—	—	—	4
QUEIMADURAS.....	1	—	1	1	—	1	—	1	1	—	—	—	—	—	—	1	1
DESASTRES DE AUTOMOVEL.	6	—	6	6	—	6	6	—	6	—	—	6	—	—	—	—	6
DESASTRES DE TREM.....	6	—	6	6	—	6	6	—	6	1	1	—	—	—	—	—	2
DESABAMENTO.....	2	—	2	2	—	2	2	—	2	—	—	—	—	—	1	1	2
ELECTRO-PLESSÃO.....	1	1	2	2	—	2	1	1	2	—	—	—	—	—	—	—	1
DIVERSAS.....	1	—	1	1	—	1	1	—	1	—	—	—	—	1	—	—	1
SOMMA.....	21	1	22	22	—	22	20	2	22	12	1	—	1	—	—	8	22
	37	3	40	39	1	40	36	4	40	14	4	6	2	1	2	11	40

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATÍSTICA

MAPPA DEMONSTRATIVO das prisões e detenções verificadas no Estado, com as suas especificações, relativo ao anno de 1927

Especificação	MOVIMENTO DOS XADREZES		
	Prisões	Detenções	Total
Averiguações		371	371
Armas prohibidas	8		8
Atropelamentos	9		9
Chantages.	13		13
Defloramentos.	30		30
Desordens.	498		498
Desacatos á autoridade.	25		25
Deserções.	3		3
Embriaguez.	240		240
Espancamentos	5		5
Estupros	1		1
Furtos	107		107
Ferimentos	104		104
Homicídios	95		95
Infracções do Regulamento de Vehiculos		5	5
Jogo	74		74
Feitiçaria	12		12
Moeda falsa.	4		4
Offensas physicas	3		3
Pederastia.	4		4
Roubos.	28		28
Tentativa de homicidio.	25		25
Ultrajes publicos ao pudor	46		46
Vadiagem.	39		39
Total	1.373	376	1.749

NOTA:--- Faltando as comarcas de Cachoeiro de Itapemirim, Collatina e Calçado, que deixaram de remetter os dados estatísticos.

NECESSIDADES E ASPIRAÇÕES DO GABINETE

Transcrevo, na integra, a esse respeito, o relatório do seu encarregado, o Sr. Luiz Armando Lopes Ribeiro. Moço inteligente, esforçado, competente e extremamente dedicado aos misteres de seu cargo, elle encarece, com larga erudição, as vantagens de um gabinete tecnicamente organizado:

«Victoria de hoje não é mais a cidade de poucos annos passados; ouve-se e sente-se, mesmo de longe, o rumor trepidante do seu trabalho; o commercio e a industria locais, na ancía da expansão, realisam milagres; como se tocassem com uma vara magica no chão, a das lendas das historias infantis, delle surgem valorosos e amplos edificios onde se observa o intenso labor dos machinismos, dos téares e dos negocios; agencias bancarias rivalisando em imponencia architectonica com as suas importantes matrizes, abrem os cofres para a guarda das riquezas, para a movimentação dos capitães, para injectar o ouro onde o commercio honesto delle precisar; aterram-se os mangues, afasta-se o mar, para ser augmentada a área da cidade; casas dependuram-se das encostas íngremes das montanhas verdes; arma-se a ponte metallica para a invasão do continente; o governo, com a remodelação da cidade, com o honesto aproveitamento das forças do Estado, com o estímulo, quebrando a rotina, deu este impulso a Capital e, elle, foi tão vigoroso que Victoria não poderia estacionar mais, embora o quizesse...

Mas, porque o progresso se fez sentir em tudo, no commercio, na industria, na amplitude da cidade, na instrucção publica, na hygiene, em todos os departamentos do Estado, é evidente que não deve passar pela policia sem lhe dar meios de vencer a delinquencia de refinada pericia profissional na lucta que se esboça, que Victoria mesma provoca com o esplendor das suas riquezas e da sua actividade e para onde immigrarão habeis criminosos, seduzidos pela facilidade com que farão as suas operações.

Na phrase de Ruy Barboza é preciso que se não plante somente a couve para hoje, mas, o carvalho, para amanhã.

O Gabinete poderá ver bem, actualmente, technica e scientificamente fallando? Acredito que só imperfeitamente o poderá fazer.

E' certo, incontestavel, reconhecido por todos, o quanto a policia vos deve em materia de organização. O Gabinete de Identificação recebeu, tanto quando era possivel, os influxos do vosso interesse pelo serviço e da vossa capacidade inexcedivel de trabalho, dando-lhe moldes modernos, usados pelas melhores policias do paiz.

Assim, creastes os varios promptuarios, para os bons cidadãos, para os suspeitos e para os criminosos; idealizastes os modelos de livros, mappas e boletins judiciais, necessarios, estes, aos serviços de informações criminaes; sythematisastes a distribuição das fichas dactyloscópicas pelos escaninhos dos respectivos armarios; organisastes a permuta de individuaes dactyloscópicas com as demaes policias; determinastes a methodica conservação dos negativos photographicos dentro das gavetas de aço, para a revelação immediata de retratos de individuos que devam ser capturados e para outros necessarios fins; conseguistes preparar fichas cartonadas para registro de antecedentes de todas as pessoas presas ou detidas pelas delegacias do Estado, desde 1926, de sorte que, por um processo simples, poderemos prestar informações e conhecemos rapidamente esses antecedentes.

Como vos não era possivel, em tempo relativamente escasso, remodelar todos os serviços policiaes, fazendo mais do que fizestes, dependendo, alguns, de autorização legislativa, de maior numero seleccionado de profissionaes competentes, que se não improvisam, o Gabinete não poudé ser dotado dos melhoramentos que se fazem mister para bem desempenhar a sua missão.

Elle deve constituir um centro de peritos que possam, efficazmente, proceder ás buscas scientificas, que levem á administracção a prova indicial do crime.

E' tão importante a sua missão que desta não prescindem as policias, nem os tribunaes dos mais cultos paizes.

Ha mais de 20 annos na França, na Italia, na Suissa, na Noruega, nos paizes mais civilizados da Europa, como ha muito tempo, nos Estados Unidos e na Argentina, os Gabinetes de Identificação prestam os mais assignalados serviços á policia e ao poder judiciario.

Naquelles paizes europeus, os tribunaes têm firmado jurisprudencia para condemnações sobre a prova unica de impressões encontradas nos locais de crime.

Leiamos, documentando, Edmond Locard, director do Laboratorio da Policia Technica de Lyon (L'Enquête Criminelle et les Methodes Scientifiques):

«Affaire Vallier.— Nombreux vols dont un le 24 mars 1919 au casino d'Oullins, un de 28 avril rue de Paris à Lyon, et un le 7 mai rue de Marseille. Nombreuses em-reintes dont deux avec 33 points et une avec 38. Vallier, trouvé d'initiative par le laboratoire, nie devant le tribunal correctionnel qui, le 17 Juillet 1919, le condamne à quatre ans de prison. Sur appel, la cour a confirmé le jugement, le 8 Septembre 1919, avec des considérants affirmant sa confiance dans la méthode dactyloscopique et la fixité de la jurisprudence en cette matière.

Depuis, la jurisprudence s'est maintenue. Le laboratoire de police technique de Lyon ne compte donc plus que des condamnations dans les cas où la preuve par les empreintes se présente absolument seule, sans témoignages et sans aveux.

En Italie, en Belgique, au Portugal, en Suisse, en Norvège, la jurisprudence paraît également fixée. En Grande-Bretagne, c'est le jury qui a imposé au juge la confiance dans la preuve dactyloscopique.»

A estatística apresentada por Locard, demonstrando que a dactyloscopia, prescindindo de testemunhas, tem apontado á Justiça auctores de crimes, que nunca seriam descobertos por meio do inquerito, é muito grande.

Essa documentação basta para justificar o interesse que se deve ter pelo Gabinete de Identificação.

Para combater a delinquencia sagáz e culta, não bastam, pois, os processos empiricos que policias veem applicando, ha mais de um seculo, nas suas investigações.

O crime evoluiu; actualmente soccorre-se da sciencia, em grande numero de casos, para os perpetrar tranquillamente, onde não houver perfeita organização policial, evitando deixar vestígios no logar do delicto.

Não se diga que os seus casos estão limitados, graças a Deus, para nós, á velha civilização européa, ou surgem longinquos, audazes e romanescos, na vida diaria e agitada das grandes cidades americanas.

Extrangeiros, vindos de toda parte do mundo, em numero sempre crescente, enchem com nacionaes a capital do Brasil, por cujas ruas se escôam já um milhão e quinhentos mil habitantes.

Mesmo nos logares em que ha uma boa policia, com meios de ver bem e de deduzir com acerto, não pequeno numero de crimes permanece em incognita...

Certos não serão elles praticados por inexperientes, por violentos e desequilibrados que os proclamem, deixando de se cercarem de cuidados, mas por technicos e especialistas em materia de crime.

Este surge sob uma nova feição; verifica-se, apenas, o seu apparecimento; a policia, desde logo, começa a estudal-o para o combater, fixando-lhe detalhes para fins ultteriores, e, na sombra se move buscando os seus auctores, até que, após porfiados labores consegue descobrir o novo modo de operar dos delinquentes.

A invenção criminosa desafia a contra-acção policial e faz com que se modifiquem os methodos empregados de combate ao delicto.

Tal como na guerra.

Os gazes asphixiantes precederam a máscara defensiva nos combates entre os allemães e os alliados.

Estas pequenas considerações têm por fim expor a necessidade que ha de possuirem os funcionarios do Gabinete de Identificação e Estatistica estudos especializados sobre pericia em local do crime, emfim sobre policia technica e scientifica, não só tendo uma indispensavel bibliotheca, para consultas, em que devem figurar, indispensavelmente, entre outras, as seguintes obras notaveis de eminentes professores: «La Police et l'enquête judiciaire scientifiques, de A. Niceforo, da Nova Universidade de Bruxellas e da Faculdade de Direito de Napoles; «Les taches de sang, leur signification en medicine judiciaire, These de Lyon, Dr. Florence; «Manuel élémentaire de police technique, de Goddefroy»; «Le tatouage chez les criminels, de Ch. Perrier; «Dactyloscopia comparada, el nuevo sisthema argentino, de Juan Vucetich; «L'Identification par les empreintes digitales palmaires, de A. Yvert; «L'Identification par les empreintes digitales, de E. Locard; «Manuel de Technique Policière, do mesmo autor, «Systhema de Identificação á distancia e Registro Monodactylar, traduzido do inglez pelo Dr. Carlos de Arroxellas Galvão»; como servindo, pelo menos um funcionario, com desejo de aprender, addido a uma das policias das grandes cidades ou capitais como, por exemplo, São Paulo, na impossibilidade de o ser em uma das do estrangeiro, onde estes serviços se acham sufficientemente desenvolvidos, para o fim de acompanhar em locaes de crime a acção de investigadores, observando e deduzindo com technicos capazes, applicando conhecimentos já theoricamente assimilados, por esforço proprio, com o que muito lucraria a policia deste Estado.

Diz Alfredo Niceforo, o grande mestre:

«On habituera l'étudiant á décalquer, á recopier, á photographier, á mouler les traces des pieds nus ou chaussés; on lui mettra sous les yeux les empreintes indiquant la marche, la station, la course, les particularités du pied nu (difformités, verrues, anomalies); on l'habituera á lire une empreinte, c'est-à-dire á dégager d'une empreinte toute sa signification; á prendre, á comparer et á classer les empreintes digitales, celles de la forme des doigts et de la main, d'une si grande valeur révelatrice lorsqu'on les trouve sur les objets touchés par le criminel. On se fera la main, par des expériences répétées, á la recherche des traces invisibles, á l'aide de la photographie, du nitrate d'argent, de la teinte plate d'encre, de la mine de plomb, de l'acide fluorhydrique; on s'exercera á la recherche et á la conservation des taches sur les vêtements, sur le parquet, sur les murailles, sur le corps du délit, á l'aide du décalque, de la photographie, de la

teinture de gaiac et autres; et en même temps on apprendra d'une manière expérimentale à interpréter toutes ces taches.»

No seu minucioso estudo, publicado no livro intitulado «A Polícia de Paris», o snr. Brasil Silvado, escreve: «Quando para o demonstrar, não tivesse eu o resultado dos meus estudos pessoais, do que passo a dar minuciosa conta, bastar-me-hia apontar o facto de passarem constantemente pela Prefeitura de Polícia de Paris comissões de todos os paizes, ali enviadas para estudarem o intelligente systema francez, para mostrar a intensidade da duração que elle desperta e a justiça da reputação por elle adquirida.

Ao tempo em que ali me achei para esse fim, lá estavam também C. E. Troup, Arthur Griffiths e Melville L. Macnaghten, commissionados pelo Governo inglez para estudar o serviço de identificação judiciaria dos criminosos; lá vi na Prefeitura, para egual fim, muitos estrangeiros e até alguns filhos do longinquo Japão!

Não se poderá, honestamente, dizer que tudo isso se aprenderá neste Estado, sem as licções de especialistas no assumpto, dadas praticamente, estudadas no proprio local do crime, sob a direcção de technicos e profissionaes.

Porque os delictos se succedem nessas grandes capitaes, revestidos muitos de angustioso mysterio para a policia, é claro que por motivo de esforços empregados, da obstinação por descobrir o criminoso, pela pratica que irá adquirindo nessas pesquisas, melhormente se fará o perito em materia de policia, para a defeza social.

Este funcionario depois do indispensavel estagio em uma daquellas policias, seria o natural instructor dos demaes empregados do Gabinete, podendo, mesmo, dirigir uma escola profissional para os que desta precisassem.

Melhorando, sempre, tão importante serviço policial, verifica-se a attenção que este merece dos dirigentes.

Ainda agora, o exmo. Chefe de Polícia do Districto Federal, Dr. Coriolano de Araujo Góes, em seu Relatorio propõe: «transformar em Instituto de Technica Policial o actual Gabinete de Identificação e Estatística, comprehendendo os serviços de identificação (identificação criminal, identificação civil e archivos dactyloscopicos), de photographia, de laboratorio, de estatística, uma escola de policia e um museu criminal.»

A policia de Victoria não possui, siquer, o seu laboratorio, embora modesto. Deste, entretanto, é que se projecta o clarão sobre o crime.

Pelo exposto se verifica que, ainda, ha muito a fazer.

Os funcionarios do Gabinete são dedicados, não se ar-

receiam do trabalho, antes, o procuram comtanto que melhor possam servir ao Estado.

Urgente e indispensavel se torna a aquisição, para o Gabinete, de 2 peneiras de seda, para a tamisação de pós; da mala denominada «Bertilhona», afim de se conduzir, dos locais do crime, objectos que devam ser examinados, evitando-se, destarte, que as superficies destes soffram attrictos que poderão fazer desaparecer impressões existentes, mas invisiveis a olho nú; uma lente de medir; um microscópio; uma machina photographica para ampliação de imagem; uma outra de photographia metrica, também chamada photographia judiciaria, porque só esta satisfaz plenamente a conservação artificial do local do crime; e uma terceira denominada Signaletica de A. Bertillon, para os retratos que devam ser tirados no Gabinete, adoptada nas policias de S. Paulo e do Rio, com magnificos resultados.

Por sua especial importancia, é de imprescindivel e palpitante necessidade a aquisição, para o Gabinete, de um Epi-dactyloscopio, modelo francez, aparelho moderno, que se destina á leitura, por ampliação, dos desenhos digitaes, e que evidencia, com a maior precisão, as mais insignificantes particularidades e características das linhas papilares, facilitando, pois, estudos e confrontos.

Gabinete de Identificação e Estatística, 10 de Janeiro de 1928. (assignado) *Luiz Armando Lopes Ribeiro*, encarregado do Gabinete.»

REND A DA REPARTIÇÃO CENTRAL DE POLICIA

Foi a seguinte a renda das diversas secções da Reparti-
ção Central de Polícia, arrecadada em sello adhesivo para o
Estado :

Polícia Marítima :

Passes expedidos para portos do Estado	1:114\$000
Idem, para portos fóra do Estado.	4:210\$000
Idem, para portos do estrangeiro	4:420\$000
Visitas extraordinarias	550\$000
Somma	10:294\$000

Gabinete de Identificação :

Carteiras de identidade — typo especial	1:550\$000
Carteiras de identidade — typo commum.	952\$000
Carteiras para serviço domestico	448\$000
Certificados de identidade para ingressar na Guarda Civil	392\$000
Certificados de identidade para matricula na Inspectoria de vehiculos	2:328\$000
Idem, idem, para fins diversos.	3:984\$000
Passaportes expedidos	540\$000
Passaportes visados	120\$000
Somma	10:314\$000

Inspectoria de Vehiculos :

159 carteiras expeditas na Capital	3:084\$600
159 carteiras expeditas para o interior	4:674\$600
67 petições pedindo matricula automovel	67\$000
164 petições pedindo licença para apren- dizagem em automovel	164\$000
132 autos de infracção	1:288\$000
30 carteiras de carroceiros, para Capital	492\$000
16 carteiras de carroceiros, para interior	422\$400
14 habilitações para carregador	28\$000
15 petições 2ª via de carteiras para chauf.	45\$000

101

3 ditas para revalidação de carteira para carroceiro	48\$000
8 ditas para revalidação de carteira de chauffeur	144\$000
Somma	10:457\$600

Secção do Expediente :

Licenças para fins recreativos	193\$000
Autorizações para desembarque extrang.	140\$000
Alvarás de soltura	720\$000
Registro de estatutos	312\$000
Requerimentos diversos	335\$000
Contractos para fornecimento de alimen- tação de presos	12\$000
Registro de livro para hotéis e pensões	460\$000
Somma	2:172\$000

Cartorios :

Certidões diversas	228\$000
Custas	365\$000
Somma	593\$000

Resumo da renda :

Polícia Marítima	10:294\$000
Gabinete de Identificação	10:314\$000
Inspectoria de Vehiculos	10:467\$600
Secção de expediente	2:172\$000
Cartorios	593\$000
Somma total	33:830\$600

RELAÇÃO DO MATERIAL em uso, da Repartição Central de Polícia e das Delegacias Regionaes, existente em 31 de Dezembro de 1927.

REPARTIÇÃO CENTRAL DE POLÍCIA

Gabinete do Delegado Geral:

Cofre Standard G. 7.260.	1
Sophá estufado.	1
Cadeiras de braço, estufadas.	2
Machina Remington LX. 56.996 c/capa e tampa de metal	1
Mesa c/3 gavetas para deposito da machina	1
Duplicador Ellams K nº. 25.453 e respectiva mesa	1
Madeira para machina de escrever.	1
Retratos (Dr. Antonio Lopes Ribeiro, Dr. Cassiano Castello e Dr. Florentino Avidos).	3
Archivo de aço Pratt, com 3 secções para officios.	1
Telephone Western para mesa	1
Tapete para sala	1
Cadeira typo austriaca.	1
Cadeira gyratoria com almofada.	1
1 peça porta-carimbos, de metal, com 3 secções	1
Carimbos diversos.	16
Secretaria grande c/3 gavetas	1
Estante gyratoria	1
Chappelleira c/espelho bisauté ao centro.	1
Toilette guarnecido de louça.	1
Porta-copos de metal c/3 copos.	1
Jarro para agua	1
Bacia para mãos	1
Deposito para pentes	1
Saboneteira	1
Balde de louça.	1
Abat-jour de metal para mesa, c/tomada corrente.	1
Mesa de centro.	1
Cesta para papeis	1
Pasta para mesa	1

103

Tinteiro duplo	1
Peso para papeis	1
Pegador para papeis	1
Cestas para correspondencia.	1
Jogos de capas kaki e linho para sofá e cadeiras.	2

Na 1ª Delegacia auxiliar:

Sofá de madeira com assento de palhinha.	1
Cadeiras de madeira c/assento de palhinha	6
Cabide de madeira para chapéos	1
Escrevaninha de madeira c/6 gavetas	1
Cadeira rotatoria	1
Mesa de madeira com 2 gavetas	1
Armario de madeira c/porta de vidro	1
Estante de madeira para livro	1
Toilette de madeira c/espelho	1

Na 2ª Delegacia auxiliar:

Bureaux de madeira c/7 gavetas.	1
Mesa de madeira c/7 gavetas e escaninho.	1
Cadeira rotatoria	1
Sofá de madeira c/assento de palhinha.	2
Cadeiras de braço c/assento de palhinha.	2
Porta toalhas de madeira c/espelho.	1
Estante de madeira para livros	1

No Gabinete de Identificação:

Mesas de madeira c/balaustre c/2 gavetas	3
Secretaria de madeira c/gavetas.	1
Mostruario de madeira, envidraçado.	1
Armarios de madeira para fichas.	2
Armarios de madeira c/14 gavetas	1
Armarios de aço c/22 gavetas para cartões	1
Armarios de madeira c/porta.	1
Mesa de madeira c/8 gavetas.	1
Estalão para medidas, de madeira	1
Banqueta de madeira para identificação.	1
Rolo para identificação.	1
Armarios de madeira c/porta de vidro.	2
Quadro para galeria de presos, c/vidro.	2
Cabide de madeira para chapéos	1
Cadeiras de madeira com assento de palhinha	6
Porta-toalhas com espelho	1
Plancheta de madeira para identificação	1

Secção do Expediente :

Machinas de escrever «Remington»	2
Estante de madeira com 6 gavetas	1
Mesa para machina de escrever com 3 gavetas	1
Mesas de madeira com 2 gavetas cada	2
Bureau de madeira com bal. c/4 gavetas	1
Mesa de madeira com 4 gavetas	1
Mesa de madeira com 1 gaveta	1
Armario de madeira com porta de vidro	1
Armario de madeira para archivo	1
Estante de madeira c/14 gavetas	1
Padiola de arame para feridos	1
Mesa esmaltada de branco c/2 gavetas	1
Luvas de borracha para exames (pares)	3
Cadeiras com assento de palhinha	3
Saijadeiras para ventosas	1
Apparelho para exame medico	1

Policia Maritima :

Lancha e seus pertences, equipada com 1 motor marca «Hannomag-Lloyd»—20 H. P.—novo	1
Caixa de ferramentas para motor	1
Bandeira Nacional	1
Flamma de prôa	1
Pharões de navegação, latteraes	2
Pharol de navegação de prôa	1
Pharol de centro, á carbureto	1
Lampadas electricas pequenas	1
Sirene	1
Buzina	1
Ancora de 45 kilos	1
Ancorote	1
Garateia	1
Salva-vidas	8
Almofadas para bancos	6
Capas para almofadas	5
Tapetes para bancos, com 2,50 mts. de comprimento	3
Lona para roda da lancha	2
Bomba para agua	1
Accumulador	1
Dymnamo	1
Capacho	1
Motor velho, imprestavel, de 16 H. P.	1
Secretaria de madeira com gavetas	1
Mesa de madeira com 2 gavetas	1

Estante de madeira para archivo de livros	1
Sofá de madeira com assento de palhinha	1

Commissariado :

Cadeiras de madeira c/assento de palhinha	4
Mesa de madeira c/2 gavetas	1
Sofá de madeira c/assento de palhinha	1
Cadeira de madeira c/braço e assento de palhinha	1

Portaria :

Mesa de madeira com 2 gavetas	1
Banco de madeira a	1
Cadeira de madeira com assento de palhinha	1
Relogio de parede de 14".	1

Inspectoria de Vehiculos :

Armario de madeira com porta de vidro	2
Mesa de madeira c/2 gavetas	2
Cadeiras de madeira com assento de palhinha	5
Cabide de madeira com espelho para chapéos	1

Archivo :

Armario de madeira com porta de vidro	1
Armario de madeira com 2 portas para archivo	1
Estante de madeira para livros	1
Toilette com espelho e pedra marmore	1
Galerias para photographias de presos	1
Cadeiras de madeira com assento de palhinha	9
Cestas de vime para papeis	9

Garage :

Automovel «Ford» double - phaeton, usado, nº 10.513.342, (entregue a Directoria de Hygie- ne por determinação da Secretaria do Interior)	1
Automovel «Ford» (auto-socorro policial) nº. 10.355.621	1
Automovel «Ford» double-phaeton, nº. 11.543.342.	1
Automovel «Ford» mod. 1927 nº. 14 593.188	1
Automovel «Chevrolet» nº. 179.651.	1
Mangueira de borracha	1
Baterias para automovel	5
Dymnamo «Ford», regular	1
Para-choques «Ford»	3
Buzinas	2
Aros em perfeito estado	6

106

Macacos regulares.	6
Pharolettes	5
Camaras de ar	9
Peças de ferramentas	28

Atelier photographico

Obturador Picard	1
Te'e-objectiva Goerz 324 227 x 300333.	1
Encosto de metal para cabeça	1
Prensa de 9 x 12	1
Apparelho photographico judiciario, machina com tripé	1
Machina phot graphica «Globus»	1
Objectiva grande «Hermogeis» nº. 20.808.	1
Objectiva Voigtlander	1
Banheiras da agath, pequenas	2
Banheiras de agath, grandes	2
Balança com peso	1
Blerian	1
Seccador para chapas	1
Copo graduado de 1000	1
Funis de vidro	2
Lente de retoque (100,0)	1
Prensa multiplicada	1
Prensa franceza 18 x 24	1
Prensa franceza 13 x 18	1
Prensa franceza 9 x 12	1
Retocador 20 x 30	1
Mesa grande de madeira (em mão estado)	1
Pia-banheira para photographias	1
Vidro tampa de esmeril	1
Mesa de madeira com prateleiras	1
Mesa de madeira com 2 gavetas	1
Armario para arquivo de chapas	1
Cadeira de madeira typo austriaco	3
Cadeira para photographia judiciaria	1
Fundo para photographias	1
Estrado de madeira	1
Pano preto, grande, para focalisação	1
Cortador para photographias	1
Lampadas Kodack para magnetico	1
Lampadas Rubi	4
Balança pequena para pequenas pesagens (nova).	1
Machina photographica marca «Ernemann» de 9 x 12 com tripé e 15 chassis metallicos.	1
Banheiras pequenas	3

107

Delegacia Regional de S. Pedro de Itabapoana

Carimbos de borracha com caixa	6
Espanador de pennas	1
Regua de ebonite	1
Berços para matta-borrão	2
Tinteiros de vidro	3
Pastas diversas para papeis	13
Machina de escrever «Remington»	1
Mesa de madeira para machina	1
Cesta de vime para papeis	1
Bureau de madeira com gavetas	1
Cadeira gyratoria	1
Cadeiras c/estufos typo austriaco	5
Mesa de madeira com 2 gavetas	1
Armario de madeira com 16 gavetas para arquivo	1
Cadeiras typo austriaco-claras	15
Mesa com 1 gaveta	1
Armario de mad. pequeno c/porta de vidro	1
Porta-chapéos de madeira	1
Escarradeiras hygienicas com pé de ferro	3
Livro de Laudos	1
Idem, para exame cadaverico	1
Idem, para attestado de conducta	1
Idem, para Registro de Legitimação e Geral	1
Idem, para Registro Civil	1
Escala de madeira para identificação	1
Banqueta de madeira para identificação	1
Rolo para identificação	1
Prancheta de madeira para identificação	1
Regulamento da Policia Civil	2
Pesos para papeis	2
Raspadeiras	1

Delegacia Regional de Cachoeiro de Itapemirim:

Mesas de madeira	2
Cadeiras de madeira com assento de palhinha	6
Sofá de madeira com encosto de estufo	1
Sofá envernizado com assento de madeira	1
Cadeiras envernizadas com assento de madeira e enc.	2
Cadeiras de braço, com assento de palhinha	2
Escala para altura	1
Banqueta de madeira para identificação	1
Rolo para identificação	1
Prancheta de madeira para identificação	1
Machina «Remington» nº. 2	1

Machina photographica allemã, pequena	1
Livro de laudo para corpo de delicto e offensa phys.	1
Idem, para exame cadaverico.	1
Idem, para attestado de conducta	1
Idem, de Registro de Legitimação e Geral.	1
Idem de Registro Civil	1
Armario de madeira com porta de vidro	2
Armario de madeira com gavetas	1
Raspadeiras	2

Delegacia Regional de Affonso Claudio

Mesas de madeira	2
Cadeiras de madeira com assento de palhinha	3
Escala para altura	1
Banquete de madeira para identificação	1
Rolo para identificação	1
Machina Remington nº. 2.	1
Livro de Laudo, para corpo de delicto e off. physic.	1
Idem, para exame cadaverico.	1
Idem, para attestado de conducta	1
Idem, de Registro de Legitimação e Geral.	1
Idem, de Registro Civil	1
Armario de madeira com porta de vidro	2
Regua de ebonite	1
Carimbo de data	1
Berços para matta-borrão	2

Delegacia Regional de Collatina

Mesas de madeira para escriptorio.	2
Cadeiras de madeira com assento de palhinha.	3
Escala para altura	1
Banqueta de madeira para identificação	1
Rolo para identificação	1
Prancheta de madeira para identificação.	1
Machina Remington nº. 2.	1
Livro de Laudo, para corpo de delicto e off. physic.	1
Idem, para exame cadaverico	1
Idem, para attestado de conducta	1
Idem, para registro de legitimação e Geral	1
Livro para registro civil.	1
Armario de madeira com porta de vidro	2

Delegacia Regional de Alegre

Escrivaninhas de madeira com 7 gavetas	2
Armario de madeira com porta de vidro	2

Sophá de vime	1
Mesa de vime	1
Cadeiras de vime	1
Machinas Remington nº. 2.	1
Livro de ident. com registro de legitimação e Geral.	1
Livro de Legitimação com registro civil	1
Livro de attestado de conducta	1
Escala para altura	1
Banco de madeira para identificação.	1
Rolo para identificação.	1
Prancheta de madeira para identificação	1
Livro de Laudo, para corpo de delicto e off. physica	1
Livro de Laudo, para exame cadaverico	1
Regua de ebonite	1

**RELAÇÃO DAS SOCIEDADES RECREATIVAS com
Estatutos Registrados na Repartição Central
de Policia, até Dezembro de 1927.**

- 1 — Sociedade Familiar Dansante e Musical «Gururús».
- 2 — Bohemios Eden Club.
- 3 — Sociedade Musical «Paz e Amor».
- 4 — Cordão Carnavalesco «Chuveiro de Prata».
- 5 — Cordão Carnavalesco «Flor da China».
- 6 — Bloco «Rir para não Chorar».
- 7 — Sociedade Carnavalesca «Pierrot Club».
- 8 — Cordão Carnavalesco «Perfume das Flores».
- 9 — Club Carnavalesco «Victoria».
- 10 — Cordão Carnavalesco «Az de Ouro».
- 11 — Santo Antonio Foot-Ball Club.
- 12 — Rancho Musical Dansante «Bororós».
- 13 — Sociedade Carnavalesca «Vae de Qualquer Maneira».
- 14 — Club Carnavalesco «Fenianos».
- 15 — Grupo Musical «Está Cruél».
- 16 — Club «Tenentes Carnavalescos».
- 17 — União dos Operarios Estivadores».
- 18 — Grupo Musical «Tira Scisma».
- 19 — Bangú Foot-Ball Club.
- 20 — Grupo Bataclan
- 21 — Club Carnavalesco «Morcegos».
- 22 — Club «Corbelha das Flores».
- 23 — Bloco «Formosos Carnavalescos».
- 24 — Ciganos Carnavalesco.
- 25 — Club dos Escamas.
- 26 — C. C. dos Pastinhas.
- 27 — Colligados Carnavalescos.
- 28 — Plutões Carnavalescos.
- 29 — Club Familiar «Ciganos Carnavalescos».
- 30 — Phenix Carnavalesca.
- 31 — Club Dansante Familiar.
- 32 — Club Vampiros Carnavalescos.
- 33 — Club Recreativo Familiar «Operario».
- 34 — Club Dansante Familiar «Jardim da Praia».

- 35 — Club Carnavalesco «Vai Quebrar».
- 36 — Cordão Carnavalesco «Rosa Dhalia».
- 37 — City Club.
- 38 — Club Carnavalesco «Luzitano».
- 39 — Congo Carnavalesco «Vai Voar».
- 40 — Club Dansante do Suá.
- 41 — Club Carnavalesco «Flor do Abacate».
- 42 — Centro Portuguez.
- 43 — 15 de Novembro Foot-Ball Club.
- 44 — Club Carnavalesco «Pá Dourada».
- 45 — Rancho Carnavalesco Recreio das Flores.
- 46 — Congo «Ypiranga».
- 47 — Grupo Musical «Guarany».
- 48 — Grupo Musical dos «Colligados».

CAPITULO VI

GUARDA CIVIL.

A Guarda Civil funciona numa dependencia da Repartição Central de Policia.

Estão ahi mal installadas por falta de acomodações mais amplas, a Secretaria, a sala do ponto, a portaria, o alojamento e o almoxarifado. Emquanto não se fizerem as obras de ampliação do predio, para o que já foram adquiridas pelo Governo duas casas contiguas á Repartição, esses inconvenientes perdurarão.

Ao assumir a direcção dos serviços da policia civil encontrei essa corporação funcionando ainda peor installada no pavimento terreo do antigo Club dos Bohemios, á Avenida da Republica.

Foi para attender ás necessidades de uma boa fiscalização sobre o seu pessoal, que fi-la transferir-se para a Repartição Central, onde está installada.

Nessa epoca, compunha-se o seu effectivo de 40 homens, distribuidos em 8 de 1ª. classe, 12 de 2ª. e 20 de 3ª classe, percebendo respectivamente 180\$000, 165\$000 e 140\$000, por mez.

A Lei 1.541, já citada, que reorganizou a policia civil, elevou para 80 homens esse effectivo, distribuindo-os em 12 de 1ª. classe, 24 de 2ª. e 44 de 3ª., fixando os seus vencimentos em 300\$000, 260\$000 e 230\$ mensaes, respectivamente. Essa mesma lei creou o cargo de inspector, antes, em virtude de lei, deferido a um official do Regimento Policial Militar, creando mais o de Fiscal Geral. Os vencimentos desses funcionarios foram fixados em 500\$000 e 400\$000 por mez, respectivamente.

Finalmente, a lei nº. 1.612 de 5 de Julho de 1927, elevando esse ultimo effectivo para 120 homens, distribuiu-os em 20 guardas de 1ª. classe, 36 de 2ª. e 64 de 3ª., elevando tambem a 330\$000, 290\$000 e 260\$000, mensaes, respectivamente, os seus vencimentos.

De 1924 até a presente data, a guarda civil foi melhorada consideravelmente, não só em effectivo, como em vencimentos. Isso contribuiu para que pudessemos fazer melhor selecção

no recrutamento. Dest'arte, procurámos limpá-la dos máus elementos, estabelecendo medidas de rigor para a admissão de candidatos a essa corporação.

Não obstante, julgo ainda pequenos os vencimentos actuaes, de molde a permittirem uma selecção mais rigorosa.

Na 3ª. classe, onde primeiramente ingressa o candidato, percebe elle 260\$000 mensaes. Ora, convenhamos em que quantia superior a essa ganha qualquer jornaleiro ou ajudante de chauffeur, sem os incommodos e exigencias disciplinares de uma corporação. Não temos encontrado com muita facilidade, ultimamente, bons elementos que queiram ingressar na guarda com os vencimentos actuaes. Os que ás vezes são admittidos, por serem reconhecidamente bons, na 1ª. oportunidade que tem de adquirirem um maior ordenado, abandonam a carreira policial. Dest'arte, nunca poderemos ter uma corporação á altura das suas delicadas funcções.

Attendendo a esses motivos e para que possamos impor a exigencia de mais severos requisitos para a admissão a essa Corporação, proponho a V. Excia. a elevação dos vencimentos desses funcionarios para 400\$000, 350\$000 e 300\$000, respectivamente. Não virá esse augmento pezar grandemente no orçamento, pois a differença para mais é representada apenas por 69:720\$256, quantia insignificante, se considerarmos os bons resultados que poderemos obter de uma rigorosa exigencia de requisitos para a admissão desses candidatos.

Recrutamento de guardas: — A despeito do meu interesse e da boa vontade do inspector da guarda, em procedermos a um recrutamento de pessoas á altura da delicada missão de policiar uma Capital adeantada como a nossa, temos encontrado, na pratica, innumeros obstaculos aos quaes temos opposto uma séria resistencia no sentido de bem servirmos a honrada administração que nos faz depositarios da sua confiança. Alguns guardas admittidos não estão, ao menos, no nivel intellectual de assimilarem, com discernimento, as instrucções de serviço. Se bem que esses constituam uma excepção, em todo o caso, serve o exemplo para demonstrar V. Excia. que nem sempre podemos resistir a fortes pedidos para admissão de pessoas que absolutamente não estão na altura de serem policiaes, e que melhor ficariam em outras funcções.

Fardamento e equipamento: — O fardamento e equipamento da guarda civil é fornecido pelo Governo, recolhendo o guarda aos cofres estaduaes, annualmente, a titulo de «garantia de fardamento», a quantia de 200\$000, descontada 20\$000 mensaes, quantia essa que levanta á dos cofres do Estado, «quando

o guarda for excluído da corporação a pedido e desde que haja permanecido no corpo mais de um anno, com menos de tres faltas», como preceitua o paragrapho unico do art. 39 do Decreto 5.070 que regulamentou a Guarda Civil.

O fardamento e equipamento da guarda tem sido fornecido pela Alfaiataria Mirabeau Bastos, segundo a praxe da concorrência publica.

Por medida de economia, o guarda nomeado só recebe fardamento depois de 30 dias de serviço na corporação. Em virtude dessa providencia, o almoxarifado fez no anno findo uma economia de 7:326\$000 de fardamento e equipamento não fornecido e que permanece em stock, consoante V. Excia. verá na demonstração que adeante se acha.

Pessoal: — O pessoal da Guarda é composto de um inspector, um fiscal geral e 120 homens, distribuidos em tres classes, como o demonstra o mappa junto. Serve como inspector o Snr. Pedro Carlos Bós, muito dedicado aos misteres do seu cargo, criterioso e energico.

Desempenha a funções de fiscal geral o Snr. Francisco Antunes Vidigal. Com largo tirocinio policial, vem elle prestando reaes serviços á sua corporação.

O effectivo não foi ainda coberto, attingindo, actualmente, a 113 homens, pelas razões já indicadas no inicio.

O erario publico despendeu no anno findo, com pagamento de folhas do pessoal, a quantia de 289:407\$795, sendo recolhida: para garantia de fardamento, 8:360\$000; para a Caixa Beneficente Jeronymo Monteiro, 9:754\$541; para assignatura do orgão official, 2:158\$000; por penalidades impostas, 3:514\$829, conforme V. Excia. apreciará no mappa annexo.

A guarda civil carece de um novo regulamento. O antigo não satisfaz mais as necessidades dos seus actuaes serviços.

Suggero a V. Excia. a ideia de aproveitar-se o ensejo para instituir-se a «Caixa de Soccorros e Auxilios» da Guarda, nos moldes das existentes em outras corporações. Os seus fundos poderiam ser constituídos com os saldos das penalidades impostas, os quaes são, actualmente, recolhidos aos cofres do Estado, e donativos, e serviria, essa Caixa, para soccorrer os guardas em casos de enfermidade. O Governo já lhes deu o facultativo. A aquisição de medicamentos, porém, consome quase

que um terço dos seus vencimentos. Só no anno findo, foi descontada em folha a quantia de 8:136\$100, para pagamento de medicamentos fornecidos.

Movimento da guarda no anno de 1927:

Nomeados	78
Exonerados	36
Licenciados	12
Gozaram férias.	46

INSPECTORIA DA GUARDA CIVIL

Levantamento de dinheiro no Thezouro para effeito de pagamentos, descontos e multas impostas, referentes ao anno de 1927.

MEZES	Importancias levantadas no Thezouro para effeito de pagamento de pessoal	DESCONTOS, SENDO :			MULTAS		
		Para garantia de fardamento	Para a "Caixa Beneficente Jernymonteiro"	Para o "Diario da Manhã"	Impostas por faltas commettidas	Ganhas por effeito de substituições	SALDO (recolhido ao Thezouro)
Janeiro	16:513\$789	360\$000	576\$203	134\$000	787\$925	692\$862	95\$063
Fevereiro	18:202\$898	540\$000	619\$759	150\$000	592\$376	591\$174	1\$202
Março	19:280\$075	580\$000	660\$979	160\$000	902\$222	902\$222	\$
Abril	19:225\$152	500\$000	629\$480	152\$000	586\$567	414\$436	172\$131
Maio	20:488\$687	580\$000	676\$201	162\$000	240\$171	137\$172	102\$999
Junho	20:535\$479	520\$000	683\$812	166\$000	541\$867	218\$715	323\$152
Julho	23:485\$602	500\$000	782\$034	162\$000	448\$360	\$	448\$360
Agosto	27:408\$757	780\$000	942\$971	196\$000	365\$687	41\$660	315\$027
Setembro	29:524\$978	880\$000	994\$637	208\$000	238\$801	\$	238\$801
Outubro	31:446\$827	1:080\$000	1:054\$914	220\$000	588\$100	\$	588\$100
Novembro	31:94 \$749	1:080\$000	1:080\$747	224\$000	790\$633	88\$586	702\$047
Dezembro	31:352\$802	960\$000	1:052\$804	224\$000	553\$780	25\$833	527\$947
Somma...	289:407\$795	8:360\$000	9:754\$541	2:158\$000	6:627\$489	3:112\$660	3:514\$829

Serviço de Estatística

Inspectoria da Guarda Civil

**MOVIMENTO de entradas e saídas de peças de
fardamento e equipamento para a Guarda Civil**

ANNO DE 1927

Especificação	Quantidade		
	ENTRADAS	SAÍDAS	EM STOCK
Tunicas de brim kaki	296	283	13
Calças de brim kaki	296	283	13
Capas de brim kaki para gorros	243	194	49
Capotes pretos de casimira	54	54	—
Cintos de Couro	101	91	10
Borzeguins pretos (pares)	493	476	17
Numeros para gollas (pares)	147	116	31
Faixas para braços	120	112	8
Emblemas para gorros	126	116	10
Armações para gorros	122	119	3
Apitos de metal	123	108	15
Correntes para apitos	121	106	15
Apitos para Inspectores de vehic.	100	91	9
Estrellas de metal	66	66	—
Globos de metal	66	66	—
Distinctivos p'a inspts. de vehic.	78	22	56
Fronhas de cretone	50	50	—
Lenções de cretone	50	50	—
Capas de brim branco para gorros	7	—	7

INSPECTORIA DA GUARDA CIVIL

Material existente no Almoxarifado em 31-12-1927

Casse-tetes	156
Revolvers S. Wesson C. 38	33
Revolvers S. Wesson C. 32	21
Revolvers H. O. C. 38	6
Revolvers H. O. C. 32	8
Camas de ferro.	32
Armarios	3
Machina Remington	1
Support de madeira	2
Colchões	14
Berços para matta-borrão	7
Carimbos de borracha	3
Bandeiras nacionaes	4
Cestas de vime.	4
Capas para revolvers.	41
Secretaria para o inspector	1
Espanadores	5
Escarradeiras.	2
Mesas para escripturação	9
Mappas do Estado do Espirito Santo	1
Mappas da Europa	1
Pegadores para papeis	5
Porta-canetas	1
Relogios de parede	4
Pezos para papeis.	7
Pastas de oleado para mesas	3
Pastas de papelão.	1
Reguas de ebonite	5
Tinteiros	7
Tympanos	2
Talhas de barro para agua.	4
Copos de vidro	2
Cestas de arame para papeis.	3
Cadeiras de Braço.	3
Cadeiras simples	11
Sophás.	1
Quadros de madrira	6
Sarilho para casse-tetes	1
Filtro de metal.	1
Cordão para isolamento (peças)	27

RELAÇÃO NOMINAL DOS GUARDAS CIVIS

Guardas de primeira classe:

- 1 — Jocelyn Antunes Vidigal
- 2 — Alfredo Burim
- 3 — José Benedicto Filho
- 4 — José Ribeiro de Souza
- 5 — João de Souza Varejão
- 6 — Ernesto Antunes Vidigal
- 7 — Bento Antonio de Souza
- 8 — Henrique Pereira de Barcellos
- 9 — José Herculano Monteiro
- 10 — Orozimbo Gonçalves de Jesus
- 11 — Manoel Leão do Nascimento
- 12 — Edward Pinto de Oliveira
- 13 — Manoel Rodrigues da Silva
- 14 — Francisco Gaudio Barbosa
- 15 — Ernani Xavier Pereira
- 16 — Francisco de Castro Lessa
- 17 — Oswaldo Gomes Vianna
- 18 — Manoel Leite Sampaio
- 19 — Manoel de Souza Ramires
- 20 — Paschoal de Sant'Anna Freire

Guardas de segunda classe:

- 21 — João Pinto dos Santos Neves
- 22 — Gilberto de Assis Menezes
- 23 — Perminio Pereira
- 24 — Mizael Victor Machado
- 25 — Ismael Martins da Silva
- 26 — Astor Silva
- 27 — Lastenio Regio da Motta
- 28 — José Justino Vieira
- 29 — Benedicto Gomes de Albuquerque
- 30 — Lindolpho Pereira da Conceição
- 31 — Pedro Araujo Silva
- 32 — Alvaro Moraes
- 33 — Antonio Correia Cantalice
- 34 — José Correia Lima
- 35 — Wantuil Fonseca Tavares
- 36 — José Anisio da Fraga
- 37 — Adriano Fantonnes
- 38 — Lino Ferreira de Araujo
- 39 — Manoel Rocha do Nascimento

- 40 — Brasiliano Alves de Azevedo
- 41 — Manoel Beiriz Calheiros
- 42 — Odilio Alexandre de Carvalho
- 43 — José Barboza de Araujo
- 44 — José Brandão
- 45 — Antonio Mendonça de Oliveira
- 46 — Manoel Flavio de Almeida
- 47 — Luiz Felix dos Santos
- 48 — João Fabio da Silva
- 49 — José Barboza Filho
- 50 — José Fernandes Junior
- 51 — José Vieira de Andrade
- 52 — Darcy Rody Pinto

Guardas de terceira classe:

- 53 — Castro Silva
- 54 — Elizio Alexandre de Carvalho
- 55 — Manoel Heitor de Sant'Anna
- 56 — José de Souza Mello
- 57 — Antonio Menezes
- 58 — Azarias Santos
- 59 — João Baptista Filho
- 60 — Pedro da Silva Subtil
- 61 — José Domingos de Carvalho Junior
- 62 — Alvaro Vieira Cabral
- 63 — Dario Lourenço de Souza
- 64 — José Ludgero Bulhosa
- 65 — Amado Paulino da Costa
- 66 — Isaac Bernardo Cordeiro
- 67 — João Baptista Loroza
- 68 — Areobaldo Ribeiro
- 69 — Antonio Telles de Menezes
- 70 — Samuel Cardoso de Aguiar
- 71 — João Valentim Silva
- 72 — Manoel Rodrigues da Rocha
- 73 — Antonio Rodrigues da Rocha
- 74 — Isaac Cavalcanti de Albuquerque
- 75 — Manoel do Nascimento
- 76 — Adolpho Simões do Nascimento
- 77 — Manoel Barboza da Silva
- 78 — Luiz Jesus Ferreira
- 79 — Antonio Alves de Carvalho
- 80 — Olivio Silvino de Sant'Anna
- 81 — Francisco Alves dos Santos
- 82 — José Gonzaga de Albuquerque

- 83 — José de Carvalho Lima
- 84 — Antonio Pereira Ramalho
- 85 — José Ferra Gomes
- 86 — Gil Rocha
- 87 — Ozorio dos Santos Netto
- 88 — Agapito Ferreira Freire
- 89 — João Paulo de Souza
- 90 — Jorge Pereira
- 91 — Raymundo Angelo Filho
- 92 — Alcibiades Chrysostomo Silares
- 93 — Victalino Pereira de Barcellos
- 94 — Guilherme da Silva Bem
- 95 — Manoel Rodrigues da Silva (Segundo)
- 96 — José Zumak do Espirito Santo
- 97 — Nelson Santos
- 98 — Julio Ribeiro da Silva
- 99 — Miguel Alves de Queiroz
- 100 — Antonio de Brito Lyra
- 101 — Severino Mello de Andrade
- 102 — Raulino Lé
- 103 — Manoel de Siqueira Arruda
- 104 — Norberto Oliveira
- 105 — Milton Bezerra Serra Secca
- 106 — Cezar Pinto Machado
- 107 — Chripim Simplicio Dias
- 108 — João Correia Lima
- 109 — Helio Barcellos
- 110 — Arlindo Costa
- 111 — Manoel Nunes de Magalhães
- 112 — Ubaldino Mascarenhas
- 113 — Pedro Vieira de Andrade.

CAPITULO VII

DELEGACIAS DE POLICIA

Anteriormente á lei nº. 1.639 de 30 de Agosto de 1927, os cargos de autoridades policiaes (delegados) não eram remunerados. Por essa razão, ainda que reconhecessemos faltar a muitas dessas autoridades aptidões para tão importante mister, não nos assistia o direito á critica. Actualmente, porém, a lei citada estabelece para os delegados de sédes de Comarcas, os vencimentos de 250\$000 mensaes e para os de municipios que não forem séde de Comarca, 150\$000. Isto quer dizer que podemos já fazer uma melhor selecção neste particular, desde que o Governo os remunera devidamente. O criterio adoptado, até a presente data, tem sido nomear-se um candidato apresentado pelos chefes politicos locais, escolhido, nem sempre, entre os cidadãos mais capazes.

Resulta, disso, que, se por excepção, obtemos boas autoridades, como realmente existem no quadro de delegados elementos recommendaveis por todos os titulos, a regra é, invariavelmente, obter-se a autoridade má, desidiosa e ignorante.

Convenhamos em que são prejudiciaes aos interesses da sociedade semelhantes funcionarios, que acabam, afinal, servindo de instrumentos nas mãos de outrem, com grave prejuizo para a dignidade da funcção e para a Justiça.

Além disso, poucos são os que estão em relações constantes com esta Repartição, quando os serviços a cargo de todas as autoridades policiaes são dirigidos pelo Delegado Geral de Policia, por força do disposto no numero 4 do artigo 3º. da Lei 1.541, já citada.

Pelos motivos apontados, têm falhado, infelizmente, quanto á maior parte das delegacias de policia, os meus ingentes esforços no sentido de lhes dar uma orientação mais methodizada dos seus trabalhos. Para esses resultudos, contribue tambem a inexistencia de um serviço permanente de fiscalização. Era pensamento meu instituir um serviço de fiscalização, não só quanto a essas delegacias, mas tambem a respeito das delegacias regionaes, por intermedio de um delegado auxiliar. Accumulo de serviços na Capital e ainda outros imprevistos, fizeram-me porém, adiar a positição dessa util medida.

125

Afim de tentar uma regularização nos trabalhos das delegacias de policia, mandei confeccionar impressos e livros para as necessidades dos seus serviços, fornecendo a Repartição Central, além desses, impressos proprios para o serviço de estatística policial.

Adeante, encontrará V. Excia. uma relação das autoridades policiaes do interior (delegados e sub-delegados), escrivães e carcereiros, com as tabellas dos seus respectivos vencimentos.

DELEGACIAS DE POLICIA

QUADRO DOS DELEGADOS DE POLICIA, segundo os municipios e vencimentos.

NOMES	MUNICIPIOS	VENCIMENTOS	
		Mensaes	Annuaes
Francisco Souza	Alegre	250\$000	3:000\$000
José Sylvestre Vieira	Affonso Claudio	250\$000	3:000\$000
Aurentino Gonçalves Vasconcellos	Anchieta	250\$000	3:000\$000
Mario Marcellino Freitas	Iconha	150\$000	1:800\$000
João Baptista Lima	Guarapary	150\$000	1:800\$000
José Pereira Rios	Cachoeiro de Itapemirim	250\$000	3:000\$000
Alcides Vianna	S. João do Muquy	150\$000	1:800\$000
Nephtaly Metzker Rufino	Rio Novo	150\$000	1:800\$000
Honorio V. Machado da Cunha	Muniz Freire	150\$000	1:800\$000
Alcyro José Pimentel	S. José do Calçado	250\$000	3:000\$000
Manoel T. da Silva Grillo	Collatina	250\$000	3:000\$000
Carlos Gerhardt	Domingos Martins	250\$000	3:000\$000
Antonio Vieira da Costa	Itaguassú	250\$000	3:000\$000
Marianno da Fraga Vianna	Itapemirim	250\$000	3:000\$000
João Alves da Silva	S. Pedro de Itabapoana	250\$000	3:000\$000
Domingos Souza Barboza	Ponte de Itabapoana	150\$000	1:800\$000
Bemvindo Mendes Guimarães	Pau Gigante	250\$000	3:000\$000
Amaro Coutinho de Mendonça	Fundão	150\$000	1:800\$000
Servulo Pereira Tatagiba	Rio Pardo	250\$000	3:000\$000
Bernardo Carlos Sessa	Santa Thereza	250\$000	3:000\$000
Octavio José Mendonça	São Matheus	250\$000	3:000\$000
Arthur Vieira de Faria	Conceição da Barra	150\$000	1:800\$000
Bartholomeu José Taback	Santa Cruz	250\$000	3:000\$000
Joaquim Ribeiro Pinto Machado	Riacho	150\$000	1:800\$000
Caetano Pinheiro Ribeiro de Azevedo	Espirito Santo	150\$000	1:800\$000
Beraldino Teixeira da Silva	Cariacica	150\$000	1:800\$000
Antonio Rodrigues Siqueira	Vianna	150\$000	1:800\$000
Affonso Rodrigues Miranda	Serra	150\$000	1:800\$000
Vago	Alfredo Chaves	250\$000	3:000\$000
Antenor Neves	Santa Leopoldina	250\$000	3:000\$000
Somma.		6:200\$000	74:400\$000

DELEGACIAS DE POLICIA

**RELAÇÃO nominal dos Sub-Delegados em exerci-
cio de seus cargos nas sédes de municipios.**

N O M E S	M U N I C I P I O S
João Puga	Alegre
João Manoel Fernandes	Afonso Claudio
Therencio Pinheiro da Silva	Anchieta
Flaviano Bourgnon Vieira	Iconha
Vago	Guarapary
Vago	Cachoeiro de Itapemirim
Sergio José da Silva	S. João de Muquy
Antonio Lucas Brandão	Rio Novo
Vago	Muniz Freire
Jerson Fernandes Lessa	S. José do Calçado
Nelson Amorim	Collatina
Francisco Feigl	Domingos Martins
Elpidio Gonçalves Bastos	Itaguassú
Vago	Itapemirim
Vago	S. Pedro de Itabapoana
Francisco Miranda	Ponte de Itabapoana
Vago	Pau Gigante
Henrique Broseguine	Fundão
José Chrysostomo de Almeida	Rio Pardo
Vago	Santa Thêreza
Vago	São Matheus
Victor Colombo	Conceição da Barra
Vago	Santa Cruz
Antonio de Mattos Pimentel	Riacho
Vago	Espirito Santo
Eduardo Lube	Cariacica
Concinio Pimentel	Vianna
Vago	Serra
Joaquim Magnago	Alfredo Chaves
Ascendino Nascimento	Santa Leopoldina

Delegacias de Policia

Quadro dos Escrivães das Delegacias de Policia, seg. municipios e vencimentos.

NOMES	Delegacias	VENCIMENTOS	
		mensal	annual
Evaristo Argeu Gomes	Affonso Claudio	200\$000	2:400\$000
Vago	Alegre	200\$000	2:400\$000
Santino Costa	Alfredo Chaves	200\$000	2:400\$000
Raphael Correia Jesus Machado	Anchieta	200\$000	2:400\$000
Alexandre Ramos	Cach ^o . Itapemirim	200\$000	2:400\$000
Sebastião Antunes	S. José Calçado	200\$000	2:400\$000
João Coutinho Gomes	Cariacica	100\$000	1:200\$000
Geraldino Ignacio da Fonseca	Conc. da Barra	100\$000	1:200\$000
José Rodrigues Vianna	Espirito Santo	100\$000	1:200\$000
Francisco Ramalhetete Gameiro	Guarapary	100\$000	1:200\$000
Hermogenio da Silva Porto	Itapemirim	200\$000	2:400\$000
Polycarpo de Jesus Silva	Collatina	200\$000	2:400\$000
Sebastião Candido Oliveira	Muniz Freire	100\$000	1:200\$000
Affonso Duarte do Nascimento	Fundão	100\$000	1:200\$000
João Bissolotti Sant'Anna	Pau Gigante	200\$000	2:400\$000
Laudelino Pires Martins	Iconha	100\$000	1:200\$000
Joaquim Vargas Filho	Ponte Itabapoana	100\$000	1:200\$000
Arlindo dos Santos Leal	Riacho	100\$000	1:200\$000
Marcellino José Almeida Junior	Rio Novo	100\$000	1:200\$000
Oscar Rodrigues de Paula	Rio Pardo	200\$000	2:400\$000
José Soares de Azevedo	Santa Cruz	200\$000	2:400\$000
Emilio Pinto de Siqueira	Domingos Martins	200\$000	2:400\$000
Pedro Thebalde	Santa Leopoldina	200\$000	2:400\$000
Cesar Medice	Santa Thereza	200\$000	2:400\$000
José Tamara	S. João Muquy	100\$000	1:200\$000
Odilon Faria Santos	São Matheus	200\$000	2:400\$000
José Alves Domingues	S. Pedro Itabapoana	200\$000	2:400\$000
Arminio Nunes Barbosa	Serra	100\$000	1:200\$000
Francisco Pereira Manga	Vianna	100\$000	1:200\$000
José Domingos dos Reis	Itaguassú	200\$000	2:400\$000
SOMMA.....		4:700\$000	56:400\$000

Delegacias de Policia

QUADRO DOS CARCEREIROS das Cadeias Publicas do Estado

NOMES	CADEIAS	VENCIMENTOS	
		Mensaes	Annuaes
Adriano Souza	Alegre	250\$000	3:000\$000
Antonio de Souza Passos	Affonso Claudio	250\$000	3:000\$000
Sebastião Gomes Peixoto	Anchieta	120\$000	1:440\$000
José Fernandes Braga	Cachoeiro de Itapemirim	250\$000	3:000\$000
Pedro Reiner Vangestel	Itapemirim	120\$000	1:440\$000
Porphyro Gama	Collatina	250\$000	3:000\$000
José Araujo de Almeida	Rio Pardo	120\$000	1:440\$000
Luiz d'Oliveira Soares	Pau Gigante	120\$000	1:440\$000
Vago	Santa Leopoldina	120\$000	1:440\$000
Emerentino Vieira Barcellos	São Matheus	120\$000	1:440\$000
Christovam Maximo Marques	Itabapoana	250\$000	3:000\$000
Sebastião Souza Mello	Calçado	120\$000	1:440\$000
Eduardo Schneider Terceiro	Domingos Martins	120\$000	1:440\$000
Alberto Marrochi	Santa Thereza	120\$000	1:440\$000
Deocleciano Joaquim Sant'Anna	Santa Cruz	120\$000	1:440\$000
Joaquim José da Silva	Itaguassú	120\$000	1:440\$000
Orlando Intra	Alfredo Chaves	120\$000	1:440\$000

Delegacias de Policia

QUADRO demonstrativo da distribuição de verba para o expediente das Delegacias de Po- licia do interior

NUMERO ORDEM	Delegacias	VERBA DISTRIBUIDA	
		mensal	annual
1	Cachoeiro de Itapemirim.....	80\$000	960\$000
2	Alegre.....	80\$000	960\$000
3	Collatina.....	80\$000	960\$000
4	Itabapoana.	80\$000	960\$000
5	Affonso Claudio.....	80\$000	960\$000
6	Anchieta.....	80\$000	960\$000
7	Itaguassú.....	80\$000	960\$000
8	Santa Thereza	80\$000	960\$000
9	Calçado.....	60\$000	720\$000
10	Santa Leopoldina.....	60\$000	720\$000
11	Domingos Martins.....	60\$000	720\$000
12	São Matheus.....	60\$000	720\$000
13	Anchieta.....	50\$000	600\$000
14	Alfredo Chaves.....	50\$000	600\$000
15	Itapemirim.....	50\$000	600\$000
16	Pau Gigante.....	50\$000	600\$000
17	Rio Pardo.....	50\$000	600\$000
18	São João do Muquy.....	50\$000	600\$000
19	Ponte de Itabapoana.....	50\$000	480\$000
20	Santa Cruz.....	40\$000	480\$000
21	Iconha.....	40\$000	480\$000
22	Guarapary.....	40\$000	480\$000
23	Muniz Freire.....	40\$000	480\$000
24	Rio Novo.....	40\$000	480\$000
25	Fundão.....	40\$000	480\$000
26	Conceição da Barra.....	40\$000	480\$000
27	Riacho	40\$000	480\$000
28	Vianna.....	40\$000	480\$000
29	Cariacica.....	40\$000	480\$000
30	Serra.....	40\$000	480\$000
31	Espirito Santo.....	40\$000	480\$000
	SOMMA.....	1:710\$000	20:520\$000

CAPITULO VIII

CADEIAS PUBLICAS

Quase todas as Comarcas do Estado se acham providas de cadeias. Nem todas, porém, estão em boas condições de segurança para a reclusão de individuos muita vez perigosos. A cadeia da Comarca de Alegre, onde, por ocasião de minha inspecção, encontrei recolhidos 42 homens e uma mulher, não offerece segurança á reclusão de tantos criminosos. Contam-se, nessa Comarca, num periodo de trez annos, nada menos de quatro evasões de presos, num total de cerca de 35 evadidos. As condições de segurança dessa cadeia são muito precarias. O edificio está exigindo serias e urgentes obras afim de que se evite o espectáculo dessas evasões em massa, altamente prejudiciaes aos interesses da sociedade. Em identicas condições se acham tambem as cadeias de Affonso Claudio, Calçado e Rio Pardo.

As novas cadeias mandadas construir pelo Governo obedecem ao typo das de Itaguassú, Santa Leopoldina e Santa The-
reza, que V. Excia. verá na illustração photographica junta.

A Capital não possui, propriamente, cadeia publica. Os individuos processados aguardam nas prisões correcionaes da Repartição Central de Policia o julgamento, depois do qual, no caso de condemnação, são enviados á Penitenciaria. Como já fiz sentir a V. Excia., tudo nesta Repartição está acanhado, sendo tambem insufficientes as sete prisões existentes para alojamento de presos civis e correcionaes.

A lei 1.587 de 5 de Agosto de 1926, elevou para 250\$000 mensaes os vencimentos dos carcereiros das cadeias publicas de Cachoeiro de Itapemirim, Alegre, São Pedro de Itabapoana, Col-
latina e Affonso Claudio.

Manutenção de detentos:— A manutenção de detentos pobres das cadeias do Estado é custeada pelo Governo.

Ao assumir esta Repartição, encontrei esse serviço feito á revelia, de que resultava grande dispendio para os cofres do Estado, em vista da pouca lisura dos fornecedores, alliada ao desinteresse ou desidia das autoridades policiaes locais. Por esse motivo, instituí o systema de pagamentos por meio de folhas

apropriadas, de accordo com as seguintes instrucções : «1.^a.— So-
mente os presos pobres têm direito á alimentação fornecida pelo
Estado ; 2.^a.— As rações serão requisitadas pelo carcereiro ao for-
necedor em vales devidamente visados pelo Delegado, devendo
essas requisições ser apresentadas quatro horas, pelo menos, an-
tes da refeição ; 3.^a.— A folha de pagamento será extrahida dos
dados constantes no block de vales de alimentação e deverá
ser feita em tres vias devidamente conferidas, das quaes a 1.^a.
será junta ao pedido de pagamento á Collectoria, á 2.^a. remettida
á Repartição Central de Policia devidamente visada pelo Collec-
tor e a 3.^a. archivada na Delegacia local.

Foi estabelecido, tambem, o fornecimento por meio de
contracto, para o que a Repartição Central de Policia fornece os
modelos proprios, contendo as respectivas clausulas. As folhas
pagas pelas Collectorias e enviadas a Repartição Central são nes-
ta escripturadas no livro e na verba competentes. Por essa for-
ma, procurei regularizar, tanto quanto me foi possivel, esse ser-
viço, salvaguardando, assim, os interesses do Estado.

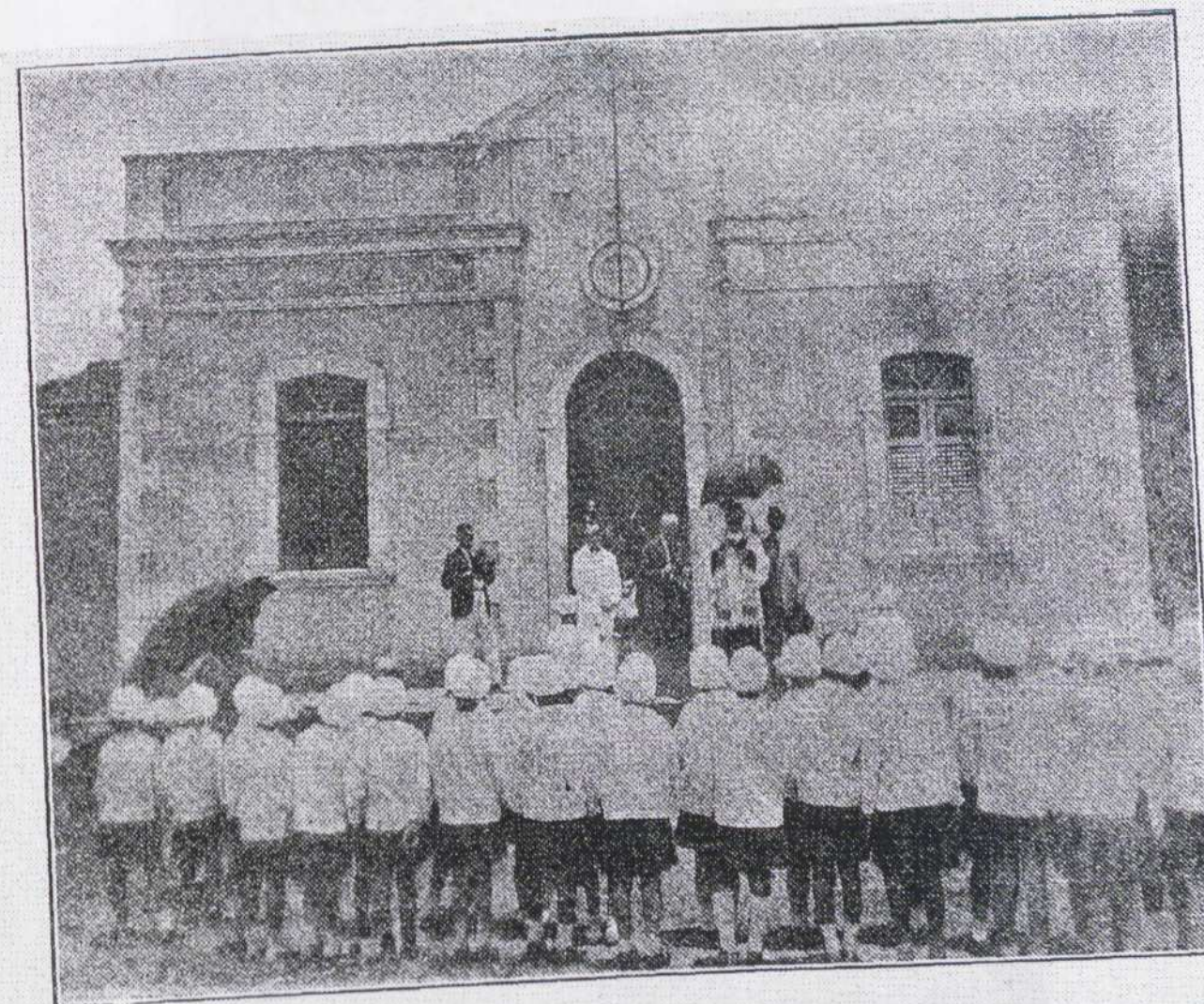
Adeante encontrará V. Excia. uma demonstração das
quantias despendidas com esse serviço, por Comarca.

Serviço de Estatística

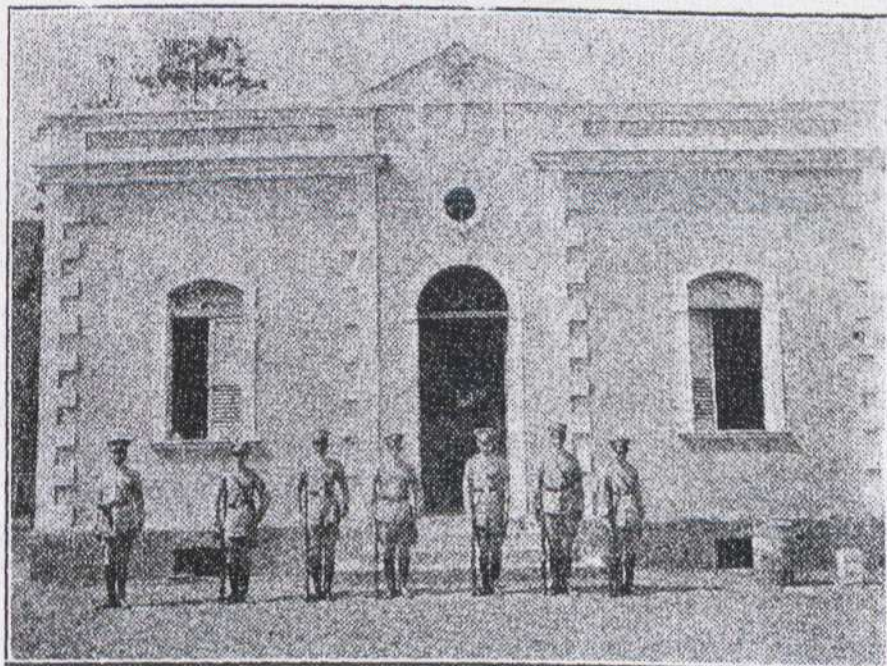
**MANUTENÇÃO DE DETENTOS, em todo o Estado,
segundo as Comarcas, de Julho de 1927
á Março de 1928**

N.º de ordem	COMARCAS	Importancias
1	Itabapoana	4:187\$450
2	Itaguassú	5:181\$000
3	Santa Thereza	9:390\$000
4	Cachoeiro de Itapemirim	9:413\$000
5	Affonso Claudio	5:617\$500
6	Anchieta.	1:683\$600
7	Calçado	3:357\$100
8	Santa Leopoldina	3:804\$950
9	Pau Gigante	8:229\$100
10	Alegre	7:095\$000
11	Santa Cruz.	458\$000
12	Domingos Martins	3:098\$706
13	Capital	12:212\$000
14	Collatina	\$
15	Rio Pardo	\$
16	São Matheus	\$
17	Itapemirim	\$
18	Alfredo Chaves.	\$
	SOMMA.	73:727\$406

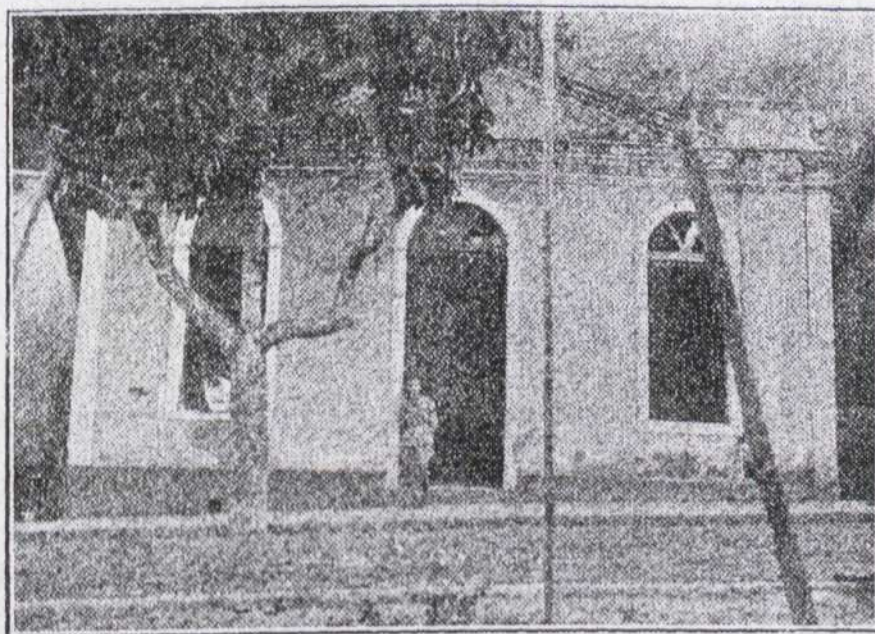
NOTA : — Remetteram dados completos apenas as comarcas de: Capital, Itabapoana, Itaguassú, Santa Thereza, Affonso Claudio e Santa Leopoldina.



Cadeia de Itaguassú--(photographia tirada por ocasião de sua inauguração)



Cadeia da Comarca de Santa Thereza



Cadeia de Santa Leopoldina

CAPITULO IX

CONCLUSÃO

Na longa e documentada exposição feita linhas atrás, procurei, a despeito de mil e uma difficuldades, pôr V. Excia. e, por conseguinte, o Governo, ao par da verdadeira situação do mecanismo policial do Estado, mostrando, ao mesmo tempo, o que pudemos fazer nesse sentido, no periodo de 1924 á 1927. Por vezes, o confesso, fui de uma franqueza rude no apontar as verdadeiras causas, directas ou indirectas, dos males que nos affligem, dos entraves, dos obstaculos que nos estorvam o caminho. Fui, porém, sincero na minha narrativa.

Desadorno a conducta e a insinceridade daquelles que transigem com os deveres de consciencia e de lealdade para usufruirmos as vantagens de um commodismo criminoso, levado, muita vez, até á irresponsabilidade.

Em toda essa fiel narração, um só sentimento me animou — o de corresponder com lealdade e dedicação ás inequivocas demonstrações de confiança que hei recebido do Snr. Presidente do Estado e do Snr. Secretario do Interior.

Deixando o cargo de Promotor Publico da Comarca de Santa Thereza, para occupar o de 1º Delegado auxiliar, para o qual fui nomeado por decreto nº 6.173 de 10 de Julho de 1924, e depois o de Delegado Geral de Policia, no qual fui investido em virtude do decreto nº 6.447 de 10 de Novembro do mesmo anno, empreguei, sempre, os meus melhores esforços e todas as energias de minha mocidade no proposito bem intencionado de algo fazer pela minha terra. Se não dei ao exercicio do cargo o brilhantismo de um melhor desempenho, ao chegar, agora, ao término da jornada, reconheço, tambem, que o não deslustrei e que tudo fiz para imprimir a minha função o prestigio e o respeito que ella deve possuir.

Os poucos, mas opimos fructos que colhemos nesse triennio não foram somente obra minha, senão tambem da administração que me dispensa a sua desvanecedora confiança, e do concurso dedicado dos meus auxiliares, aos quaes deixo aqui consignados os meus agradecimentos.

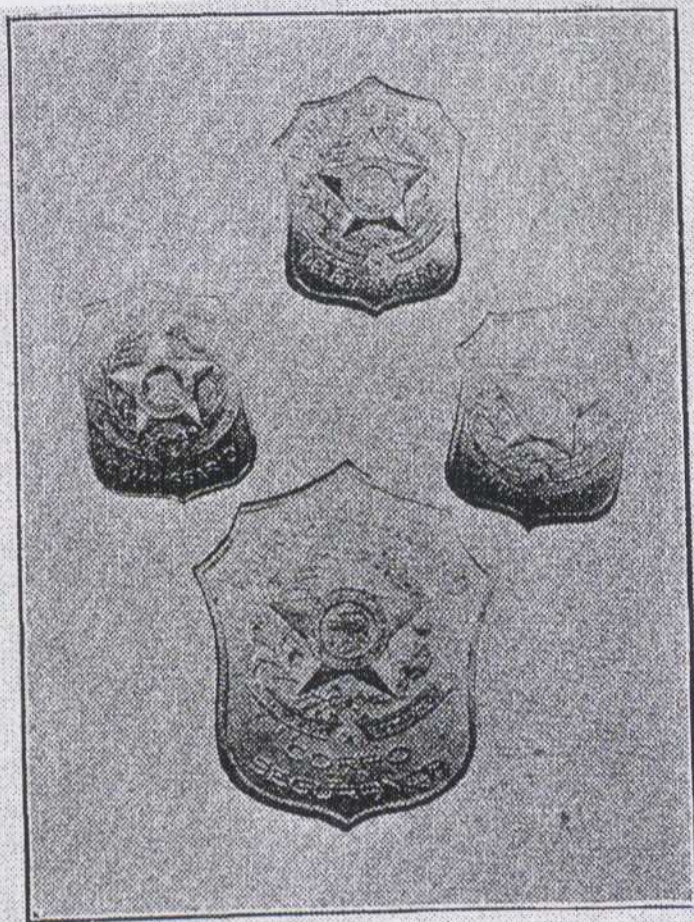
140

Sendo este o ultimo relatorio apresentado na gestão do Exmo. Snr. Dr. Florentino Avidos, aproveito o ensejo que se me offerece para cumprir, ainda, o inolvidavel dever de agradecer-lhe, bem como aos seus dignos Secretarios, Exmos. Snrs. Drs. Lopes Ribeiro e Mirabeau Pimentel, as inequivocas e confortadoras demonstrações de confiança que hei recebido.

Tenho a honra de reiterar a V. Excia. os protestos de meu elevado apreço.

Victoria, 30 de Março de 1928.

Fernando Duarte Rabello
Delegado Geral de Policia



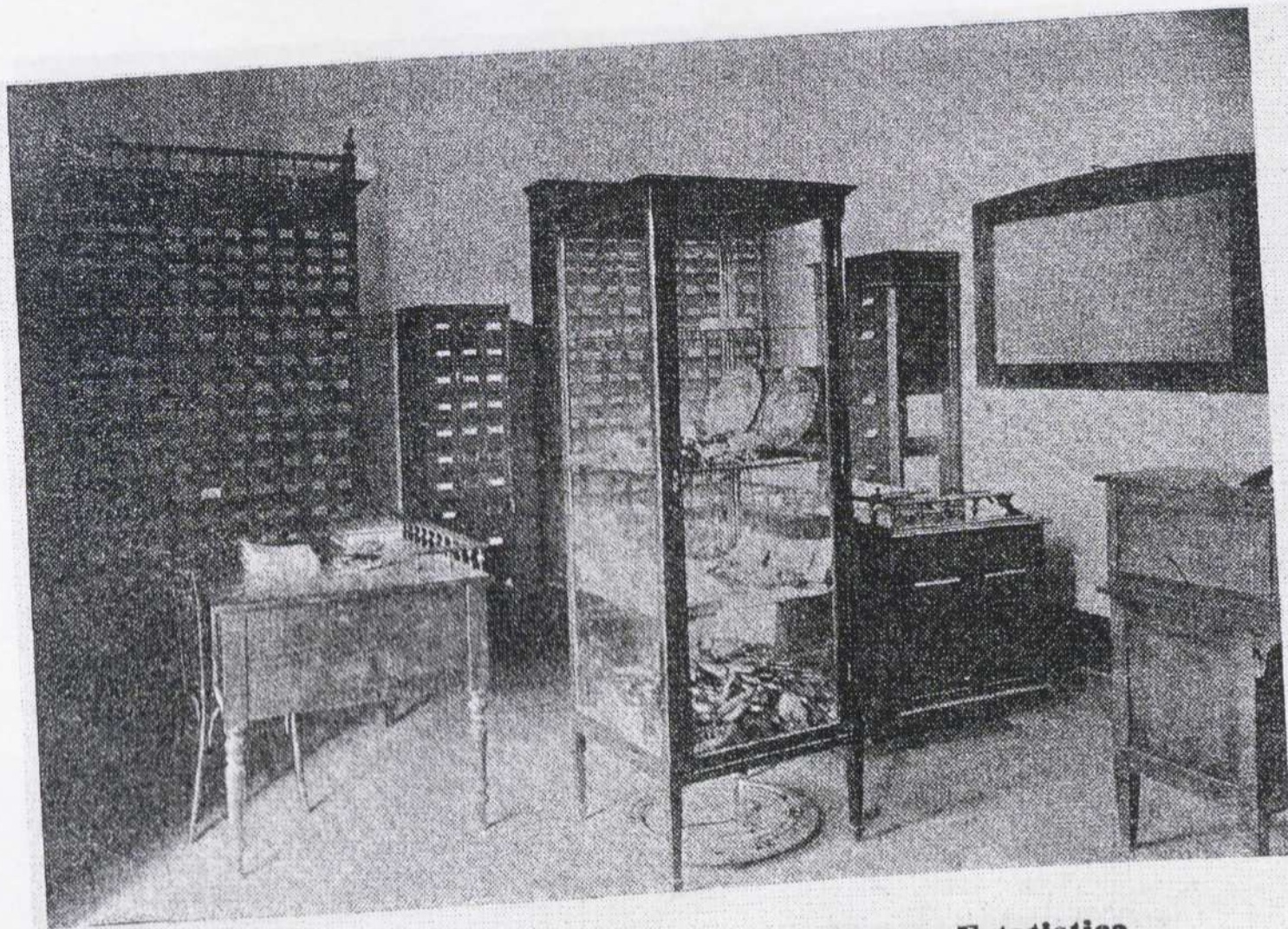
Distintivos de autoridades, adoptados. Em ouro para delegado geral e delegados auxiliares e em prata para as demais autoridades e agentes do Corpo de Segurança



Gabinete do Delegado Geral de Policia



Sala da primeira Secção



Dependencia do Gabinete de Identificação e Estatística



Dependencia do Gabinete de Identificação e Estatística